

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO
PME DE PORTEL.
TRIÊNIO-2018 a 2020**

P M M E
COMPROMISSO

COM
A EDUCAÇÃO
PORTELENSE

ORGANIZAÇÃO

FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FOMEP

Presidente - Rosângela Nunes Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

Prefeito- Vicente de Paulo Ferreira

Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elias da Silva Saraiva

ENTIDADES PARCEIRAS

Conselho Municipal de Educação – CME

Fórum Municipal de Educação – FME

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE
MONITORAMENTO**

Nina Rosa Santana Carneiro

Tatiane Lima Santos

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DO FOMEP**

Ana Benedita Dias Aquino

José Raimundo S. da Costa

Nina Rosa Santana Carneiro

Tatiane Lima Santos

**COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DO FOMEP**

Bruno Henrique de Souza Fialho Noeding

José Augusto Lobato Pereira

Kátia Maria Gonçalves Coutinho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FOMEP

Rosildo Nunes Coelho

EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO

Adaias Cruz de Souza

Alzeny Flores Pereira

Ana Benedita Dias Aquino

Cecília Chigusa Shimo

Claúdia Ferreira Mendonça

Diogo de Souza Rocha

Edson Pantoja de Moura

Fábio Júnior da Silva Costa

Gilson Santos da Costa

Jackson Rodrigo Silas da Cruz

Jhemison Góes dos Reis

José Augusto Lobato Pereira

José Francisco Soares dos Santos

Jozimar Paiva de Souza

Lonclei Balieiro Dantas

Maicon Raimundo Rocha Oliveira

Mara Núbia de Souza Maúes

Marinete Pereira da Silva

Remiele Moraes de Souza

Rodilene de Carvalho Lobato Pinheiro

Rosângela Nunes Coelho

Tatiane Lima Santos

Vicente Ferreira de Souza Filho

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
META 1.....	5
META 2.....	18
META 3.....	28
META 4.....	35
META 5.....	46
META 6.....	54
META 7.....	63
META 8.....	74
META 9.....	86
Meta 10.....	93
META 11.....	99
META 12.....	108
META 13.....	120
META 14.....	127
META 15.....	133
META 16.....	133
META 17.....	147
META 18.....	156
META 19.....	160
META 20.....	169

APRESENTAÇÃO

A sistematização do Plano Municipal de Educação – PME alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE é obrigatório desde a aprovação da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o referido plano (PNE). A comissão técnica, para o segundo momento de avaliação e monitoramento do PME 2015/2025, foi criada por meio do Decreto de nº 2.248 de 22 de setembro de 2021, está por sua vez, organizou e montou a equipe de sistematização, avaliação e monitoramento do PME referente aos anos de 2018 a 2020, que foi instituída através da Portaria nº 046 de 04 de agosto de 2021.

É válido ressaltar que a equipe de sistematização e avaliação, realizou uma pesquisa detalhada para monitorar as referidas metas e estratégias do PME, usando diferentes fontes para a coleta dos dados (Pesquisa de campo; IBGE (2010); Bancos de dados das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social; Educacenso (2018 a 2020); Bancos de dados das universidades que se fazem presente no município; dentre outros), dentre as quais estar as fichas técnicas do PNE em Movimento que disponibiliza fórmulas para a tabulação dos dados dentro das metas.

O FOMEPE juntamente com a SEMED e a comissão técnica, organizaram a VI Conferência Municipal de Educação intitulada “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Portelense”, a qual ocorreu nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do ano de 2021, na EMEF Rafael Gonzaga. Seguindo as recomendações do Comitê de Operações e Estratégias em Saúde -COES, a conferência contou com a inscrição de 257 delegados devidamente eleitos nas plenárias realizadas no campo e na sede, nas categorias de: educação básica, educação profissional e ensino superior.

Após a leitura do regimento, a plenário foi soberana tornando todos os presentes na conferência pela parte da manhã do dia 01/12, delegados com direito a voz e voto, totalizando 300 delegados devidamente credenciados. A Conferência foi dividida em uma mesa redonda com os conselhos de acompanhamento e fiscalização (CMEP, CACS FUNDEB, CAE, CMDCA e CONSELHO DA SAUDE), em Palestra Magna com o tema: Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Portelense. Foram realizadas ainda mais duas palestras referente aos documentos referência da CONAE 2021 com os temas: “A importância da avaliação e monitoramento do plano municipal 2018 a 2020, e o

alinhamento com o PAR (Plano de ações articuladas) e o Sistema Nacional de Educação (SNE) e; Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Os delegados foram divididos em 14 Grupos de Trabalho – GTs, e as metas foram agrupadas dentro dos GTs, onde foi apresentado, debatido e aprovado o Documento Base do Plano Municipal de Educação de Portel, abordando as 20 (vinte) Metas e suas respectivas Estratégias. Importante destacar é que tal como o PNE, o PME é um Plano que, em sua estrutura, traz as Diretrizes para a Educação Municipal, sendo as mesmas definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96), 20 metas que abrangem toda a educação no território municipal e tantas estratégias quantas forem necessárias para se atingir cada meta, de forma exequível, num período de 10 anos.

Este momento da conferência foi muito importante devido ser, a oportunidade que os delegados tiveram para rever e analisar o cenário no município de Portel, e assim poder modificar as estratégias que não foram executadas, podendo suprimir, adicionar, substituir ou fazer novas estratégias para que o PME fosse exequível para esses últimos anos de vigência. Portanto muitas estratégias seguiram a mesma estrutura, algumas foram suprimidas e outras aditivas e obtiveram novas estratégias. É importante informar que as metas 03 e 20 não foram monitoradas.

A análise e debates nos GTs foram excelentes para que o documento Referência, PME 2015 – 2025 fosse de fato executado. Após os debates, análises e validação dos documentos pelo GTs, o resultado de cada grupo foi apresentado e validado pela Plenária Final, que por fim, será levado ao poder executivo, para a aprovação do documento referência da Conferência Municipal de Educação de Portel.

META 1– Universalizar, até 2025 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e

ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 35% (trinta e cinco) das crianças de até 3(três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

O presente documento objetiva evidenciar como vem se consolidando a meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) e suas estratégias, para tanto a meta 1 tem dois indicadores:

➤ **Indicador 1A:** Universalizar, até 2025, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; que como fórmula o seguinte cálculo:

$$\frac{\text{população de 4 e 5 anos que frequenta a escola}}{\text{população de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$$

O indicador representa a proporção de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a escola em relação à população total dessa faixa etária.

➤ **Indicador 1B:** Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência desse plano Municipal de Educação (PME). Tem fórmula o seguinte cálculo:

$$\frac{\text{população de 0 a 3 anos que frequenta a escola}}{\text{população de 0 a 3 anos}} \times 100$$

Os indicadores representam a proporção de crianças de 0 a 3 anos de idade e de 4 e 5 anos que frequentam a escola em relação à população total da faixa etária. É importante frisar que os indicadores informam apenas se essa população tem acesso ou não à educação, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino.

Desse modo, o relatório de monitoramento traz informações sintéticas referentes aos anos de 2018 a 2020, mostrando inicialmente os dados em percentual das metas previstas e das metas alcançadas referentes a cada indicador, e discorre no quadro C sobre as observações de como vem sendo executada cada estratégia. Para fins de monitoramento e pesquisa foram consultados o Educacenso, IBGE, site do PNE em movimento, Ministério da Cidadania, arquivos da Coordenação de Educação Infantil, dados da Secretaria Municipal de Educação, Saúde entre outros.

ANÁLISE DOS INDICADORES

Indicador 1- A- universalizar, até 2025 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade

INDICADOR	Universalizar, até 2025, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.												
INDICADOR 1-A											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim (X) Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	-	-	56,8%	61,12%	65,44%	69,76%	74,08%	78,4%	82,72%	87,04%	91,36%	95,68%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	53,23%	53,39%	50,74%	71,72%	72,13%	71,78%					
Meta executada no período (dado extraoficial)	-	-											

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010

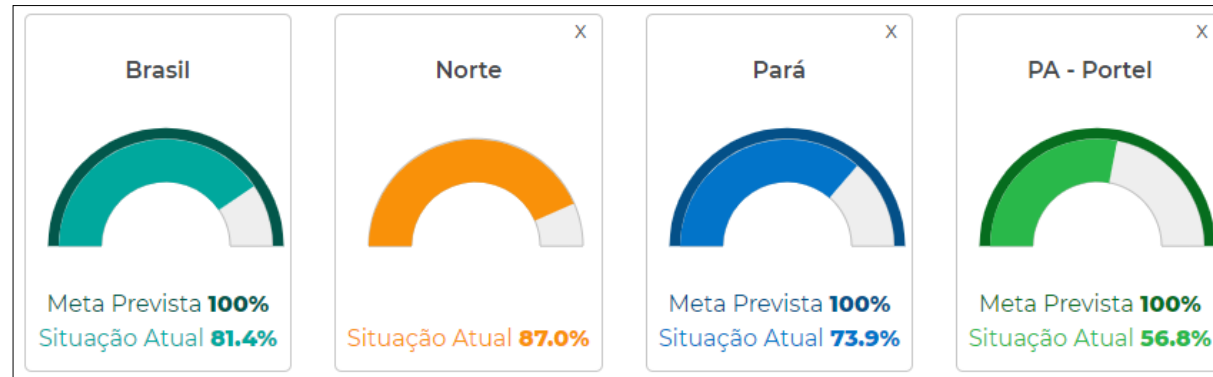
Fonte: Educacenso, 2018/2019/2020

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)

Diante da pesquisa realizada, e observando o quadro do Indicador 1- A, que traz como meta *universalizar, até 2025 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade* até o fim da validade do Plano Municipal de Educação (PME), nota-se que ocorreu o aumento do número de matrículas municipais nos anos de 2018 a 2020, quando comparado ao último monitoramento da meta.

É possível detectar que o percentual executado em 2018 foi alcançado com 71,78% de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na escola quando comparado a meta prevista que era de 69,76%; com relação ao ano de 2019 ficou abaixo do índice previsto com 72,13% e 2020 também não alcançou a porcentagem chegando apenas em 71,78%. Quando examinados os dados disponibilizados para consulta pública no PNE em Movimento nos mostram uma porcentagem de **56,8%** de crianças na escola, porém no ano em questão o monitoramento municipal aponta a porcentagem de **71,72%**, criando uma discordância de informações, observe o gráfico do PNE em Movimento (2021):

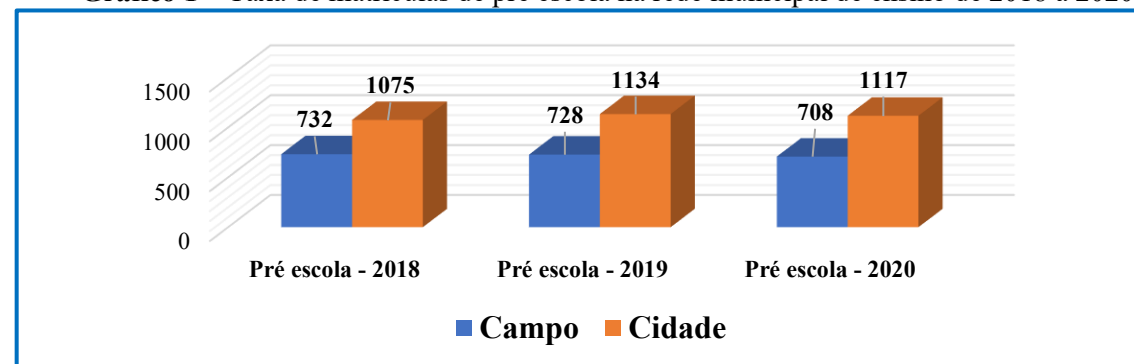
FIGURA 1 – Dados do PNE em movimento sobre o Indicador 1^a



Fonte: PNE em Movimento, 2021 (http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

É preciso explicitar que na área urbana do município não temos lista de espera para matrículas nessa faixa etária e levando em conta os dados oficiais Portel tem uma população de 3.158 crianças (IBGE, 2010) com idade de 4 e 5 anos e o quantitativo de matrículas dos últimos três anos, mais de 2000 mil crianças ficaram fora da escola em cada ano de monitoramento. Nesse contexto, entre os motivos para que os índices não sejam alcançados deve-se incluir a não efetivação de matrículas na educação infantil ofertadas para educação do campo, que causa uma disparidade entre a meta prevista e a meta alcançada, veja o gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Taxa de matrículas de pré escola na rede municipal de ensino de 2018 a 2020



Fonte: Educacenso (2018- 2020)

Ao observar no gráfico 1 o número de matrículas das turmas de pré escola da cidade, nos anos de 2018 a 2020, tem um quantitativo mais elevado quando comparado ao número de matrículas do campo (EDUCACENSO), acredita-se que pelo fato das crianças de 4 e 5 anos não poderem utilizar o transporte escolar

(barco) no campo, sendo que o transporte escolar ribeirinho assume uma relevância em razão das características geográficas do município de Portel e da própria distribuição dispersa da população ribeirinha ao longo dos rios.

Assim, afirma-se que não somente a *busca ativa e construção de salas de aulas nas escolas do campo* são necessárias como estratégia de aumentar o preenchimento das vagas ofertadas para educação infantil do campo, mas também fomentar a importância do *transporte escolar* (barcos) no cumprimento dessa meta e como mecanismo que possibilita o acesso e permanência das crianças de 4 e 5 anos nas escolas.

INDICADOR	Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência desse plano Municipal de Educação (PME)												
												Prazo:	2015 - 2025
INDICADOR 1-B	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	-	-	16,2	18,08	19,96	21,84	23,72	25,6					
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	6,25	5,25	6,04	7,5%	6,59%	7%					
Meta executada no período (dado extraoficial)	-	-											

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010

Fonte: Educacenso, 2018/2019/2020

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)

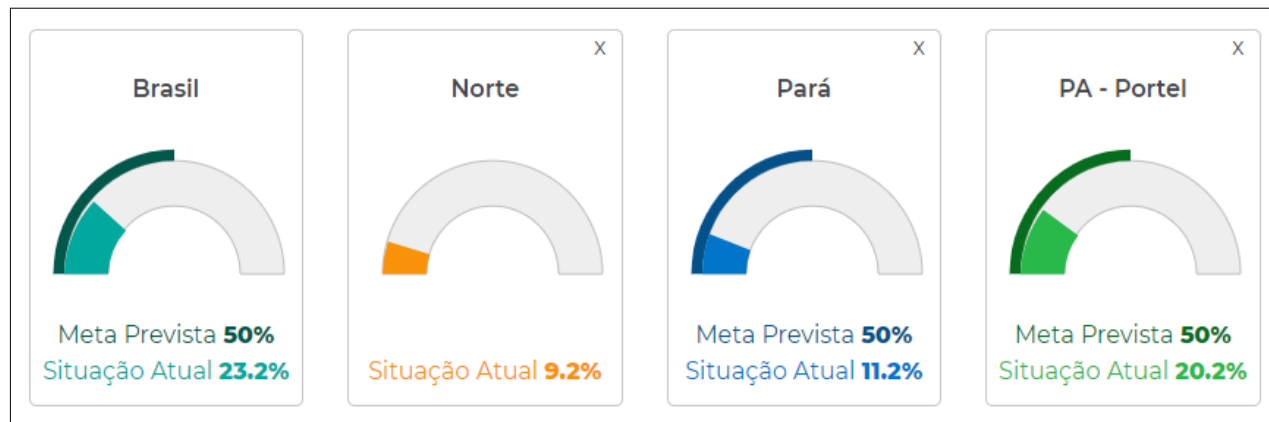
Indicador 1-B ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência desse plano Municipal de Educação (PME)

Os dados do quadro relacionado ao **indicador 1-B** que trata de *ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência desse plano Municipal de Educação (PME)* evidencia que metas previstas não foram alcançadas nos anos de 2018 a 2020, estando em um nível muito abaixo. Em 2018 conseguiu a taxa 7,5%, já no 2019 foi de 6,59%, e em 2020 a alcançou 7%.

É necessário explanar que o município de Portel tem 27.320 habitantes que residem na área rural do município e uma população de 6.309 crianças de 0 a 3 anos (IBGE, Censo demográfico, 2010), evidenciando que há um desafio para alcançar a meta prevista definida no PME até o final de sua vigência, principalmente em relação a educação infantil do campo.

Na pesquisa realizada há uma disparidade de informações novamente entre os dados apresentados no PNE em movimento e os dados do monitoramento municipal, veja:

FIGURA 2 – Dados do PNE em movimento sobre o Indicador 1B



Fonte: PNE em Movimento, 2021 (http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

Os dados do PNE em Movimento indicam que Portel tem uma porcentagem de 20,2% como meta alcançada do indicador 1B, entretanto nos dados levantados na pesquisa do município mostram um índice de 7,5% de crianças nas turmas de creche.

Em síntese, as turmas de creche existem apenas na área urbana, explicitando que na educação do campo mesmo com a ampliação da oferta de vagas para a educação infantil e com alguns ajustes no sentido de terem sala de pré escola agregadas em escolas de ensino fundamental ainda há muito para avançar principalmente quanto as turmas de creche, Ribeiro (2019, p.153) afirma que:

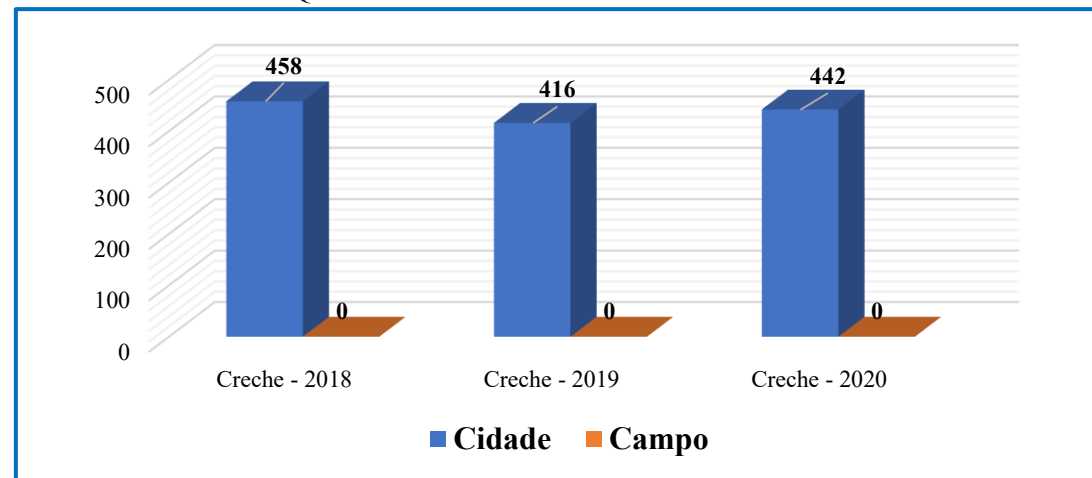
(...) a recente expansão da oferta de educação infantil nas áreas rurais com a ampliação da oferta da pré-escola, muitas vezes associada aos anos iniciais do ensino fundamental, importa assinalar a grande ausência de atendimento da educação infantil na etapa denominada creche, com implicações importantes

na organização das famílias para o trabalho e nas oportunidades de aprendizagem escolar para crianças de zero a três anos.

Ribeiro (2019) evidencia que essa é uma realidade não somente do município de Portel, mas do nosso país, que pode estar relacionado a inexistência física de unidades educacionais, visto que esse atendimento necessita de recursos financeiros, de rede física, e de infraestrutura pedagógica.

Uma outra dificuldade para a avaliação dessa meta é a inexistência de dados sobre a demanda atual não atendida. Ou seja, é preciso saber qual o número de crianças de 0 a 3 anos que efetivamente precisam da vaga em creche, o que se torna difícil avaliar sua exequibilidade no município. Nesse sentido, o primeiro desafio que se apresenta é conhecer a demanda de creche não atendida, para que os investimentos possam ser planejados com racionalidade, observe o gráfico abaixo:

Gráfico 2 – Quantitativo de matrículas da creche de 0 a 3 anos de 2018 a 2020



Fonte: Educacenso.

O gráfico 2 apresenta o demonstrativo real das matrículas da creche de 0 a 3 anos de 2018 a 2020, e deixa elucidado que o vem sendo enfatizado com relação ao indicador 1B, a inexistência de turmas de creche na educação do campo. Diante do exposto, e como proposição para melhorar e alcançar o percentual na meta prevista pelo PME, é preciso **criar um instrumento de levantamento de dados** para identificar os alunos fora da escola na faixa etária de 0 a 3 anos, e além disso realizar **a busca ativa** dos alunos nessa faixa etária, **construção e ampliação das escolas de educação infantil na cidade e no campo**, assim como **fortalecer o transporte escolar**, garantindo monitores e equipamentos de segurança para que essas crianças cheguem as escolas mais próximas de suas residências no meio rural do município, e assim deixar existir o ocultamento das crianças de 0 a 3 anos na educação do campo.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
1.1 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil do campo e da cidade de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;						1.1 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil do campo e da cidade de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.2 - Garantir a ampliação, em regime de colaboração com a União e Estado, as unidades de Educação Infantil no campo e na cidade, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade;						1.2 - Garantir a ampliação, em regime de colaboração com a União e Estado, as unidades de Educação Infantil no campo e na cidade, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade;
1.3 - Articular políticas de acesso e permanência, de modo que possa garantir que as crianças ingressem nas instituições educativas, erradicando as desigualdades étnico-raciais e ampliando as taxas de permanência e conclusão de estudantes do campo, negros, povos da floresta, povos das águas, quilombolas, das comunidades tradicionais, das pessoas com						1.3 - Articular políticas de acesso e permanência, de modo que possa garantir que as crianças ingressem nas instituições educativas, erradicando as desigualdades étnico-raciais e ampliando as taxas de permanência e conclusão de estudantes do campo, negros, povos da floresta, povos das águas, quilombolas, das comunidades tradicionais, das pessoas com deficiência, transtornos globais de

deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;						desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
1.4 Implantar —salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professore/as para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, ribeirinha e de comunidade quilombolas;				X		1.4 - Garantir durante a vigência do PME, a construção de salas de recursos multifuncionais nas escolas de educação infantil , e articular a formação continuada de professore/as e profissionais da educação referente à inclusão de pessoas com deficiências para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, ribeirinha e de comunidade quilombolas e garantir as condições necessárias para que ela aconteça no campo e na cidade;
1.6 Assegurar a todos os profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas com deficiências e garantir as condições necessárias para que ela aconteça no campo e na cidade;						
1.5 - Garantir e promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais, concursados nomeados ou contratados, com formação superior em pedagogia ou equivalente;						1.5 - Garantir e promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais, concursados nomeados ou contratados, com formação superior em pedagogia ou equivalente;
1.7 - Promover a formação continuada dos/as profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;	X					1.6 - Promover a formação continuada dos/as profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo e da cidade, voltados para a Educação física e Artes incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;

1.8 - Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;						1.7 - Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;
1.9 - Garantir e efetivar o atendimento de crianças do campo, das águas e das florestas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades tradicionais;						1.8 - Garantir e efetivar o atendimento de crianças do campo, das águas e das florestas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades tradicionais;
1.10 - Garantir junto ao município transporte específico para educação infantil com medidas de segurança e monitores para melhoria do acesso às escolas do campo;					X	1.9 - Garantir e articular junto ao município o transporte escolar da educação do campo que tenha proteção do eixo da embarcação, assento adequado e a presença de monitores no junto com os materiais de segurança como: coletes salvavidas para garantir o acesso e permanência das crianças na educação infantil no campo;
1.11 - Garantir e implementar programas específicos para formação inicial e continuada de profissionais da educação para as escolas do campo, ribeirinha, comunidades quilombolas, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, para a educação especial, populações tradicionais e demais segmentos. Atendimento Educacional Especializado;			X			

<p>1.12 — Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação especial, garantindo o atendimento dos estudantes da zona urbana, campos, águas e florestas;</p>			X			
<p>1.13 — Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes com qualidade e segurança principalmente nas escolas ribeirinhas;</p>			X			
<p>1.14 — Promover e ampliar a educação inclusiva nas escolas urbanas e do campo, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas;</p>			X			

<p>1.15 - Garantir e efetivar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores de atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guia intérpretes para surdo cegos e professores de libras;</p>			X		
<p>1.16 Ampliar, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até cinco (05) anos, conforme estabelecido nas DCNEI; PME mantendo atualizado e promovendo a divulgação dos resultados a sociedade.</p> <p>1.17 - Garantir o ensino integral para os educandos de 0 a 5 anos com necessidades especiais, atendimento especializado e inclusão destes pelas políticas públicas municipal de Educação Integral;</p>				X	<p>1.10 - Ofertar, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até cinco (05) anos, incluindo os alunos com necessidades especiais, atendimento especializado conforme estabelecido nas DCNEI; PME mantendo atualizado e promovendo a divulgação dos resultados a sociedade.</p>
<p>1.18 - Garantir a educação física na educação básica, sobretudo, na educação infantil como componente curricular obrigatório na rede municipal de ensino;</p> <p>1.19 - Garantir o profissional licenciado e/ou especializado na área da educação</p>				X	<p>1.11- Garantir a educação física, como recomenda o Parecer CMEP/CP N° 001/2017, na educação infantil como componente curricular obrigatório na rede municipal de ensino e o profissional licenciado e/ou especializado na área da educação física para atuar nas turmas de educação infantil na rede municipal de ensino até o final da vigência do plano;</p>

física para atuar na educação infantil na rede municipal de ensino até o final da vigência do plano;						
1.20 Criar no âmbito do conselho municipal de Portel por meio da câmara de educação infantil, um observatório da referida meta para monitorar o cumprimento da meta e estratégias estabelecidas neste PME mantendo atualizado e promovendo a divulgação dos resultados a sociedade;						1.12 - Criar no âmbito do conselho municipal de Portel por meio da câmara de educação infantil, um observatório da referida meta para monitorar o cumprimento da meta e estratégias estabelecidas neste PME mantendo atualizado e promovendo a divulgação dos resultados a sociedade;
					X	1.13 - Propor que Secretaria de Educação realize levantamento de demanda de crianças fora da escola e promova a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil cidade e campo, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.
					X	1.14 - Manter e aprofundar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, com programas nacionais a aquisição de equipamentos para as escolas de educação infantil, visando à expansão e à melhoria das escolas públicas de educação infantil da cidade e do campo
					X	1.15 - Garantir que as crianças da educação infantil de 0 a 5, da cidade e do campo, recebam duas refeições de qualidade e que sejam incluídos 30% oriundos da agricultura familiar para todo o período de aula e contemple todos os dias de aula referentes ao calendário escolar.

META 2: Universalizar o ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desde PME.

A meta 2, apresenta dois indicativos em sua redação: o primeiro é a universalização do Ensino Fundamental para a população de 6 a 14 anos e o segundo, está relacionado com a garantia de 80% dos alunos concluindo na idade certa essa etapa da Educação Básica. A meta a ser alcançada até 2025 (decênio do Plano Municipal de Educação- PME 2015/2025) traz em seu bojo a importância de traçar estratégias que, não só leve os alunos para a escola e garanta sua permanência, mas, que garanta que esse aluno conclua na idade certa.

Para análise do indicador 2A, foi utilizado a fórmula de cálculo disponível na ficha técnica do PNE em Movimento, a saber:

$$\frac{\text{população de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{população de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

Para análise do indicador 2B, foi utilizado a fórmula de cálculo disponível na ficha técnica do PNE em Movimento, a saber:

$$\frac{\text{população de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental}}{\text{população de 16 anos de idade}} \times 100$$

Os indicadores apontam que os números de matrículas no Ensino Fundamental de Portel nos anos de 2018, 2019 e 2020, sofreu um declínio de 2018 para 2019 de -3,82%, e de 2019 para 2020 de -0,23%. Mesmo apresentando queda no número de matrículas, o município conseguiu alcançar o indicador 2A. Com relação ao indicador 2B, os dados demonstram que o número de alunos concluintes do ensino fundamental na idade recomendada, sofreu um declínio se comparado ao monitoramento de 2015 a 2017. O Ensino Fundamental no Município de Portel compõe exclusivamente a rede municipal de ensino, não havendo outra oferta das redes públicas e privadas, pertencente apenas como esfera pública municipal. Sua distribuição concentra-se entre as zonas urbana e rural do município, onde o transporte escolar é uma das principais estratégias para o acesso e permanência dos alunos de todas as localidades e da área urbana.

Enquanto base de dados para a realização do monitoramento, utilizou-se o Censo Escolar do Município de Portel dos anos de 2018, 2019 e 2020, além dos dados coletados no INEP e no próprio PME do Município de Portel. É importante frisar que os dados estimados da população por faixa etária presentes no IBGE levará em consideração o Censo de 2010, uma vez que, até o presente momento desde monitoramento, não ocorreu à atualização do Censo que deveria

ter ocorrido em 2020, no entanto, por conta do período pandêmico foi transferido para 2021 e, agora em 2021 foi cancelado devido um corte de verba sofrido pelo governo federal.

No entanto, para este monitoramento, serão adotados os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel (SMS), nos anos de 2018, 2019 e 2020, relacionados ao total de indivíduos na faixa etária de 05 a 14 anos. É válido ressaltar que, a meta trabalha com universo de indivíduos de 6 a 14 anos, porém, os dados relacionados a esses indivíduos são agrupados a partir da idade obrigatória das crianças estarem na escola que é 05 (cinco) anos segundo a Lei 9.394/96 (BRASIL, 1996).

INDICADOR A- universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos

INDICADOR 2-A	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS.										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	-	-	59,1%	58,23%	58,55%	63,73%	68,91%	74,09%	79,27%	84,45%	89,63%	94,81%	100%
Meta executada no período (dado oficial)			59,1%	58,23%	58,55%	63,73%	68,91%	74,09%					

Fonte: Educacenso 2018, 2019 e 2020 - Disponível: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-esducao-basica>
SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Portel, 2021.

Quadro 11: População de 05 a 14 anos e, número de matrículas de 06 a 14 anos, no município de Portel – 2018 a 2020.

Ano	População de 05 a 14 anos	Nº de matrículas 06 a 14 anos	Diferença
2018	15.508	13.167	2.341
2019	15.473	12.978	2.495
2020	15.469	12.743	2.726

Fonte: Educacenso 2018, 2019 e 2020 - Disponível: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-esducao-basica>
SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Portel, 2021.

No quadro I, apresentamos o total de indivíduos de 05 a 14 anos apresentados pela SMS de Portel dos anos de 2018, 2019, 2020 e o total de alunos matriculados nos respectivos anos, de 06 a 14 anos, apresentados pelo Educacenso (2021). Fazendo um comparativo da população de 05 a 14 anos e o total de matrículas de alunos de 06 a 14 anos, têm-se as diferenças de: 2018 (2.341 indivíduos); 2019 (2.495 indivíduos) e; 2020 (2.726 indivíduos). É importante frisar que, dentro das diferenças apresentadas, temos o universo da população de 05 cinco anos.

Os indicadores apontam que os números de matrículas no Ensino Fundamental de Portel nos anos de 2018, 2019 e 2020, sofreu um declínio de 2018 para 2019 de -3,82%, e de 2019 para 2020 de -0,23%. Mesmo apresentando queda no número de matrículas, o município conseguiu alcançar o indicador 2A.

INDICADOR 2B - Garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

INDICADOR 2-B	GARANTIR QUE PELO MENOS 80% (OITENTA POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Meta prevista	-	-	69,0%	68,7%	66,0%	67,75%	69,5%	71,25%	73,0%	74,75%	76,5%	78,25%	80,0%
Meta executada no período (dado oficial)			69,0%	68,7%	66,0%	40%	40,02%	43,04%					

Fonte: Educacenso 2018, 2019 e 2020 - Disponível: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-esducao-basica>
SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Portel, 2021.

O indicador 2B busca analisar o quantitativo de alunos concluintes do ensino fundamental dentro da idade recomendada.

Quadro II: Total de matrículas, concluintes e distorção no 9º ano do ensino fundamental, 2018 a 2020.

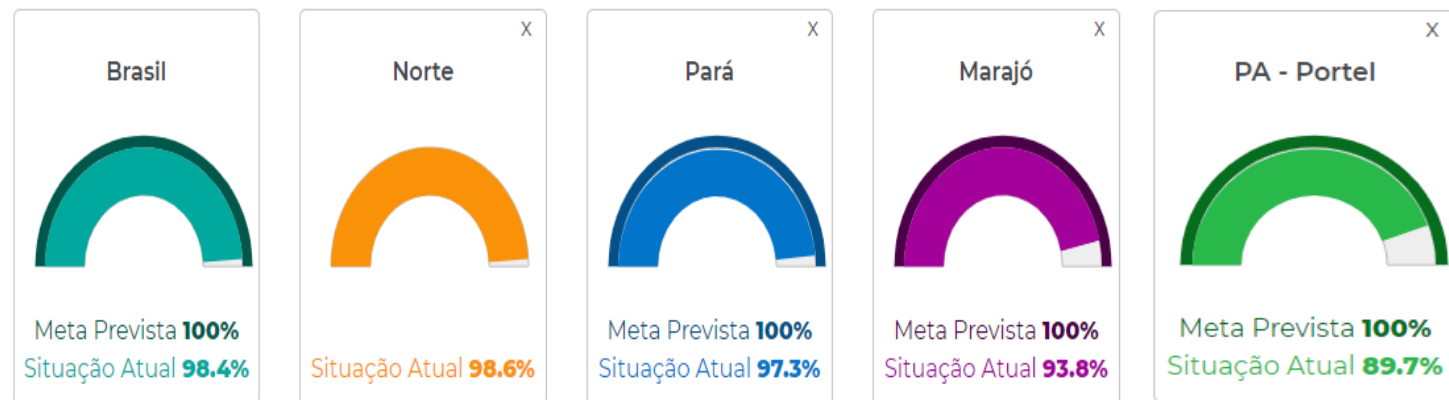
Ano	Total de matrículas	Concluintes	Distorção
2018	1.094	840	60,1%
2019	1.098	867	60,1%
2020	1.105	1.092	57%

Fonte: Educacenso (2021)

O quadro II aponta que, em 2018, dos 840 alunos que concluíram o ensino fundamental, 60,1% estavam em distorção, correspondendo ao quantitativo de 504 alunos. Em 2019, a taxa de concluintes foi de 867, destes, 60,1% em distorção correspondendo a 520 alunos. Em 2020, o número de alunos concluintes teve uma alta significativa chegando a um total de 1,092 alunos, sendo que, 57% estava em distorção, o que corresponde a 622 alunos. Diante desses dados, pode-se inferir que, no monitoramento passado, houve um aumento na porcentagem de alunos que concluíram o ensino fundamental porque não se levou em consideração a porcentagem referente a distorção idade série.

Convém ressaltar que, a conclusão do ensino fundamental na idade certa depende também do mês de nascimento do aluno, pois, segundo a resolução nº 6 de 20 de outubro de 2010, o CNE define que para o primeiro ano do ensino fundamental a criança deverá ter 6 anos de idade até o dia 31 de março em que ocorrer a matrícula, ou seja, as crianças que completarem 6 anos após essa data, só poderá ser matriculado no ano seguinte. Em decorrência desse fator, tais alunos podem concluir o ensino fundamental na idade certa aos 15 anos de idade. Diante disso, acredita-se ser pertinente delimitar uma “data limite” para os alunos concluírem o ensino fundamental, como proposta, o município poderia aderir a recomendação do PNE que é de 16 anos de idade.

Gráfico 1: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental.



Fonte: PNE em movimento (2021).

O gráfico 1, com informações extraídas do PNE em movimento, apresenta uma projeção da meta 2 que vai desde o macro (Brasil) até o micro (Município de Portel). Segundo esses dados, a situação atual do município aponta que 89,7% de pessoas de 6 a 14 anos frequentam ou já concluíram o ensino fundamental.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
2.1 - Elaborar, em colaboração com o Estado e a União, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, dispostos nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;						2.1 - Elaborar, em colaboração com o Estado e a União, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, dispostos nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;
2.2 - Pactuar entre União e Estado a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, disposto nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;						2.2 - Pactuar entre União e Estado a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, disposto nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;
2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, considerando as particularidades de cada unidade escolar;				X		2.3 - Fomentar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental, considerando as particularidades de cada unidade escolar;
2.4 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em						2.4 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;						em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5 Promover a Inclusão das famílias na escola e criar o Programa Escola da Família até o final do 2º ano de Vigência deste PME; 2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.					X	2.5 Promover a Inclusão das famílias na escola através de projetos pedagógicos elaborados pelas instituições de ensino como forma de incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.7 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e realizar, anualmente, a Chamada Pública para toda a demanda da Educação Básica no território municipal;						2.6 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e realizar, anualmente, a Chamada Pública para toda a demanda da Educação Básica no território municipal;
2.8 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário para todos os níveis e modalidades da educação básica, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e quilombolas;						2.7 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário para todos os níveis e modalidades da educação básica, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e quilombolas;
2.9 - Disciplinar , no âmbito dos sistemas de ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com o Sistema de Gestão da Educação Ribeirinha Portelense – SIGERP, a identidade cultural e as condições climáticas da região;					X	2.8 - Fomentar, no âmbito dos sistemas de ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com o Sistema de Gestão da Educação Ribeirinha Portelense – SIGERP, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.10 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;						2.9 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.11 - Reconhecer a diversidade cultural como elemento de afirmação de direito e de valorização humana;						2.10 - Reconhecer a diversidade cultural como elemento de afirmação de direito e de valorização humana;
2.12 - Estimular a oferta do Ensino Fundamental em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, levando em consideração as especificidades das populações do campo, indígenas e quilombolas, em conformidade com o SIGERP;						2.11 - Estimular a oferta do Ensino Fundamental em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, levando em consideração as especificidades das populações do campo, indígenas e quilombolas, em conformidade com o SIGERP;
2.13 - Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;						2.12 - Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.14 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em Ciclos para as turmas de multiano e multiciclo, com foco nos pares dialéticos do ensino e aprendizagem (Objetivo-Avaliação e Conteúdos-Metodologia), bem como na rotina pedagógica, tempo escolar e gestão da sala de aula, articulada às Diretrizes Curriculares Municipais de Portel e ao SIGERP;						2.13 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em Ciclos para as turmas de multiano e multiciclo, com foco nos pares dialéticos do ensino e aprendizagem (Objetivo-Avaliação e Conteúdos-Metodologia), bem como na rotina pedagógica, tempo escolar e gestão da sala de aula, articulada às Diretrizes Curriculares Municipais de Portel e ao SIGERP;
2.15 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em						2.14 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em

Ciclos para as turmas do Sistema Modular de Ensino de Portel, com base no SIGERP e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;						Ciclos para as turmas do Sistema Modular de Ensino de Portel, com base no SIGERP e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;
2.16 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em Alternância Pedagógica no município, tendo em vista o SIGERP e as Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;						2.15 - Elaborar a Política Municipal de oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos em Alternância Pedagógica no município, tendo em vista o SIGERP e as Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;
2.17 - Construir a Política Municipal de Organização Curricular da Educação Quilombola, alinhada às Diretrizes Curriculares Municipais e ao SIGERP, bem como à Política Estadual e Nacional para esta modalidade de ensino;						2.16 - Construir a Política Municipal de Organização Curricular da Educação Quilombola, alinhada às Diretrizes Curriculares Municipais e ao SIGERP, bem como à Política Estadual e Nacional para esta modalidade de ensino;
2.18 - Criar o Sistema de Avaliação da Educação Portelense para ser aplicada, nos anos pares, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;			X			
2.19 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;						2.17 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.20 - Garantir a participação dos alunos nas principais Olimpíadas de Conhecimento promovidas pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA e demais Entidades Educacionais credenciadas pelo MEC;						2.18 - Garantir a participação dos alunos nas principais Olimpíadas de Conhecimento promovidas pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA e demais Entidades Educacionais credenciadas pelo MEC;
2.21 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;						2.19 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.22 - Manter os trabalhos da Coordenação Pedagógica de Educação Física – COPEF e ampliar sua atuação na prática da Educação Física Escolar para o estímulo ao desenvolvimento de talentos nos variados desportos, através de projetos esportivos nas escolas;			X		2.20 - Manter os trabalhos do Núcleo de Esporte e Lazer de Portel – NELP e ampliar sua atuação na prática da Educação Física Escolar para o estímulo ao desenvolvimento de talentos nos variados desportos, através de projetos esportivos nas escolas;
2.23 - Garantir a educação física escolar e pedagógica nos aspectos culturais, sobretudo no desenvolvimento das diversas abordagens que compõe a formação através das expressões corporais;	X				2.21 - Garantir a educação física escolar e pedagógica nos aspectos culturais, sobretudo no desenvolvimento das diversas abordagens que compõe a formação através das expressões corporais através de estímulos a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.24 - Manter a política de construção, ampliação e revitalização das escolas de Ensino de Fundamental e estabelecer, até o final do 1º ano de vigência desta Lei, um Plano de Obras de prédios escolares de modo a superar o déficit de turmas e/ou salas de aulas no município até o final da vigência deste PME, a fim de corrigir o déficit de salas de aulas no município;					2.22 - Manter a política de construção, ampliação e revitalização das escolas de Ensino de Fundamental e estabelecer, até o final do 1º ano de vigência desta Lei, um Plano de Obras de prédios escolares de modo a superar o déficit de turmas e/ou salas de aulas no município até o final da vigência deste PME, a fim de corrigir o déficit de salas de aulas no município;
2.25 - Garantir a partir do 3º de vigência deste PME construção de quadras poliesportivas em todas as escolas da rede municipal, considerando as especificidades da Educação do Campo em conformidade com o SIGERP;			X		
2.26 - Garantir a partir do 3º de vigência deste PME construção de bibliotecas e salas audiovisuais em todas as escolas da rede municipal, considerando as especificidades da			X		

Educação do Campo em conformidade com o SIGERP;						
2.27 - Garantir a partir do 2º de vigência deste PME a regularização de todas as escolas do Ensino Fundamental do município junto ao Conselho Municipal de Educação – CMEP, em conformidade como o SIGERP para a Educação do Campo;						2.23 - Garantir a partir do 2º de vigência deste PME a regularização de todas as escolas do Ensino Fundamental do município junto ao Conselho Municipal de Educação – CMEP, em conformidade como o SIGERP para a Educação do Campo;
2.28 - Garantir a aquisição, com dotação orçamentária municipal e dos recursos financeiros repassados direto à escola, de recursos didático e pedagógico para o desenvolvimento das atividades em todas as áreas do conhecimento;						2.24 - Garantir a aquisição, com dotação orçamentária municipal e dos recursos financeiros repassados direto à escola, de recursos didático e pedagógico para o desenvolvimento das atividades em todas as áreas do conhecimento;
2.29- Garantir a, via dotação orçamentária municipal e dos recursos financeiros repassados direto à escola, logística de funcionamento das escolas da rede municipal;						2.25- Garantir a, via dotação orçamentária municipal e dos recursos financeiros repassados direto à escola, logística de funcionamento das escolas da rede municipal;
2.30 - Manter e ampliar Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço noturno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;				X		2.26 – Implantar e fomentar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço noturno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
2.31 - Garantir alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino fundamental.						2.27 - Garantir alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino fundamental.

META 3: Colaborar com a universalização, até 2021, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 60% (sessenta por cento).

A Meta 03 deste PME, versa sobre a etapa final da Educação Básica com duração mínima de 03 (três) anos, segundo o Art. 35 da LDB. Nesta etapa final do processo formativo educacional da Educação Básica, existem alguns princípios e finalidades específicos para esta modalidade, seguindo os documentos expedidos pelos Conselhos Nacional e Estadual. Entre todos os princípios e finalidades que norteiam esta modalidade do Ensino, a universalização do Ensino Médio, sem dúvida é o principal objetivo dos Estados em parcerias com o Municípios, mas para isso este PME, traz estratégias que através de dados específicos da modalidade, poderão alcançar a meta.

Todavia os mediadores do GT, fizeram a leitura inicial do texto e expuseram o real motivo por qual a meta não foi monitorada e avaliada (falta de dados específicos do Ensino Médio). Por esse motivo, os Mediadores sugeriram que a meta não fosse observada, a qual foi aprovada pelas pessoas que compuseram o Grupo de trabalho. Expuseram também que sem esses dados sobre a modalidade, não havia naquele momento a possibilidade de fazer o monitoramento, a avaliação e a aprovação das estratégias da Meta 03. Seguindo com a leitura e proposições do GT e após todas as ressalvas dos membros, foi aprovado por unanimidade que a Meta 03 sobre o Ensino Médio e suas estratégias ficarão como não observadas.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
3.1 - Aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;						NÃO OBSERVADAS.
3.2 - Colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PME, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;						NÃO OBSERVADAS.
3.3 - Pactuar com a União e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;						NÃO OBSERVADAS.

3.4 - Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;						NÃO OBSERVADAS.
3.6 Colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;						NÃO OBSERVADAS.
3.7 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;						NÃO OBSERVADAS.
3.8 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;						NÃO OBSERVADAS.
3.9 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em						NÃO OBSERVADAS.

articulação com os serviços de assistência social, saúde e aos órgãos de proteção à adolescência e à juventude;						
3.10 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;						NÃO OBSERVADAS.
3.11 - Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);						NÃO OBSERVADAS.
3.12 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;						NÃO OBSERVADAS.
3.13 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;						NÃO OBSERVADAS.
3.14 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;						NÃO OBSERVADAS.
3.15 - Elevar gradativamente a oferta do Ensino Médio integrado;						NÃO OBSERVADAS.
3.16 - Implantar e ampliar o ensino médio inclusive da EJA nas áreas rurais dos municípios;						NÃO OBSERVADAS.
3.17 - Implantar ensino médio de modalidade intervalar em localidades onde não é viável a implantação de cursos regulares e modulares, melhorando as condições de funcionamento dos cursos de ensino médio já existentes;						NÃO OBSERVADAS.

3.18 - Implementar, manter, adequar, ampliar e implantar os laboratórios de informática, com acesso à Internet, os multidisciplinares e as bibliotecas com profissionais habilitados para todas as Escolas do Ensino Médio;						NÃO OBSERVADAS.
3.19 - Criar programa de monitoria remunerada para alunos de Ensino Médio, no qual sejam priorizados alunos da própria escola;						NÃO OBSERVADAS.
3.20 - Garantir alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino médio;						NÃO OBSERVADAS.
3.21 - Garantir, conforme Lei Nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à educação básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo do município de Portel;						NÃO OBSERVADAS.
3.22 - Adequar o Calendário do Sistema Modular de Ensino – SOME com o do SIGERP e valorizar os profissionais do magistério do próprio Município, considerando as especificidades do campo;						NÃO OBSERVADAS.
3.23 - Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure; o reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do ensino fundamental e da educação infantil; a expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de						NÃO OBSERVADAS.

<p>infraestrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;</p> <p>no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;</p> <p>o oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental;</p>						
<p>3.24 - Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação;</p>						NÃO OBSERVADAS.
<p>3.25 - Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos Estados;</p>						NÃO OBSERVADAS.
<p>3.26 - Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível;</p>						NÃO OBSERVADAS.
<p>3.27 - Assegurar que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior em licenciatura e atuem na área de sua formação;</p>						NÃO OBSERVADAS.
<p>3.28 - Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com as realidades locais (municipais), incluindo:</p>						NÃO OBSERVADAS.

<p>a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;</p> <p>b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares; c) espaço para esporte e recreação;</p> <p>d) espaço para a biblioteca;</p> <p>e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; f) instalação para laboratórios de ciências;</p> <p>g) informática e equipamento multimídia para o ensino.</p> <p>atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos; i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula; j) telefone e reproduzidor de texto;</p>						
<p>3.39 - A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99;</p>						NÃO OBSERVADAS.
<p>3.40 - Observar, no que diz respeito ao ensino médio, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à formação de professores, financiamento e gestão e ensino a distância.</p>						NÃO OBSERVADAS.

META 4: Universalizar, para a população a partir dos 04 anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniado.

Instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) tem como objetivo consolidar, de forma equitativa e democrática, o acesso e a qualidade da educação brasileira por meio de estabelecimento de diretrizes para as políticas públicas, bem como de metas a serem alcançadas e estratégias a serem implementadas no campo educacional no decênio 2014-2024. A Meta 4, descrita pelo PNE, diz respeito à educação especial: “universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” (Brasil. Inep, 2015). Porém, no município de Portel esta Meta 4, sofre uma medida substitutiva sendo apresentada desta forma: ***META 4: Universalizar, para a população a partir dos 02 anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniado.***

A inclusão fundamenta-se no reconhecimento do direito à educação, sendo as escolas responsáveis pelo ensino de cada aluno e por realizar os ajustes necessários ao seu aprendizado (Unesco, 2009). O termo educação inclusiva define o processo educacional que visa a desenvolver, em cada cidadão, consciência solidária e atitudes concretas que o tornem um agente social comprometido com a qualidade de vida de quem está ao seu lado (Brasil. Inep, 2016). Isso significa acolher todas as pessoas no sistema de ensino, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas. Conforme Mantoan (1997), esse é o termo que se encontrou para definir uma sociedade que considera todos os seus membros como cidadãos legítimos, uma vez que a diferença é inerente ao ser humano.

INDICADOR	Universalizar, para a população a partir dos 04 anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.											
INDICADOR 4A	PERCENTUAL PROJEÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	2,45%	75,5%	77,95%	80,4%	82,85%	85,3%	87,75%	90,2%	92,65%	95,1%	97,55%	100%
Meta executada no período	RESULTADO	75,5%	77,95%	80,4%	82,85%	85,3%	87,75%					
			17,12%	28,77%	33,31%	35,02%	38,02%					
INDICADOR 4B	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	-											
Meta executada no período		0%	0%	0%	0%	0%	0%					

Fonte: PME de Portel 2015 & PNE em Movimento. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

ANÁLISE DOS INDICADORES

De acordo com o Relatório Linha de Base Inep 2014, que mostra que 75,5% da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação encontra-se ingresso na rede regular de ensino, no entanto para que se efetive a política de universalização das matrículas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em idade escolar, o município de Portel precisa alcançar os 24,5% que ainda não foram inclusos no processo educacional. Para alcançar estes 24,5% restante o Plano Municipal de Educação tem por meta um crescimento anual de 2,45% nas matrículas feitas na rede regular de ensino, a partir do ano de 2015 e se estendendo por um período de 10 anos. De acordo com a projeção municipal no quadro acima.

O quadro abaixo mostra o número de matrículas feito nos anos anteriores no município de Portel.

Quadro I: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns.

ANO	CLASSES COMUNS	CLASSES ESPECIAIS	ESCOLAS EXCLUSIVAS
2007	55,4% 41	44,6% 33	0 % 0
2008	61,5% 59	38,5% 37	0 % 0
2009	86,6% 84	0 % 0	13,4% 13
2010	100% 130	0 % 0	0 % 0
2011	100% 226	0 % 0	0 % 0
2012	100% 217	0 % 0	0 % 0
2013	100% 205	0 % 0	0 % 0
2014	100% 227	0 % 0	0 % 0
2015	100% 181	0 % 0	0 % 0
2016	100% 212	0 % 0	0 % 0
2017	100% 228 + 45 = 273	0 % 0	0 % 0
2018	100% 241 + 45 = 286	0 % 0	0 % 0
2019	100% 246 + 45 = 291	0 % 0	0 % 0
2020	100% 255 + 45 = 300	0 % 0	0 % 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação

No ano de 2017 por meio de uma busca ativa feita diretamente nas 16 escolas da sede do município de Portel constatou-se que das 16 escolas da rede regular todas atendem alunos que são público alvo da Educação Inclusiva Especial. Destas 16 escolas apenas 06 ofertam atendimento educacional especializado nas salas de atendimento multifuncional (AEE). Dos alunos matriculados totalizou-se 195 matrículas nas salas regulares, este número não pode ser considerado estático, uma vez que, alguns alunos inclusos mesmo apresentando comportamento característicos dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) principalmente os que são acometidos com algum tipo de síndrome, não entraram nesta contagem de matrícula, pelo fato de não possuírem laudo do médico neurologista atestando seu TGD, o que torna inviável a classificação destes alunos como público da educação especial.

Na área rural deste município não foi possível completar a busca ativa, haja vista, sua extensão territorial e falta de logística para tal levantamento de dados. No entanto, na busca parcial em 23 escolas do meio rural, foram informadas um quantitativo de 33 matrículas regulares de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Sabe-se que este número é muito superior se for comparado a quantidade de escolas que fazem parte da rede municipal de ensino.

Gráfico 1: Demonstrativo do Números de Alunos Matriculados



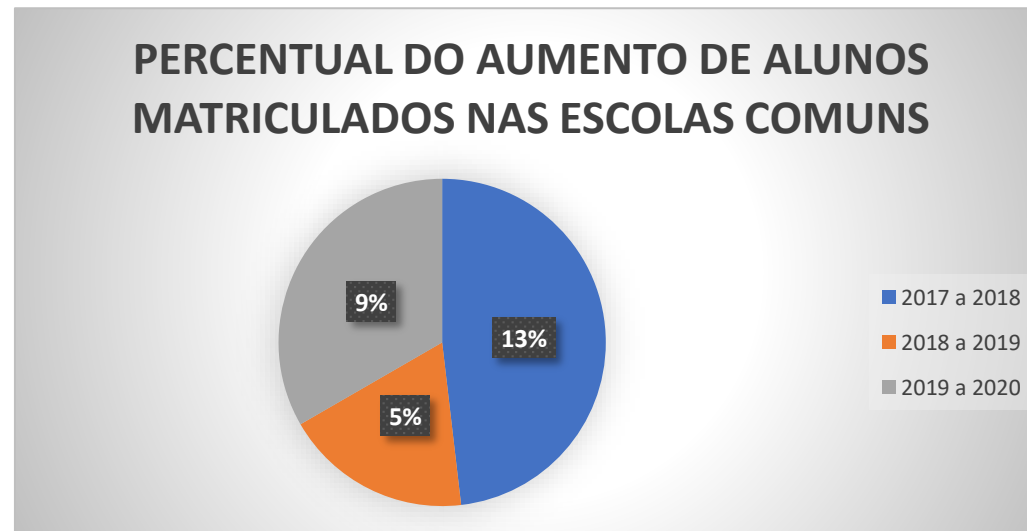
Fonte:

Das matrículas feitas nos programas de Artes, Raciocínio lógico linguístico e LIBRAS do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Portel (CAEE), somam-se um total de 45 alunos com deficiência matriculados, sendo que destes 51,1% são surdos que tem duplicidade de matrícula, ou seja, são aqueles que estão na rede regular de ensino e também no Centro de Atendimento Especializado.

No ano de 2018 de acordo com a linha base do INEP, que mostra 241 alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/Superdotação, matriculados na rede regular de ensino, sendo que 45 alunos foram matriculados no Centro de Educação Especial, totalizando 286

alunos matriculados. Observou-se que do ano de 2017 a 2018 houve um acréscimo de 13 alunos matriculados na rede municipal de ensino, este quantitativo equivale a 4,54%.

Gráfico 1: percentual do aumento de alunos matriculados nas escolas comuns



Fonte:

Seguindo os dados do INEP 2019, o qual mostra 246 alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/Superdotação, matriculados na rede regular de ensino, sendo que 45 alunos foram matriculados no Centro de Educação Especial, totalizando 291 alunos matriculados. Observou-se que do ano de 2018 a 2019 houve um acréscimo de 05 alunos matriculados na rede municipal de ensino, equivalente a 1,71%. E no ano de 2020, consta que foram 255 alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/Superdotação, matriculados na rede regular de ensino, sendo que 45 alunos foram matriculados no Centro de Educação Especial, somando 300 alunos matriculados. Observou-se que do ano de 2019 a 2020 houve um acréscimo de 09 alunos matriculados na rede municipal de ensino, equivalente a 3%. Porém, no decorrer do ano de 2020, destes 45 alunos 02 vieram a óbito, por complicações causadas pela COVID-19 por síndrome respiratória aguda, desta forma diminui este quantitativo de matrícula para o total de 07 alunos.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
META 4: Universalizar, para a população a partir dos 04 anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniado				X	META 4: Universalizar, para a população a partir dos 02 anos de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniado	
4.1 - Contabilizar, para fins de repasse do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB , as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação na modalidade, nos termos da lei nº14. 113. 2007;				X	4.1 - Contabilizar, para fins de repasse do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – NOVO FUNDEB , as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação na modalidade, nos termos da lei nº11. 494, de 20 de junho de 2007;	

4.2 - Garantir ao longo desse Plano, salas de recursos multifuncionais, a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas Urbanas e do Campo, indígenas e de comunidades quilombolas;	X					Garantir e Ampliar ao longo desse Plano, salas de recursos multifuncionais, a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas Urbanas e do Campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
4.3 - Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação Básica.	X					4-3 Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação Básica. Garantir acesso ao público alvo da educação especial no atendimento especializado junto a equipe técnica, multiprofissional do centro de educação especial de Portel. Sendo ofertado acolhimento, avaliação funcional, assessoramento ao professor e aluno, emissão de declaração, parecer técnico e encaminhamento para o serviço público de saúde, na busca de avaliação clínica e diagnóstico.
4.4 - Garantir a construção de mais Escolas Públicas Municipais tanto na área urbana como no campo, construídas dentro do padrão oficial de Acessibilidade, com disponibilização de espaços para a sala Multifuncional para a realização do Atendimento Educacional Especializado.		X				4.4 - Garantir a construção de Escolas Públicas Municipais e reforma das existentes tanto na área urbana como no campo, construídas dentro do padrão oficial de Acessibilidade, com disponibilização de espaços para a sala Multifuncional.
4.5 - Criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde			X			

<p>(Neurologista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, clínico geral.), assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>					
<p>4.6 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades e ensino;</p>	X				<p>4.6 – Manter, ampliar e fortalecer programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas escolares, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades e ensino;</p>
<p>4.7 - Criar uma equipe para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários dos programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude.</p>	X				<p>4.7 - Criar uma comissão para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento Educacional Especializado com período de vigência de 02 anos constituído de servidores municipais, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários dos programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude;</p>

<p>4.8 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas pública de saúde, assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de jovens de adultos, das Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>					<p>4.8 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas pública de saúde, assistência Social e Direitos Humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de jovens de adultos, das Pessoas com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>
<p>4.9 - Garantir a ampliação das equipes de profissionais da Educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, professores Especialistas, profissionais de apoio ou auxiliares, Professores intrainterantes e professores itinerantes, Professores tradutores de Libras, Interpretes de Libras, guias interpretes para surdos-cegos, Professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	X				<p>4.9 - Garantir a ampliação da equipe de profissionais da Educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta do serviço especializado, de professores do Atendimento Educacional Especializado, professores Especialistas, profissionais de apoio ou auxiliares, Professores intrainterantes e professores itinerantes, Professores tradutores de Libras, Interpretes de Libras, guias interpretes para surdos-cegos, Professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.10 - Executar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e</p>	X				<p>4.10 – Executar e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento) e altas habilidades ou</p>

altas/habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;						superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.11 - Garantir parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	X					4.11 – Garantir e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e privado , visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.12 - Assegurar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da Sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;						
4.13 - Criar e assegurar uma comissão para acompanhamento durante o processo de implantação das Salas de Recursos Multifuncionais e posterior monitoramento das mesmas;						
4.14 - Assegurar através de Concurso público os profissionais com formação específica na área da Educação Especial/Educação Inclusiva mediante a seguinte classificação;	X					4.14 - Assegurar através de Concurso público os profissionais com formação específica na área da Educação Especial/Educação Inclusiva mediante a seguinte classificação; a) Professores para atuar nas salas de AEE/ sala de Recursos Multifuncionais.

<p>a) Professores para atuar nas salas de AEE/sala de Recursos Multifuncionais. b) Professor Interprete de Libras. c) professor tradutor de Libras d) professor de Português para surdos.</p>					<p>b) Professor Interprete de Libras. c) professor tradutor de Libras d) professor de Português para surdos. e) Psicólogo Educacional f) Fonoaudiólogo Educacional g) Fisioterapeuta Educacional h) Assistente Social Educacional i) Professor de Braille</p>
<p>4.15 - Garantir a oferta do ensino da Libras no contexto da Educação Bilíngue, como parte do currículo escolar para surdos, deficientes auditivos e ouvintes nas escolas, nas classes bilíngues e inclusivas, bem como adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos cegos;</p>					
<p>4.16 - Assegurar o ensino da Língua Portuguesa para surdos com professor específico para atender as necessidades do surdo de acordo com a Lei 10.436/04/2002, Capítulo IV, artigo 14, § 1º, Inciso I, Alínea, e também no Capítulo IV, Artigo 14 e § 2º e §3º</p>					
<p>4.17 - Garantir a atuação nas Escolas Municipais do Profissional Licenciado em Educação Física e Especializado no atendimento à criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.</p>					

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação aderiu aos Programas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Programa Novo Mais Educação, e ao Programa Novo Mais Alfabetização com objetivo de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental. A partir do ano de 2013, iniciaram-se em parceria com o governo federal, dentro do PNAIC, formações para os professores regentes dos 1º aos 3º anos, ocorrendo no município de Portel até meados de 2017.

Para aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática, alcançados pelos estudantes ao final do terceiro ano do ensino fundamental, no município de Portel-Pará, serão utilizados os resultados obtidos da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) no período de 2014 à 2016, haja vista que, não ocorreu a ANA nos anos subsequentes. É válido ressaltar que, o município de Portel, não possui um sistema de avaliação própria, o que dificulta a análise dos indicadores abaixo. Nesse contexto, os dados apresentados a seguir serão os mesmos presentes no monitoramento de 2017.

Foram extraídos do PNE em movimento (2020) gráficos comparativos no que diz respeito a situação atual entre os níveis de Brasil, Região, Estado e Município, com o intuito de fazer um comparativo sobre a situação atual considerando os níveis de Brasil, Região, Estado e Município, no entanto, sem a apresentação de dados atualizados.

Quadro 1 - Projeção, indicador de proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência), edição 2014 & 2016.

INDICADOR 5-A	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM LEITURA (NÍVEL 1 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA) (ANA, 2014 & 2016).											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Meta prevista	-	-	40,5%	53,75%	58,88%	64,01%	69,14%	74,27%	79,4%	84,53%	89,66%	94,79%	100%	

Meta executada no período (dado oficial)	-	-	40,5%	53,75%									
--	---	---	-------	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: (ANA, 2014). Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> & (ANA, 2016). Disponível em: ana.inep.gov.br/ANA.

Quadro 2 - Projeção, indicador de proficiência insuficiente em escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência), edição 2014 & 2016.

INDICADOR 5-B	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM ESCRITA (NÍVEIS 1, 2 E 3 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA) (ANA, 2014 & 2016).											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Meta prevista	-	-	71,0%	74,63%	77,44%	80,25%	83,06%	85,87%	88,68%	91,49%	94,3%	97,11%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			71,0%	74,63%										

Fonte: (ANA, 2014). Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> & (ANA, 2016). Disponível em: ana.inep.gov.br/ANA.

Quadro 3 - Projeção, indicador de proficiência insuficiente em matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência), edição 2014 & 2016.

INDICADOR 5-C	ESTUDANTES COM PROFICIÊNCIA INSUFICIENTE EM MATEMÁTICA (NÍVEIS 1 E 2 DA ESCALA DE PROFICIÊNCIA) – (ANA, 2014 & 2016).										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Meta prevista	-	-	80,2%	82,06%	84,05%	86,04%	88,03%	90,02%	92,01%	94,00%	95,99%	97,98%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	80,2%	82,06%									

Fonte: (ANA, 2014). Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> & (ANA, 2016). Disponível em: ana.inep.gov.br/ANA.

Considerações

As análises realizadas referentes as estratégias da meta 5 apontam a necessidade de o município de Portel, dentro de suas ações no Plano Municipal de Educação, criar um sistema de avaliação própria, e com isso, tanto a Secretária de Educação e as escolas poderão utilizar esses monitoramentos de aprendizagem dos alunos para acompanhar o desenvolvimento e ajudar aos professores a criarem estratégias de ensino para colaborar com ciclo de aprendizagem dessas crianças, bem como aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática, alcançados pelos estudantes ao final do terceiro ano do ensino fundamental. Além disso, entende-se a importância de proporcionar aos professores formações continuadas, dando suporte aos mesmos para que possam enfrentar os desafios encontrados na sala de aula, como exemplo, o processo de erradicação do analfabetismo que é proposto e idealizado pela meta.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
5.1 - Garantir e estimular a formação continuada de professores (as) alfabetizadores da cidade e do campo oportunizando os conhecimentos de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, de modo que tais conhecimentos possibilite melhor aprendizagem as crianças, sobretudo, as que se encontram no ciclo da alfabetização;	X					5.1 – Garantir, estimular e fortalecer a formação continuada de professores (as) alfabetizadores da cidade e do campo oportunizando os conhecimentos de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, de modo que tais conhecimentos possibilite melhor aprendizagem as crianças, sobretudo, as que se encontram no ciclo da alfabetização;
5.2 — Garantir formação nos âmbitos municipal e escolar onde os eixos e capacidades estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Municipais sejam objetos de estudo de modo que os profissionais da educação sintam-se seguros e as crianças possam desenvolver continuamente as capacidades descritas na temporalidade de cada ano do ciclo de alfabetização;			X			
5.3 - Realizar periodicamente oficinas pedagógicas para confecção de materiais de auxílio pedagógico ao professor alfabetizador, além de oportunizar momentos de socialização das experiências docentes entre os professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;						5.2 - Realizar periodicamente oficinas pedagógicas para confecção de materiais de auxílio pedagógico ao professor alfabetizador, além de oportunizar momentos de socialização das experiências docentes entre os professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;
5.4 - Estabelecer no plano de ação da escola o acompanhamento sistemático contínuo da proposta curricular, acompanhamento este realizado pela gestão escolar e coordenação						5.3 - Estabelecer no plano de ação da escola o acompanhamento sistemático contínuo da proposta curricular, acompanhamento este realizado pela gestão escolar e coordenação

pedagógica junto aos professores alfabetizadores, de modo que se efetive na prática os encaminhamentos que são discutidos e aprendidos nas formações continuadas;						pedagógica junto aos professores alfabetizadores, de modo que se efetive na prática os encaminhamentos que são discutidos e aprendidos nas formações continuadas;
5.5 - Priorizar a construção e ampliação da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino, com quadras poliesportivas, bibliotecas, laboratório de Informática e para a Educação do Campo que as mesmas tenham alojamentos para os professores;						5.4 - Priorizar a construção e ampliação da estrutura física das escolas da rede municipal de ensino, com quadras poliesportivas, bibliotecas, laboratório de Informática e para a Educação do Campo que as mesmas tenham alojamentos para os professores;
5.6 - Equipar as escolas com materiais didáticos, acervos bibliográficos, recursos áudio visuais para auxiliar a prática do professor alfabetizador;						5.5 - Equipar as escolas com materiais didáticos, acervos bibliográficos, recursos áudio visuais para auxiliar a prática do professor alfabetizador;
5.7 - Garantir a lotação no ciclo de alfabetização ao professor (a) alfabetizador (a) que se enquadre nos pré-requisitos que estabelece a legislação municipal vigente e tenha perfil para trabalhar com crianças de modo que garanta seu acompanhamento sobre a turma no mínimo três anos, até que encerre a temporalidade do ciclo;						5.6 - Garantir a lotação no ciclo de alfabetização ao professor (a) alfabetizador (a) que se enquadre nos pré-requisitos que estabelece a legislação municipal vigente e tenha perfil para trabalhar com crianças de modo que garanta seu acompanhamento sobre a turma no mínimo três anos, até que encerre a temporalidade do ciclo;
5.8 - Garantir acesso e permanência com sucesso à escola a todas as crianças da rede municipal de ensino, independentemente da etnia, religião, gênero, cultura, situações econômicas ou necessidades educativas especiais;						5.7 - Garantir acesso e permanência com sucesso à escola a todas as crianças da rede municipal de ensino, independentemente da etnia, religião, gênero, cultura, situações econômicas ou necessidades educativas especiais;
5.9 - Garantir que a Secretaria Municipal de Educação possibilite o diálogo e estabeleça parceria entre as instituições de ensino do município com as igrejas, as famílias, as associações comunitárias, sindicatos, rádios comunitárias, emissora de TV, secretarias,						5.8 - Garantir que a Secretaria Municipal de Educação possibilite o diálogo e estabeleça parceria entre as instituições de ensino do município com as igrejas, as famílias, as associações comunitárias, sindicatos, rádios comunitárias, emissora de TV, secretarias,

conselho tutelar, promotoria, cartório de registro civil, ong's entre outras instituições, no sentido de fazer com que cada entidade assuma juntamente com a escola o compromisso social de ajudar o município na superação dos problemas educacionais;						conselho tutelar, promotoria, cartório de registro civil, ong's entre outras instituições, no sentido de fazer com que cada entidade assuma juntamente com a escola o compromisso social de ajudar o município na superação dos problemas educacionais;
5.10 - Garantir parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Superior no sentido de incentivar a implantação no município de políticas educacionais de combate a erradicação do analfabetismo, com uma atenção especial as crianças que se encontram no ciclo da alfabetização entre outras;				X		5.9 – Viabilizar parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Superior no sentido de incentivar a implantação no município de políticas educacionais de combate a erradicação do analfabetismo, com uma atenção especial as crianças que se encontram no ciclo da alfabetização entre outras;
5.11 - Garantir alimentação escolar de qualidade e quantidade suficiente a todas as crianças da rede pública de ensino do município de Portel;						5.10 - Garantir alimentação escolar de qualidade e quantidade suficiente a todas as crianças da rede pública de ensino do município de Portel;
5.12 – Garantir que a partir da aprovação deste PME, o município de Portel crie seu próprio sistema de avaliação de modo que seja aplicado anualmente nos alunos do 2º e 3º ano do ciclo de alfabetização de forma que seja acompanhado e “monitorado” pelas próprias instituições de ensino do município, bem como pela SEMED, objetivando com isso, o desenvolvimento de ações “reparadoras” que possam contribuir na melhoria da prática docente, assim como na melhoria das aprendizagens das crianças da rede municipal de ensino; 5.13 – Garantir a efetivação da proposta pedagógica da escola, sendo que no decorrer do percurso formativo no processo dialógico de alfabetização das crianças do município					X	5.11 Criar um sistema de avaliação diagnostica para a Rede de ensino de Portel, que possa ocorrer anualmente nas turmas de (2º, 4º, 6º, 8º ano), levando em consideração as especificidades socioculturais das diversas comunidades (cidade, campo, indígena, quilombola entre outras).

de Portel, sejam consideradas as especificidades socio culturais das diversas comunidades (cidade, campo, indígena, quilombola entre outras), como forma de possibilitar desde a primeira infância a valorização e afirmação de suas identidades;						
5.14 - Garantir meio de transporte equipado de qualidade adequado para a locomoção das crianças da rede municipal de ensino, considerando as especificidades da cidade e do campo, sendo que na condução do transporte tenha uma equipe de profissionais responsáveis pela integridade física e segurança das crianças;						5.12 - Garantir meio de transporte equipado de qualidade adequado para a locomoção das crianças da rede municipal de ensino, considerando as especificidades da cidade e do campo, sendo que na condução do transporte tenha uma equipe de profissionais responsáveis pela integridade física e segurança das crianças;
5.15 - Utilizar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;						5.13 - Utilizar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.16- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;						5.14 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.17 - Criar mecanismos de acompanhamento da consecução da meta e estratégias estabelecidas no PME no decorrer do período de vigência, constituído por uma equipe de profissionais da educação, bem como do fórum e conselhos municipais de educação, a partir de sua aprovação;						5.15 - Criar mecanismos de acompanhamento da consecução da meta e estratégias estabelecidas no PME no decorrer do período de vigência, constituído por uma equipe de profissionais da educação, bem como do fórum e conselhos municipais de educação, a partir de sua aprovação;
5.18 - Estruturar os processos pedagógicos no ciclo de alfabetização do ensino						5.16 - Estruturar os processos pedagógicos no ciclo de alfabetização do ensino fundamental,

fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças conforme estabelecido no ciclo 1 (um) das Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;						articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças conforme estabelecido no ciclo 1 (um) das Diretrizes Curriculares Municipais de Portel;
5.19 - Criar uma equipe multidisciplinar formada por profissionais de vários campos do saber (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogo) de modo que contribuam, quando necessário, com desenvolvimento de ações específicas voltadas para garantir a alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino;						5.17 - Criar uma equipe multidisciplinar formada por profissionais de vários campos do saber (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogo) de modo que contribuam, quando necessário, com desenvolvimento de ações específicas voltadas para garantir a alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino;
5.20 - Estimular uma política de formação continuada para docentes no âmbito escolar, onde o trabalho coletivo e a troca de experiência sejam valorizados;						5.18 - Estimular uma política de formação continuada para docentes no âmbito escolar, onde o trabalho coletivo e a troca de experiência sejam valorizados;
5.21 - Promover ações de articulação com a família a modo que a integre à vida escolar dos alunos para que garanta a frequência escolar dos mesmos e acompanhem suas atividades escolares.						5.19 - Promover ações de articulação com a família a modo que a integre à vida escolar dos alunos para que garanta a frequência escolar dos mesmos e acompanhem suas atividades escolares.

META 6: Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

A Meta 6 do PME do Município de Portel visa à ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas públicas, com o atendimento em tempo integral de pelo menos 25% dos alunos da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas. Portanto, para “perseguir” essa meta o município selecionou os seguintes indicadores para realizar o seu monitoramento. Vejamos:

- Indicador 6A: Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas

- Indicador 6B: Atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica

PARTE C	Meta 6: Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.												
	INDICADOR 6A	Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	20,2%	23,18%	26,16	29,14%	32,12	35,1%	38,08%	41,06%	44,04%	47,02%	50%
	Meta executada no período	-	20,2%	19,3%	18%	6,5 %	4,2%	x					
	INDICADOR 6B	Atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	12,4%	13,66%	14,92	16,18%	17,44	18,7%	19,96%	21,22%	22,48%	23,74%	25%

Meta executada no período	-	12,4%	11,3%	12,3%	7,5%	6,5%	x						
---------------------------	---	-------	-------	-------	------	------	---	--	--	--	--	--	--

Fonte: Plano Municipal de Educação de Portel 2015

O Plano Municipal de Educação do município de Portel estabeleceu, como redação em sua meta 6 (seis), oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica. Diante da redação do corpo da meta supracitada, têm-se dois indicadores, a saber: o primeiro diz, que se deve oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas. O segundo ressalta, que se deve atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica. No tocante ao monitoramento aqui apresentado, é preciso deixar claro que as informações diagnosticadas nesta meta 6 (seis) dizem respeito aos resultados do Programa Mais Educação (atualmente Programa Novo Mais Educação – PNME), que induz a educação integral no Ensino Fundamental. Assim, fica evidenciado que o cumprimento da referida meta se torna um desafio à Entidade mantenedora, visto que, a partir do ano de 2015 – quando começa a contar o monitoramento – até 2019, não se tem avançado na quantidade de escolas nem de matrículas em tempo integral no território portelense.

Assim sendo, no ano de 2018 observou-se em relação ao primeiro indicador uma quantidade de 19 (dezenove) escolas, o correspondente a 6,5% (seis virgula cinco por cento) de instituições de ensino em tempo integral. No tocante ao segundo indicador foi observado, que existiam matriculados em turno integral 1.436 (um mil quatrocentos e trinta e seis) alunos, o que representou 7,5% (sete virgula cinco por cento). A partir de 2015 o município de Portel definiu, que em relação ao primeiro indicador se deve avançar por ano até o ano de 2025, o percentual de 2,98% (dois virgula noventa e oito por cento) até se chegar a 50% (cinquenta por cento) de escolas em tempo integral. Em se tratando do segundo indicador Portel definiu, que o avanço anual deve ser de 1,26% (um virgula vinte e seis) de educandos estudando em tempo integral. O monitoramento da meta 6 do Plano Municipal de Educação de Portel do ano de 2018 até o ano de 2020 apresentou, os seguintes percentuais para o primeiro indicador: 2018: 6,5% (seis virgula cinco por cento); 2019: 4,2% (quatro virgula dois por cento) e 2020: não houve oferta.

Neste âmbito, os percentuais - seguindo uma lógica de evolução rumo, ao percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de escolas em tempo integral - deveriam ser os seguintes: 2018: 29,14% (vinte e nove virgula quatorze por cento); 2019: 32,12% (trinta e dois virgula doze por cento)

e 2020: 35,1% (trinta e cinco virgula um por cento). Sobre o segundo indicador da meta 6 do Plano Municipal de Educação de Portel, o monitoramento apresentou os seguintes resultados, de 2018 a 2019: 2018: 7,5% (sete virgula cinco por cento); 2019: 6,5% (seis virgula cinco por cento) e 2020: não houve oferta.

Com isso, a lógica de crescimento visando alcançar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), dos alunos em tempo integral deveria apresentar os seguintes indicadores: 2018: 16,18% (dezesesseis virgula dezoito por cento); 2019: 17,44% (dezessete virgula quarenta e quatro por cento) e 2020: 18,7% (dezoito virgula sete por cento).

A meta em análise define duas distintas obrigações:

- a) Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas.
- b) Atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

O esforço para o atendimento do primeiro indicador seria significativo para o município de Portel, tendo que no ano de 2018, o atendimento foi em apenas 19 escolas e no ano de 2019 havendo um decréscimo para 14 escolas que atendiam os alunos em tempo integral pelo programa novo mais educação, já no ano de 2020 não houve matrícula por conta do programa Mais novo educação ter sido encerrado. O segundo indicador desta meta, nos mostra que em 2018 foram atendidos 1436 discentes, já no ano 2019, 919 discentes e no ano 2020 nenhum discente foi atendido pelo programa Mais Novo Educação. O cenário apresentado, aponta para a necessidade de efetivação de políticas públicas destinadas ao atendimento de escolas em tempo integral no Município de Portel. Para a realização da Meta 6 é necessária uma reforma em todas as unidades escolares, garantindo estrutura, material próprio e recursos humanos para o atendimento desse público.

INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

ANO	NÚMERO DE ESCOLAS E SEU RESPECTIVO PERCENTUAL	NÚMERO DE ALUNOS E SEU RESPECTIVO PERCENTUAL
2013	18 – 9,9%	1.364 – 5,9%
2014	25 – 13,8%	2.261 – 9,9%

2015	35 – 20,2%	2.768 – 12,4%
2016	31 – 19,3%	2.281 – 11,3%
2017	29 – 18%	2.494 – 12,3%
2018	19 -- 6,5%	1436 – 7,5%
2019	14 – 4,2%	919 – 6,5%
2020	X	x
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS			VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020		
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	NOVA	
		PARCIAL	TOTAL			
6.1 - Promover gradativamente a ampliação da quantidade de escolas e de matrículas de toda a Educação Básica municipal para Tempo Integral, com apoio da União, tendo em vista, implementá-la como política pública educacional, aliando ações de acompanhamento pedagógico, atividades multidisciplinares, culturais e esportivas e com foco na permanência dos professores em apenas uma única escola;					X	Garantir a construção, a ampliação e adequação de escolas e de matrículas de toda a Educação Básica municipal para Tempo Integral, com apoio da União, tendo em vista, implementá-la como política pública educacional, aliando ações de acompanhamento pedagógico, atividades multidisciplinares, culturais e esportivas e com foco na permanência dos professores em apenas uma única escola.
6.2 - Ampliar os recursos financeiros da educação municipal, direcionando mediante planejamento estratégico e coletivo o percentual necessário para o desenvolvimento da educação em tempo integral neste território;					X	Garantir os recursos financeiros da Educação do Município, como política educacional pública de responsabilidade da União, para ofertar a educação integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais, socioambientais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano
6.3 - Garantir a construção e a ampliação de salas de recursos multifuncionais nas escolas da						Construir e Ampliar as escolas da educação básica do Município de Portel, pelos entes federados,

Educação Básica que atendem alunos em tempo integral;						Município, Estado e União, atendendo aos requisitos estruturais: mobiliários, biblioteca, laboratório de informática, sala de descanso, laboratório de ciências, sala de vídeo, refeitório, salas de recursos multifuncionais e quadras poliesportivas que atendam os alunos em educação em tempo integral.
6.4 - Garantir alimentação escolar de qualidade e em quantidade, que atenda às necessidades dos alunos e escolas atendidas na modalidade de Educação em tempo Integral em toda Educação Básica;				X		Proporcionar a alimentação escolar de qualidade e em quantidade, que atenda às necessidades dos alunos e escolas atendidas na modalidade de Educação em tempo Integral em toda Educação Básica, garantindo o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar.
6.5 - Fornecer materiais didáticos e paradidáticos em quantidades e qualidades suficientes a todos os educadores, educandos e escolas da Educação Básica de Educação em Tempo Integral;					X	Garantir e Ampliar o fornecimento de materiais didáticos e paradidáticos em quantidade e qualidade suficiente a todos os educadores e educandos da rede de ensino do Município.
6.6 - Garantir transporte escolar aos alunos em quantidade, qualidade e que seja adaptado aos diferentes tipos de necessidades existentes;	X					Garantir transporte escolar aos alunos da educação básica do município de Portel em quantidade, qualidade e que seja adaptado aos diferentes tipos de necessidades existentes;
6.7 - Garantir processo de formação continuada aos educadores e aos demais profissionais da educação, seja por meio de fóruns, seminários, ou outros eventos formativos, tendo em vista, o melhor atendimento em Educação Integral e em tempo integral no Município de Portel;		X				Garantir formação continuada aos educadores e aos demais profissionais da educação, seja por meio de fóruns, seminários, ou outros eventos formativos de forma presencial, tendo em vista, o melhor

						atendimento em Educação Integral e em tempo integral no Município de Portel;
6.8 - Ampliar formação em nível de Aperfeiçoamento, Graduação e Pós-graduação por meio do Plano Nacional de Formação de Professores/PARFOR ou outra forma equivalente, e através de demandas no âmbito do PDDE Interativo, tendo em vista, qualificar e habilitar os educadores que atuam e atuarão em escolas de tempo integral;					X	Promover parcerias entre o Município e Universidades públicas, para oferecer cursos de formação em nível de Aperfeiçoamento, Graduação e Pós- graduação, tendo em vista, qualificar e habilitar os educadores que atuam e atuarão em escolas de tempo integral;
6.9 - Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta da educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;					X	Garantir a oferta da educação em tempo integral às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;
6.10 - Proporcionar que as políticas de desenvolvimento da Educação do Campo aconteçam, prioritariamente, por meio da articulação entre Alternância Pedagógica e Educação Integral;						O município de Portel atende as políticas de alternância pedagogia, havendo a necessidade de ampliação
6.12 Fomentar e garantir numa perspectiva intersetorial: I) a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, de lazer e esportivos, e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; II) programas e ações de educação e de cultura para a população urbana e do campo, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem					X	Fomentar e garantir numa perspectiva intersetorial: I) a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, de lazer e esportivos, e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, anfiteatros, Museu e Viveiro. II) programas e ações de educação e de cultura para a população urbana e do campo,

idade-ano, no meio rural, que haja a disponibilidade de recursos para que os alunos possam frequentar Museus, Teatros, Cinemas e planetários;						crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.
6.13 - Promover a ocupação dos diferentes espaços dos territórios do município de Portel, proporcionando a realização de atividades educativas variadas, envolvendo as manifestações artísticas, culturas, desportivas, científicas, tecnológicas, dentre outras, integradas a proposta curricular das escolas de tempo integral, de maneira que o tempo de formação dos educandos possa contemplar o espaço escolar e o espaço comunitário;					X	6.13 - Promover a ocupação dos diferentes espaços dos territórios do município de Portel, proporcionando a realização de atividades educativas variadas, envolvendo as manifestações artísticas, culturas, desportivas, científicas, tecnológicas, dentre outras, integradas a proposta curricular das escolas de tempo integral.
6.14 — Efetivar a intersetorialidade entre os diversos órgãos e instituições governamentais e demais movimentos públicos e privados da sociedade, tendo em vista, oferecer de forma qualitativa a Educação Integral e em tempo integral em toda a Educação Básica no município de Portel.			X			SUPRIMIDA
6.15 - Proporcionar a construção de Projetos Políticos e Pedagógicos, dentro da perspectiva da Educação Integral, respeitando todas as peculiaridades das escolas envolvidas;	X					Incentivar a adequação dos Projetos Políticos e Pedagógicos já existentes, dentro da perspectiva da Educação em tempo Integral, respeitando todas as peculiaridades das escolas.
6.16 — Fortalecer a integração das atividades escolares com as atividades sociais;						SUPRIMIDA
6.17 - Implementar e incentivar projetos ambientais e culturais, garantindo materiais necessários para o fortalecimento dos mesmos nas instituições de ensino que possuem educação					X	6.17 - Incentivar a elaboração de projetos ambientais e culturais, garantindo materiais necessários para o fortalecimento dos mesmos nas

em tempo integral, garantindo inclusive a criação de grupos dentro das escolas com esse propósito;						instituições de ensino que possuem educação em tempo integral.
6.18 - Renovar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdo obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, o reconhecimento da diversidade linguística, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;						A estratégia 6.18, deve ser Reencaminhar para meta 3.

META 7: Aprendizado adequado na idade certa - Elevar a qualidade da aprendizagem, com melhoria do fluxo escolar e das notas nas avaliações externas da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o Município.

O monitoramento dessa meta nos remete a qualidade da Educação Básica que vem sendo associada ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Esse índice, criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), se constitui de dois indicadores: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nas avaliações do Sistema Nacional. A Meta 7 do PME estabelece a necessidade de se fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Cabe ressaltar que a notoriedade que os resultados do IDEB possibilitam várias discussões sobre a Educação no Brasil, mas a capacidade do indicador de diagnosticar a qualidade da Educação nas escolas e redes de ensino é limitada. Há a necessidade de contar com diagnósticos mais completos, que nos digam sobre o contexto das crianças atendidas, sobre as habilidades socioemocionais desenvolvidas, as condições dessas escolas, as práticas pedagógicas e preparo e formação da equipe pedagógica, que sejam indicadores propositores de reflexões sobre a educação e indutores de políticas públicas.

Além disso, precisamos garantir os direitos inerentes a essa educação, como a promoção de autonomia aos estudantes, do respeito com a carreira dos professores, do acesso a insumos e tecnologias e da infraestrutura das escolas. Alguns enfrentamentos são necessários já que todas as etapas da educação básica não cumprem as metas e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, já estão muito abaixo das metas estipuladas, outros pontos a considerar são as taxas de reprovação e abandono e evasão nas etapas citadas. A educação precisa atender a sua demanda social e é nesse contexto que a equidade traz o fator da justiça social para o contexto. A busca pela qualificação da educação com equidade educacional garantirá a oferta de oportunidades iguais a todos, a fim de superar as desigualdades sociais e a garantia de direitos.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 7-A	MÉDIA DE IDEB NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.											Prazo:	2015 2025	Alcançou indicador? () Sim (x) Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	3.8	-	4.1	-	4.4	-	4.7	-	5.1					
Meta executada no período	3.3	-	3.3	-	3.3	-	3.6							
(dado oficial)	-0,5	-	-0,8	-	-1.1	-	-1.1	-						

FONTE: MEC/INEP/IDEB

De acordo com a meta prevista apontada no PNE em movimento, apresenta-se no indicador 7A, que faz referência ao resultado previsto e resultado do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental, aponta que a meta a ser alcançada é de 5.1 até 2021. No entanto, ao se verificar o resultado obtido e o comparar com a meta prevista fica evidente que o município não conseguiu atingir a meta indicada. É importante enfatizar no que tange as médias observadas em anos anteriores, tais como: 2013, 2015 e 2017, percebeu-se que as notas se mantiveram, no entanto, no último resultado apresentado pelo INEP, no ano de 2019, a nota apresentou um singelo salto de 3.3 para 3.6 que longe da meta prevista que era de 4.7, porém, elucida que houve um simples avanço. De forma numérica, o município de Portel não alcançou a meta prevista em 2019 que era 4.7, ficando -1.1 ponto percentual abaixo do IDEB previsto.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 7-B	MÉDIA DO IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim (x) Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	3.6	-	4.0	-	4.2	-	4.5	-	4.8					
Meta executada no período (dado oficial)	4.0	-	3.7	-	3.2	-	3.3	-						
	0,4	-	-0,3	-	-1,0	-	-1,2	-						

FONTE: MEC/INEP/IDEB

O indicador 7B faz referência ao IDEB projetado e observado nos anos finais do ensino fundamental. De forma objetiva, o IDEB para os anos finais do ensino fundamental não foi alcançado. Em 2019 o IDEB previsto era de 4.5 e a média observada pelo município foi de 3.3 pontos, ou seja, a média observada

ficou -1.2 pontos abaixo da meta prevista. Em 2013, o município alcançou média 4.0, e a meta prevista era de 3.6, ou seja, o município ficou 0,4 ponto à frente da meta prevista, todavia posteriormente a este resultado os índices caíram e não conseguiram até este relatório alcançar resultado previsto ou próximo a meta projetada.

Abaixo será apresentado o quadro de proficiência dos desempenhos do município de Portel no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O SAEB é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao INEP realizar um diagnóstico da educação básica de fatores que podem interferir no desempenho do estudante. Dessa forma, juntando com as taxas de aprovação, reprovação e abandono apuradas no censo escolar compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Os dados referentes ao rendimento em língua portuguesa e matemática do município de Portel no SAEB, são:

UF	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	ANO	MÉDIAS DE PROFICIÊNCIA			
				ANOS INICIAIS – 5º ANO		ANOS FINAIS – 9º ANO	
				LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
PARÁ	MUNICIPAL	PORTEL	2015	165,35	184,41	245,46	251,3
			2017	165,93	179,69	226,69	226,04
			2019	169,55	183,51	232,12	234,35

FONTE:

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	NOVA	
		PARCIAL	TOTAL			
7.1 - Implantar Diretrizes Pedagógicas Curriculares para a rede municipal, com estabelecimento de capacidades e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental respeitada a diversidade regional, estadual e local;						7.1 - Implantar Diretrizes Pedagógicas Curriculares para a rede municipal, com estabelecimento de capacidades e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2 - Assegurar que: a) Até o 5º ano deste Plano 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação as capacidades, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo; b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;						7.2 - Assegurar que: a) Até o 5º ano deste Plano 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação as capacidades, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo; b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3 - Constituir um Sistema de Avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras						7.3 - Constituir um Sistema de Avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras

dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;						dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4 - Planejar e executar os Planos de Ações Articuladas - PAR, em articulação com a União e Estado, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;						7.4 - Planejar e executar os Planos de Ações Articuladas - PAR, em articulação com a União e Estado, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.5 - Ampliar a Educação Inclusiva de Alunos com deficiência na rede regular de ensino;						7.5 - Ampliar a Educação Inclusiva de Alunos com deficiência na rede regular de ensino;
7.6 - Divulgar e avaliar com toda a comunidade escolar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);						7.6 - Divulgar e avaliar com toda a comunidade escolar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);
7.7 - Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros seis anos e em 80% até o final da vigência deste PME;						7.7 - Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros seis anos e em 80% até o final da vigência deste PME;
7.8 - Promover o desenvolvimento e uso de tecnologias educacionais para o ensino fundamental, incentivando práticas	X					7.8 - Garantir e promover o desenvolvimento e uso de tecnologias educacionais para o ensino fundamental, na

pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;						cidade e no campo incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;
7.9 - Garantir, em colaboração com a União e Estado, transporte equipado e adequado para todos (as) os (as) estudantes da rede municipal de ensino;						7.9 - Garantir, em colaboração com a União e Estado, transporte equipado e adequado para todos (as) os (as) estudantes da rede municipal de ensino;
7.10 - Prover equipamentos e material didático para todas as escolas da rede Municipal de ensino;						7.10 - Prover equipamentos e material didático para todas as escolas da rede Municipal de ensino;
7.11 - Estimular a Pesquisa e o Desenvolvimento de Modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;						7.11 - Estimular a Pesquisa e o Desenvolvimento de Modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;
7.12 Promover, em colaboração com a União e Estado, a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e ampliar até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; (unificar as estratégias:7.12, 7.16)					X	7.12 Promover em colaboração com a União e Estado, a universalização, do acesso à rede mundial de computadores em banda larga e ampliar até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais.
7.13 - Estimular e Apoiar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos na Escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	X					7.13 - Estimular e Apoiar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos na Escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, garantindo a capacitação aos membros eleitos do conselho escolar.

7.14 - Assegurar em colaboração com a União, a todas as escolas o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;	X					7.14 - Assegurar em colaboração com a União, a todas as escolas da rede municipal de ensino o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
7.15 - Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada Unidade escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;						7.15 - Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada Unidade escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.16 - Prover com apoio técnico da União e Estado, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores e internet; (unificar as estratégias:7.12, 7.16)						
7.17 - Criar banco de dados das escolas da rede Municipal, no sentido de acompanhar os serviços administrativos, pedagógicos e o relatório anual das mesmas;						7.16 - Criar banco de dados das escolas da rede Municipal, no sentido de acompanhar os serviços administrativos, pedagógicos e o relatório anual das mesmas;
7.18 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;				X		7.17 - Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.19 – Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural;	X				7.18 – Consolidar a educação escolar do campo, dos povos das águas e das florestas, de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural;
7.20 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;					7.19 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.21 - Promover a articulação dos programas da área da educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		X			7.20 - Promover a articulação dos programas da área da educação, saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.22 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	X				7.21 - Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional para todos os servidores da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.23 - Implementar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, programa de formação continuada aos docentes da rede Municipal de ensino;	X				7.22 – Articular em regime de colaboração junto à União e Estado, programas de formação continuada aos docentes da rede Municipal de ensino;

7.24 - Promover , com apoio técnico e financeiro da União e Estado, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	X				7.23 – Garantir, o apoio técnico e financeiro sob responsabilidade do município, por meio de parceria com os entes federados, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.25 - Apoiar as diretrizes e ações de melhorias para o Ensino Médio no município;					7.24 - Apoiar as diretrizes e ações de melhorias para o Ensino Médio no município;
7.26 - Aplicar os instrumentos de avaliação estaduais, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;					7.25 - Aplicar os instrumentos de avaliação estaduais, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;
7.27 – Garantir que as escolas divulguem os resultados das avaliações nacionais e estaduais para toda a comunidade escolar, utilizando os resultados para criar um Plano de Ação visando a melhoria de seus processos ensino e aprendizagem e de suas práticas pedagógicas; (Unificar as estratégias 7.27 e 7.28)					7.26 Acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino e por meio do Comitê Local Educação para Todos e fomentar que as escolas divulguem os resultados das avaliações nacionais e estaduais para toda a comunidade escolar, utilizando os resultados para criar um Plano de Ação visando a melhoria de seus processos ensino e aprendizagem e de suas práticas pedagógicas;
7.28 – Acompanhar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica nas páginas					*****

<p>eletrônicas das instituições de ensino e por meio do Comitê Local Educação para Todos; (Unificar as estratégias 7.27 e 7.28)</p>					
<p>7.29 - Criar, no âmbito do Fórum de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento da meta e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade.</p>					<p>7.27 - Criar, no âmbito do Fórum de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento da meta e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade.</p>

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, os 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Plano nacional de educação traz a meta 8, como um desafio de ampla plenitude com relação a faixa etária de alunos de 18 a 29 anos de idade, alunos que precisam trabalhar para se sustentar ou sustentar a família, deixando a escola em segundo plano, de acordo com o plano nacional essas pessoas precisam voltar a escola para prosseguir seus estudos, levando em consideração que sua escolaridade foge dos padrões do que rege a LDB em seus artigos 32 e 35 diz que: “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão [...] o ensino médio, por sua vez, é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos”.

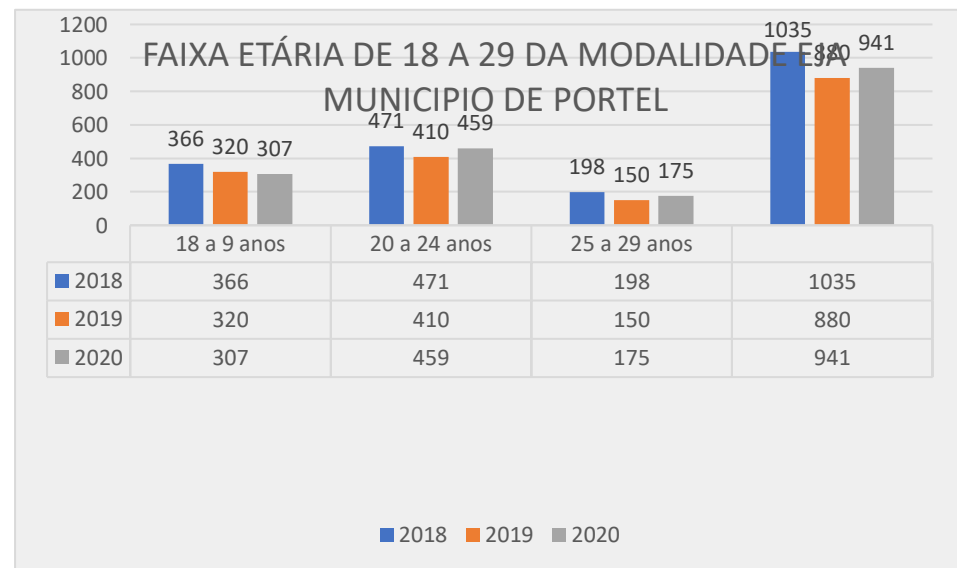
Portanto, esses Jovens que estão fora deste contexto, ultrapassam o número de anos que deveriam terminar a educação básica de acordo com a LDB, a maioria evadindo antes mesmo de terminar o ensino fundamental outros o ensino Médio, no entanto os anos previstos para estarem na escola do 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio seriam no total de 12 anos de escolaridade, sendo 9 do ensino fundamental e 3 para o ensino médio. O Plano Nacional de Educação lança o desafio e os municípios de todo o Brasil constrói seus planos municipais, para alcançar a meta até 2024, o desafio da meta 8 é elevar a escolaridade da população que não terminou o ensino fundamental e médio na média de escolaridade prevista na LDB.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.															
INDICADOR 8-A	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE											Prazo:	2015 -	Alcançou indicador?		
														2025	() Sim	() Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025			
Meta prevista			5,0	5,7	6,4	7,1	7,8	8,5	9,2	9,9	10,6	11,3	12			
Meta executada no período (dado oficial)						6,6	6,8	7,0								

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.															
INDICADOR 8-B	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS RESIDENTE EM ÁREA RURAL											Prazo:	2015 -	Alcançou indicador?		
														2025	() Sim	() Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025			
Meta prevista			3,0	3,9	4,8	5,7	6,6	7,5	8,4	9,3	10,2	11,1	12			

De acordo com o INDICADOR 8A – Escolaridade da população de 18 a 29 anos de idade:

A escolaridade média da população de 18 a 19 anos no município de Portel no ano de 2015 era de 5 anos. Portanto para que o mesmo possa alcançar a meta prevista ao final de vigência deste plano municipal de educação, se faz necessário um crescimento de 0.7 anos a cada ano de vigência deste plano. No entanto, segundo o atual monitoramento trienal constatou-se que de 2018 à 2020 o município apresenta um crescimento de escolaridade nesta faixa etária de 0,1 anos neste período, evidenciando o grande distanciamento para alcançar a devida meta. Entretanto, durante a vigência do PME, não é possível mensurar a meta executada, uma vez que não tivemos um novo CENSO do IBGE, e os dados computados foram baseados nas informações do censo de 2010. A seguir se têm, uma tabela demonstrando do quantitativo desta faixa etária, e uma estimativa da meta executada com base no crescimento de 0,1 anos na escolaridade



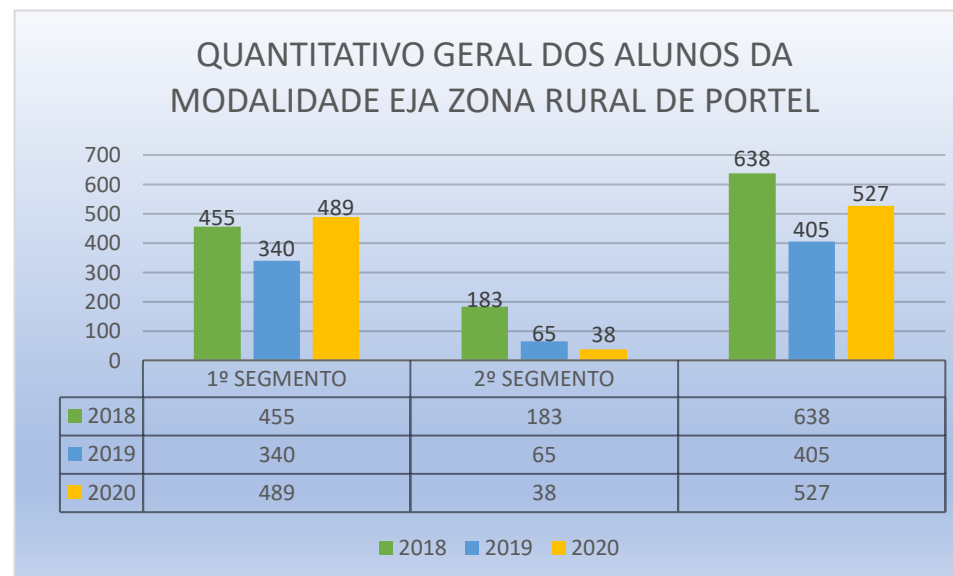
*Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar: equipe de monitoramento/SEMED, 2021.

Formula do cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

De acordo com o INDICADOR 8B – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos residentes na Área Rural:

A escolaridade média da população de 18 a 19 anos residentes na Área Rural do município de Portel no ano de 2015 era de 3 anos. Portanto para que o mesmo possa alcançar a meta prevista ao final de vigência deste plano municipal de educação, se faz necessário um crescimento de 0,9 anos a cada ano de vigência do mesmo. No entanto, segundo o atual monitoramento trienal constatou-se que de 2018 à 2020 o município apresenta um crescimento de escolaridade de 0,2 anos no contexto geral da população residentes na área rural, sem poder evidenciar pela faixa etária 18 a 29, uma vez que não tivemos um novo CENSO do IBGE, logo, as informações para chegar a esta estimativa se fez pelo cômputo dos dados do censo de 2010, pela faixa etária de 20 a 29 anos, pois as mesmas apresentam a fragmentações do quantitativo da zona urbana e zona rural, enquanto a de 18 a 19 anos, apenas os índices geral sem fragmentação. Esta estimativa demonstrar de modo geral que há certo distanciamento para se alcançar o indicador da referida meta. Entretanto, durante a vigência do PME, não é possível mensurar, a precisão dos dados. A seguir se têm, uma tabela demonstrando do quantitativo geral dos alunos residentes na área rural da modalidade EJA, e uma estimativa da meta executada com base no crescimento de 0,2 anos na escolaridade por cada ano de vigência do PME:



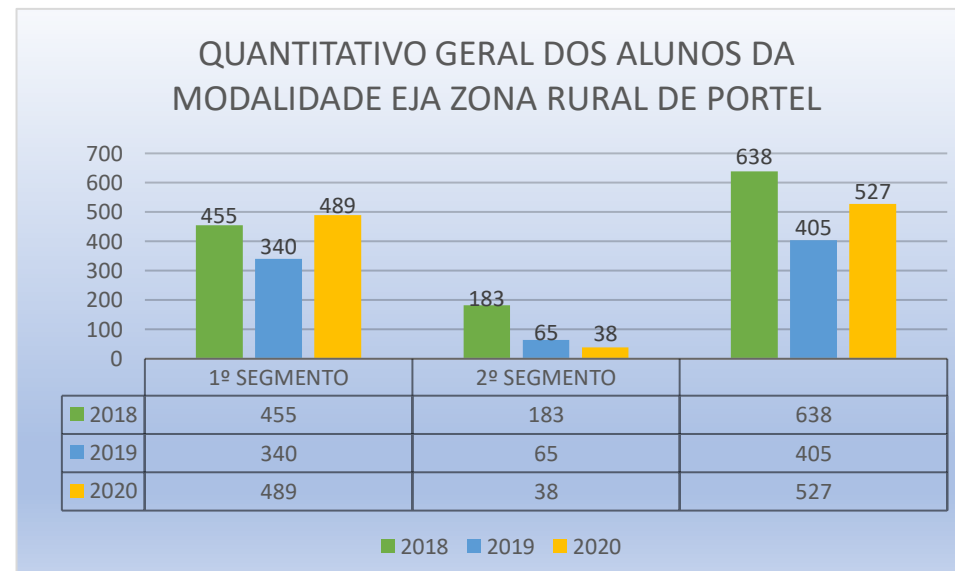
*Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar: equipe de monitoramento/SEMED, 2021.

Formula do cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

De acordo com o INDICADOR 8C – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita):

A escolaridade média da população de 18 a 19 anos no município de Portel no ano de 2015 era de 3 anos. Portanto para que o mesmo possa alcançar a meta do indicador prevista ao final de vigência deste plano municipal de educação, se faz necessário um crescimento de 0,9 anos a cada ano de vigência deste. No entanto, segundo o atual monitoramento trienal constatou-se que de 2018 a 2020, não é possível mensurar a meta executada, uma vez que não tivemos um novo CENSO do IBGE, e os dados presente no censo de 2010 não fragmentam estas informações pela faixa etária de 18 a 29 anos desta população, assim como o censo escolar não disponibiliza esses dados. A seguir se têm, duas tabelas demonstrando o quantitativo referente a taxa de elevação de escolaridade dos 25% mais pobres, da faixa etária já mencionada, em âmbito nacional, regional e estadual:



*Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar: equipe de monitoramento/SEMED, 2021.

De acordo com o INDICADOR 8D – Diferença entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos:

A diferença entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos no município de Portel no ano de 2015 era de 78,60%. Portanto para que o mesmo possa alcançar o indicador da meta prevista ao final de vigência deste plano municipal de educação, superando índice histórico de desigualdade educacional entre a população negra e não negra, se faz necessário um crescimento de 2,14%, a cada ano de vigência deste plano. No entanto, segundo o atual monitoramento trienal constatou-se que de 2018 a 2020, a população estudantil declarada negra na modalidade EJA, apresenta estimável crescimento, porém não evidenciar estes dados pela faixa etária expressa na referida meta, uma vez que, o censo escolar não fragmenta estes dados por faixa etária, porém subentende-se que, quando se refere a modalidade EJA, a maioria do público estudantil atendido por esta, encontra-se entre a faixa etária proposta para análise.

Nesse sentido, o município de Portel poderia chegar a alcançar este indicador, segundo os dados apresentados na estimativa da tabela 2, a qual levou em consideração o valor total sem distinção de cor/raça, proporcionalizando pela fragmentação de declarados negros e não negros pelo efeito borboleta¹. Entretanto, durante a vigência do PME, não é possível mensurar o indicador da meta executada, uma vez que não tivemos um novo CENSO do IBGE, e a dificuldades em adquirir esses dados censo de 2010, PNAD, Censo Escolar com essas fragmentações de dados por faixa etária de idade, cor/raça, se tornou uma problemática para apresentar estimativas proposta pelo indicador. A seguir se têm, as tabelas 1 e 3 demonstrando os avanços e retrocessos nesta perspectiva de diminuir a diferença entre a população de 18 a 29 anos declaradas negras e não negras, em âmbito nacional, regional e estadual, as mesmas expressam a questão situacional, e certo distanciamento para o alcance deste indicador nas esferas mencionadas anteriormente, que refletem para o âmbito municipal. Acompanhe as informações nas tabelas a seguir:

¹ Termo utilizado na linguagem matemática, com a finalidade de multiplicar os denominadores com numeradores de forma cruzada, para chegar a determinado valor de uma problemática, ou seja, regra de três simples.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020
<p>Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, os 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA	NOVA
		PARCIAL	TOTAL		
<p>8.1 - Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, analisando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;</p>					<p>8.1 - Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, analisando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;</p>
<p>8.2 - Implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o 1º seguimento da EJA;</p>	X				<p>8.2 - Implementar classes regulares de alfabetização para jovens e adultos que ainda não tenham frequentado a escola preparando-os para o 1º seguimento da EJA;</p>
<p>8.3 - Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associada a outras estratégias fomentadas pela SEMED, que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>	X				<p>8.3 - Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associada a outras estratégias fomentadas pela SEMED, que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização</p>

						inicial, através da adesão feita pelos entes federados;
8.4 - Articular políticas da EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;	X					8.4 - Articular políticas da EJAI às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
8.5 - Garantir acesso gratuito com adesão da SEMED aos programas de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios em parceria com a SEDUC.						8.5 - Garantir acesso gratuito com adesão da SEMED aos programas de exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios em parceria com a SEDUC.
8.6 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;						8.6 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
8.7 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;						8.7 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.8 - Ampliar políticas para os alunos da educação do campo, negros e indígenas, criando um ambiente social mais favorável e com	X					8.8 - Ampliar políticas para os alunos da educação do campo, negros e indígenas, criando um ambiente

<p>equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno do campo, negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil, no Pará no Marajó e no município de Portel;</p>						<p>social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno do campo, negro e indígena, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas e territoriais no Brasil, no Pará no Marajó e no município de Portel;</p>
<p>8.9 - Garantir que até o final da vigência do PME todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática com profissionais devidamente habilitados (as), uma sala de vídeo e uma sala brinquedoteca adaptada para amamentar e receber os filhos que não podem ficar em casa;</p>						<p>8.9 - Garantir que até o final da vigência do PME todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJAI possuam um laboratório de informática com profissionais devidamente habilitados (as), uma sala de vídeo e uma sala brinquedoteca adaptada para amamentar e receber os filhos que não podem ficar em casa;</p>
<p>8.10 - Estimular via SEMED as empresas públicas e privadas a incentivarem os seus trabalhadores a participarem e permanecerem na educação de Jovens, Adultos (EJA);</p>	X					<p>8.10 - Estimular via SEMED as empresas públicas e privadas a incentivarem os seus trabalhadores a participarem e permanecerem na educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);</p>
<p>8.11 - Articular as políticas de educação de Jovens, com as Culturais e Esportivas;</p>	X					<p>8.11 - Articular as políticas de educação de Jovens, Adultos e Idosos com as Culturais e Esportivas;</p>

8.12 - Garantir formação continuada para professores da EJA, Educação Ribeirinha Portelense, comunidades quilombolas e indígenas, levando em conta a especificidade de cada modalidade;	X					8.12 - Garantir formação continuada para professores da EJAI, Educação Ribeirinha Portelense, comunidades quilombolas e indígenas, levando em conta a especificidade de cada modalidade;
8.13 - Aquisição de material didático adequado a nossa realidade para clientela da EJA, da Educação Ribeirinha Portelense, comunidades quilombolas e indígenas, garantindo a consulta e o aval dos professores;	X					8.13 - Aquisição de material didático adequado a nossa realidade para clientela da EJAI, da Educação Ribeirinha Portelense, comunidades quilombolas e indígenas, garantindo a consulta e o aval dos professores;
8.14 – Estimular a diversificação curricular da EJA, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico às características desses alunos/as;	X					8.14 – Estimular a diversificação curricular da EJAI, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico às características desses alunos/as;
8.15 - Garantir o transporte escolar para a Educação de Jovens e adultos na Cidade e no Campo;	X					8.15 - Garantir o transporte escolar para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Cidade e no Campo;
8.16 - Garantir curso de informática básica com professores habilitados capacitados, para os alunos do último ciclo da EJA;	X					8.16 - Garantir curso de informática básica com professores habilitados capacitados, para os alunos do último ciclo da EJAI;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95%, até 2025 e, até o final da vigência deste PME reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional.

A condição de analfabeto funcional é caracterizada pela incapacidade de exercitar certas habilidades de leitura, escrita e cálculo necessários para a participação ativa da vida social em diversas dimensões. A permanência de dados preocupantes com relação ao analfabetismo funcional pode ser diagnosticada de uma (das muitas) maneiras: o acesso universal à educação propiciou uma contingência incalculável nas instituições escolares, mas, por outro lado, o processo de escolarização fracassou em alguns pontos, tendo, assim, a frequência dos alunos, porém, nula – “sem conhecimento, sem ensino”, sem acompanhamento, sem solucionar as dúvidas que eclodiam na rotina escolar.

Desenvolver métodos que priorizem o letramento é fundamental para que o analfabetismo funcional seja superado, e para isso é inquestionável a importância do trabalho conjunto entre pais e professores. Engana-se quem acredita que cabe somente à escola o papel de alfabetizar e letrar, visto que o letramento é uma prática presente em diversas situações do cotidiano, envolvendo não apenas a leitura tecnicista de textos, mas também o desenvolvimento da criticidade e capacidade de elaborar opiniões próprias diante dos conteúdos acessados. A aprendizagem deve ser universalizada, propiciando assim que todos os leitores atinjam o nível pleno da alfabetização funcional.

Algumas propostas começam a brotar em sistemas de ensino, com um objetivo em comum: erradicar o analfabetismo. Fala-se em inclusão a todo o instante, em diversas camadas da sociedade e, com isso, podemos observar uma preocupação que cresce de maneira (ainda) sutil no ambiente escolar, diagnosticando problematizações, realizando discussões, debates temáticos e inserindo – no contexto base da palavra – as diversidades que completam nossa realidade. Educar o povo é crucial, uma condição necessária para o progresso da nação. Mas não parece ser suficiente. Afinal, qual educação será dada é uma questão fundamental. O que será lido quando o povo souber ler? Nesse sentido as estratégias apontam para onde devemos direcionar as políticas educacionais para que possamos melhorar os índices desta meta.

META NACIONAL:	9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.																				
META MUNICIPAL:	9 – ANALFABETISMOS E ALFABETISMO FUNCIONAL Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95%, até 2025 e, até o final da vigência deste PME reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional.																				
INDICADOR 9-A	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE																Prazo: 2015 - 2025		Alcançou indicador? () Sim () Não		
	BRASIL				NORTE				PARÁ				MARAJÓ				PORTEL				
	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	
Meta prevista	93.50%	93.50%	93.50%	-	-	-		93.50%	93.50%	93.50%		93.50%	-	93.50%		93.50%	-	93.50%		2018	2020

Situação Atual	91.5%	92.0%	91.5%		90.5%	90.9%	90.5%		89.9%	90.1%	89.9%		77.8%	-	77.8%		69.9%	-	69.9%
-----------------------	--------------	--------------	--------------	--	--------------	--------------	--------------	--	--------------	--------------	--------------	--	--------------	---	--------------	--	--------------	---	--------------

Fonte: PNE em movimento

Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Com base nas definições adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), neste relatório, devido à implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), considera-se alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever. Para o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja meta consiste em uma redução em 50% até 2024, adotou-se a Pnad-c de 2012 como referência. Como a taxa de analfabetismo funcional nesse ano foi de 18,5%, atingir a meta do PNE significa reduzir essa taxa para 9,2% até 2024 (Brasil. Inep, 2016). Neste relatório, apresenta-se a série histórica dos Indicadores 9A e 9B no período de 2012 a 2019, bem como desagregações por grandes regiões, unidades da Federação (UF's), localização, sexo, cor/raça e renda, a fim de possibilitar a compreensão mais detalhada dos desafios que se colocam à consecução da Meta 9.

INDICADOR 9-B	TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DE PESSOAS DE 15 ANOS OU MAIS DE IDADE																Prazo: 2015 - 2025		Alcançou indicador?					
	BRASIL				NORTE				PARÁ				MARAJÓ				PORTEL				() Sim () Não			
	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020
Meta prevista	15.30%	15.30%	15.30%		-	-	-		15.30%	15.30%	15.30%		15.30%	-	15.30%		15.30%	-	15.30%		15.30%	-	15.30%	
(dado oficial) Situação Atual	29.4%	16.8%	29.4%		26.5%	18.5%	26.5%		38.7%	22.5%	38.7%		47.6%	-	47.6%		60.0%	-	60.0%		60.0%	-	60.0%	

Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

Meta: Taxa de analfabetismo funcional igual ou menor a 9,2% em 2024.

Os dados do evidenciam que o percentual de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, em nível Brasil (Indicador 9B) e em todas as grandes regiões, seguiu uma tendência de queda no período de 2012 a 2019. O Indicador 9B foi de 18,5%, em 2012, e de 14,1%, em 2019, apresentando, portanto, uma queda de 4,1. Para que a meta (9,2%) seja alcançada em 2024, será necessário que ocorra, até lá, uma diminuição de quase 5,0. na taxa de analfabetismo funcional do País. Em 2019, as regiões Norte e Nordeste continuaram a apresentar taxas acima da nacional (16,7% e 23,1%, respectivamente).

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens, adultos e idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	X					9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens, adultos e idosos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2 - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica;	X					9.2 - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.3 - Realizar, continuamente, chamadas públicas e busca ativa por alunos regulares para da educação de jovens, adultos e idosos usando os canais de comunicação disponível no Município, televisão e Rádio e também em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	X	X				9.3 - Realizar, continuamente, chamadas públicas e busca ativa por alunos da educação de jovens, adultos e idosos usando os canais de comunicação disponível no Município, televisão e Rádio e também em regime de colaboração com organizações da sociedade civil;
9.4 - Realizar levantamento da população de jovens, adultos e idosos fora da escola, a partir dos 15 anos com distorção idade/ano acima de dois Anos , com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes. no prazo de dois anos de vigência deste PME;	X	X				9.4 - Realizar levantamento da população de jovens, adultos e idosos fora da escola, a partir dos 15 anos com distorção idade/ano, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes.

9.5 - Garantir e acompanhar por meio de conselho escolar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;				X		9.5 – Garantir para todos os alunos da modalidade EJAI transporte escolar, alimentação escolar específica, considerando a característica dos alunos trabalhadores, bem como material didático adequado as necessidades dos discentes.
9.6 - Garantir a realização de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos e idosos com mais de 15 anos de idade , na EJAI a partir da vigência deste PME;			X			9.6 - Garantir a realização de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos e idosos, na EJAI a partir da vigência deste PME;
9.7 Garantir formação continuada dos (as) professores (as) de EJAI, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade, com carga horária exclusiva na EJAI;	X					9.7 Garantir formação continuada dos (as) professores (as) de EJAI, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade, com carga horária exclusiva na EJAI;
9.8 - Implementar, durante a vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da para população de jovens, adultos e idosos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;	X					9.8 - Implementar, durante a vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica para a população de jovens, adultos e idosos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;
9.9 - Oferecer cursos de EJAI em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;	X					9.9 - Oferecer cursos de EJAI em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.10 - Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens, adultos e idosos nos cursos de EJAI, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;	X					9.10 - Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens, adultos e idosos nos cursos de EJAI, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

9.11 - Promover cursos específicos para a oferta de EJAI aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;	X				9.11 - Promover cursos específicos para a oferta de EJAI aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;
9.12 - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e Assistência Social;	X				9.12 - Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e Assistência Social;
9.13 - Garantir a distribuições de salas de aulas (Sala anexo) em áreas estratégicas conforme demanda do Município, nos dois primeiros anos de vigência do PME, aproximando a EJAI dos alunos com dificuldade de deslocamento por conta da idade.		X			9.13 - Garantir a distribuições de salas de aulas (Sala anexo) em áreas estratégicas conforme demanda do Município, aproximando a EJAI dos alunos com dificuldade de deslocamento por conta da idade.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e idosos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

O papel do trabalho para o ensino da EJAI era considerado como o elemento que poderia trazer nova e significativa contribuição ao ensino dos adolescentes. Profissionalização era, pois, ainda que nem sempre entendida da mesma forma, a meta a ser perseguida nesse nível e as habilitações básicas foram apresentadas como solução para as dificuldades que os Estados vinham enfrentando para implantação de habilitações técnicas.

Nos anos 2000, as ações decorrentes do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE associadas às lutas e conquistas consolidadas na agenda governamental das políticas de educação ampliaram as possibilidades de inclusão da EJA no plano da educação profissional. Disso resultou, por exemplo, a implementação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), sendo instituído por meio do Decreto n. 5.840, de 13 de julho de 2006, conforme mostra Moura (2008). Tendo como objetivo se constituir em uma política de inclusão social emancipatória, parte da compreensão de que a escola é um lócus integrante e atuante nas dinâmicas sociais, devendo contribuir para o desenvolvimento das vocações produtivas e das potencialidades de desenvolvimento regional, envolvida em ações de sustentabilidade sociocultural, econômica e ambiental.

ANALISE DOS INDICADORES

De acordo com o INDICADOR 10A – Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

O Indicador 10A representa a proporção de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio em relação ao total de matrículas na educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio. Para o cálculo das matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio, utilizam-se as seguintes variáveis do Censo da Educação Básica: que indica as matrículas na modalidade educação de jovens e adultos, que indica aquelas integradas à educação profissional, no caso. Com essa ressalva, os procedimentos para o cálculo do indicador relativo a esse período são os seguintes.

META NACIONAL:	10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.																			
META MUNICIPAL:	10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.																			
INDICADOR 10-A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional																Prazo: 2015 - 2025		Alcançou indicador? () Sim (x) Não	
	BRASIL				NORTE				PARÁ				MARAJÓ				PORTEL			
	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020	2014	2016	2018	2020
Meta executada no período (dado oficial)	2,8%	2,8%	1,3%	1,8%	2,5%	2,5%	0,9%	0,70%	2,7%	3,0%	1,2%	0,6%	0,4%	0,3%	0,2%	0,3%	0,1%	0,2%	0,2	0,3

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
10.1 - Manter o programa nacional Fomentar uma política Curricular Municipal de Educação de Jovens, Adultos e idosos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica, nas formas dos cursos integral ou concomitante;	X	X				10.1 - Manter o programa nacional Fomentar uma política Curricular Municipal de Educação de Jovens, Adultos e idosos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica, nas formas dos cursos integral ou concomitante;
10.2 - Implantar uma política municipal da educação de jovens, e adultos e idosos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica, nas formas dos cursos técnico integral ou concomitante;	X	X				10.2 - Implantar uma política municipal da educação de jovens, e adultos e idosos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica, nas formas dos cursos técnico integral ou concomitante;
10.3 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens, e Adultos e Idosos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	X	X				10.3 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens, e Adultos e Idosos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.4 - Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades quilombolas;		X				10.4 - Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades quilombolas;
10.5 - Proporcionar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível	X					10.5 - Proporcionar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por

de escolaridade, por meio do acesso à EJAI Integrada à Educação profissional;						meio do acesso à EJAI Integrada à Educação profissional;
10.6 - Organizar o Currículo da EJAI integrada à Educação Profissional com os eixos temáticos da proposta curricular do Sistema de Gestão da Educação Ribeirinha Portelense (SIGERP) mantendo uma relação entre teoria e prática, organizando o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	X					10.6 - Organizar o Currículo da EJAI integrada à Educação Profissional com os eixos temáticos da proposta curricular do Sistema de Gestão da Educação Ribeirinha Portelense (SIGERP) mantendo uma relação entre teoria e prática, organizando o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7 - Fomentar a produção de material didático, alimentação escolar adequada aos alunos que são trabalhadores e precisam de melhores condições de permanência na escola, bem como garantir para todos os alunos transporte escolar, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens, adultos e idosos articulada à Educação profissional;						10.7 - Fomentar a produção de material didático, alimentação escolar adequada aos alunos que são trabalhadores e precisam de melhores condições de permanência na escola, bem como garantir para todos os alunos transporte escolar, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na Educação de jovens, adultos e idosos articulada à Educação profissional;
10.8 - Reconhecer os saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;						10.8 - Reconhecer os saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
10.9 - Implantar uma política municipal da educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica, nas formas dos cursos técnico, integrado ou concomitante;						10.9 - Implantar uma política municipal da educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica, nas formas dos cursos técnico, integrado ou concomitante;
10.10 - Ofertar turmas da EJAI Ensino Fundamental e Médio Concomitante na área de Agricultura						10.10 - Ofertar turmas da EJAI Ensino Fundamental e Médio Concomitante na área de

Família e áreas a fins, estimulando a criação de peixes como forma de aproveitar o imenso potencial hídrico favorável, criando uma nova alternativa de trabalho e renda às famílias ribeirinhas do município de Portel;						Agricultura Família e áreas a fins, estimulando a criação de peixes como forma de aproveitar o imenso potencial hídrico favorável, criando uma nova alternativa de trabalho e renda às famílias ribeirinhas do município de Portel;
10.11 - Buscar parceria com os Ministérios, Secretarias Estaduais, como Pesca e Aquicultura (SEPAQ), Instituição Estaduais e Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca (SEMAP) e demais secretarias municipais para a construção de uma estação de alevinagens, cujo objetivo é potencializar o setor pesqueiro para absorver a mão de obra dos alunos egressos dos cursos de Piscicultura e outros						10.11 - Buscar parceria com os Ministérios, Secretarias Estaduais, como Pesca e Aquicultura (SEPAQ), Instituição Estaduais e Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca (SEMAP) e demais secretarias municipais para a construção de uma estação de alevinagens, cujo objetivo é potencializar o setor pesqueiro para absorver a mão de obra dos alunos egressos dos cursos de Piscicultura e outros
10.12 - Construir em regime de colaboração com os entes federados uma escola profissionalizante com infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo o público da EJAI no Ensino Fundamental e Médio, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;						10.12 - Construir em regime de colaboração com os entes federados uma escola profissionalizante com infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo o público da EJAI no Ensino Fundamental e Médio, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;
10.13 - Garantir a oferta de turmas da EJAI do Ensino Médio Concomitante ao Ensino Técnico Agrícola;						10.13 - Garantir a oferta de turmas da EJAI do Ensino Médio Concomitante ao Ensino Técnico Agrícola;
10.14 - Estabelecer convênios envolvendo a Secretaria de Educação do Pará (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e instituições federais para o oferecimento de cursos profissionalizantes para os profissionais e estudantes do Ensino Médio do campo e da sede do município de Portel						10.14 - Estabelecer convênios envolvendo a Secretaria de Educação do Pará (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e instituições federais para o oferecimento de cursos profissionalizantes para os profissionais e estudantes do Ensino Médio do campo e da sede do município de Portel
10.15 - Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos						10.15 - Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom

<p>10.16 - Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;</p>						desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;
<p>10.17 - Ofertar cursos técnicos concomitantes e subsequentes, aos estudantes egressos do Ensino Fundamental e Médio da EJAI como mecânica de motos, eletricitista, carpinteiro naval entre outros cursos aos jovens e adultos do município de Portel;</p>						10.17 - Ofertar cursos técnicos concomitantes e subsequentes, aos estudantes egressos do Ensino Fundamental e Médio da EJAI como mecânica de motos, eletricitista, carpinteiro naval entre outros cursos aos jovens e adultos do município de Portel;
<p>10.18 - Proporcionar formação continuada aos profissionais do magistério atuantes na EJAI, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJAI e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade EJAI;</p>						10.18 - Proporcionar formação continuada aos profissionais do magistério atuantes na EJAI, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJAI e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade EJAI;
<p>10.19 - Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico administrativos e gestores, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.</p>						10.19 - Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico administrativos e gestores, visando à qualificação da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualificação da oferta de pelo menos 50% da expansão no segmento público.

A meta 11 do PME do município de Portel versa sobre a necessidade de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio - EPTNM, assegurando a qualificação da oferta de pelo menos 50% da expansão na Rede Pública e tem como indicador a ***Matrícula em Educação Profissional Técnica em nível médio – EPTNM***, considerando absolutas e as das rede pública, a referida meta tem dentre um de seus objetivos a articulação do ente municipal junto aos demais entes no sentido de mobilizar e articular para a expansão da oferta nos municípios. Com esse entendimento o município de Portel tem se articulado e firmado convênio juntos aos Institutos Federais com o intuito de contribuir com a implementação da referida meta. Portanto, para analisarmos a mesma, foram considerados os seguintes indicadores:

11A – Número absoluto de matrículas de educação profissional técnica de nível médio do Município.

Fórmula de cálculo:

Número absoluto de matrículas de educação profissional técnica de nível médio no município.

11B - Número absoluto de matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Pública Municipal.

Fórmula de cálculo:

Número absoluto de matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede pública municipal.

INDICADOR	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualificação da oferta de pelo menos 50% da expansão no segmento público.												
INDICADOR 11-A	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível, médio, assegurando a qualificação da oferta de pelo menos 50% da expansão na rede pública. Indicador 11a – número absoluto de matrículas de educação profissional técnica de nível médio no município.										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim (X) Não
	Percentual Projeção	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	3,6	60%	18.6%	21,24%	24,84	28,44	32,04	35,64	39,24	42,84	46,44	50%	
Meta executada no período (dado oficial)	Resultado	126	130	135	233	277	264						
Meta executada no período (dado extraoficial)		- 41,4	3,24	x									

INDICADOR 11A - NÚMERO ABSOLUTO DE MATRICULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – EPTNM						
INSTITUIÇÃO	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
IFPA - CAMPUS CASTANHAL	23	126	123	19	18	01
IFPA - CAMPUS BREVES	X	04	12	X	03	04
IFPA - CAMPUS BELÉM	93	X	X	X	X	X
CENTRO EDUCACIONAL ISAAC NEWTON	X	X	X	138	204	202

ANÁLISE DO INDICADOR 11A

Informações Complementares: A oferta da Educação profissional no Município de Portel é um grande desafio, devido não possuímos a implantação da EPTNM no EM local e tampouco pólo do IFPA local. A alternativa encontrada pelo município é a realização de parcerias com os Institutos Federais de Breves, Belém e Castanhal, Sistema “S”, entre outros. Desta forma, o município investe recursos financeiros nesta modalidade de ensino e realiza o regime de colaboração entre a Municipalidade e o Instituto Federal, todavia um dos alunos nos informou que apenas por 4 meses foi pago aluguel de imóvel para os alunos de agropecuária e o restante do curso foi custeado pelos alunos, o regime de colaboração é a forma de garantir a Educação profissional aos seus municípios e cumprir ao que está disposto no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9394/1996, conforme a Lei nº 12.014/2009 e também ao disposto no parágrafo único do art. 62-A da Lei de Diretrizes e Bases, por meio do qual a profissionalização tornou-se direito de todos os funcionários da educação.

Art. 62-A. formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. O município de Portel desde o ano de 2013 celebrou um convênio em regime de colaboração com o Instituto Federal do Pará Campus Belém, Breves e Castanhal.

Curso Técnico Profissional em Agropecuária integrado ao ensino médio pelo IFPA Campus Castanhal (EJA) e Campus Breves: 38 alunos matriculados (Castanhal) e 02 alunos matriculados (Breves). O técnico em Agropecuária é o profissional que auxilia os produtores rurais, oferecendo ajuda técnica para o desenvolvimento de sua produção. Planeja as atividades agropecuárias, como cultivo agrícola e manejo de animais de interesse zootécnico. Acompanha o preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais. Os alunos do curso técnico em agropecuária do Instituto Federal do Pará aprendem suas competências ligados as áreas da agricultura e pecuária estudando as bases e fundamentação biológicas das espécies vegetais e animais. Fundamentos zootécnicos das espécies: Bovina, bubalina, suína, ovina, caprina, aves, abelhas e organismos aquáticos de interesse econômico. Além disso, são estudadas também as diversas agriculturas aplicadas à Amazônia sempre respeitando a produção sustentável associando-os aos princípios da agroecologia. O curso ofertado no ano de 2018, 2019 e 2020 (Castanhal), 2020 (Breves) num total de 40 alunos do município de Portel foram selecionados por meio de processo seletivo, estão cursando para obter a qualificação profissional. A prefeitura através da Secretaria municipal de Educação celebrou um convênio firmado entre os entes para garantir o deslocamento e alimentação desses alunos para estudar no período do curso até a cidade de Castanhal e de Breves-PA.

Curso em Aquicultura – IFPA Campus Breves: 03 alunos matriculados. Destinado a capacitação para a criação de peixes. Introdução; Importância; Importância; História; Perfil; Características; Habilidades; Responsabilidades; Plano de ação; Novidades; Inovação; Tecnologia; Introdução; Nutrição; Doença; Tratamento de animais aquáticos; Construção de viveiros; Construção de tanques;

Abate; Processamento de organismos aquáticos; Comercialização de peixes; Qualidade da água; Qualidade do solo; Tratamento de resíduos; Atuação no cultivo de peixes, de camarões, de ostras e de mexilhões, Atuação no cultivo de rãs; Atuação no cultivo de algas; Execução dos ambientes de cultivo; Manejo dos ambientes de cultivo; Reprodução de espécies aquáticas; Larvicultura de espécies aquáticas; Engorda de espécies aquáticas; Ajuste da alimentação; Espécies cultivadas; Acompanhando seu desenvolvimento; Sanidade; Desenvolvimento de produtos; Desenvolvimento de subprodutos; Acompanhamento da cadeia produtiva; Criação de peixes; Piscicultura; Distribuição; Segurança no trabalho;

Curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao ensino médio – IFPA - Campus Breves: 02 alunos matriculados. O Técnico em Meio Ambiente é o profissional responsável pelo levantamento e sistematização de dados, informações e documentos técnicos para subsidiar a realização de estudos socioambientais. Contribui no processo de elaboração de políticas ambientais, na implementação e controle de programas de gerenciamento ambiental e sistemas de gestão integrada. Atua em organizações públicas, privadas e não governamentais do comércio, serviços, indústria, consultoria, ensino e pesquisa, abrangendo instituições de assistência técnica, pesquisa e extensão rural, estações de tratamento de resíduos, empresas de licenciamento ambiental, unidades de conservação ambiental, cooperativas, associações, portos e aeroportos. Trabalha como profissional contratado ou prestador de serviços, sob supervisão, compondo equipes multiprofissionais e interagindo com os demais profissionais da empresa.

Curso Técnico em enfermagem: 457 alunos matriculados. Formar profissionais para atuarem como técnicos de enfermagem em unidades de saúde, farmácias auxiliando médicos e enfermeiros.

Articulação do poder público para requerer demandas de cursos. Os quadros abaixo apresentam o total de alunos matriculados por curso no triênio de 2018 a 2020 na Educação Profissional, como também identifica os cursos ofertados pelo IFPA campus Belém e

INDICADOR 11 B - NÚMERO ABSOLUTO DE MATRICULAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE PÚBLICA.						
INSTITUIÇÃO	ANO 2015	ANO2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
IFPACAMPUSCASTANHAL	23	126	123	19	18	01
IFPA CAMPUS BREVES	X	04	12	X	03	04
IFPA CAMPUS BELÉM	93	X	X	X	X	X
TOTAL	126	130	135	19	21	05

Castanhal e de Entidades Educacional locais.

INSTITUIÇÕES QUE POSSUEM ALUNOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

PORTEL	Nº ALUNOS MATRICULADOS	ANO			CURSO		INSTITUIÇÃO
		2018	2019	2020	TOTAL/ CURSO	-	-
		19	18	01	38	Agropecuária Int. M-EJA	IFPA Campus Castanhal
		-	-	02	02	Agropecuária	IFPA Campus Breves
		-	-	02	02	Técnico Meio Amb-Int. Médio	IFPA Campus Breves
		-	3	-	03	Aquicultura	IFPA Campus Breves
		126	183	148	457	Técnico de enfermagem	Centro Educacional Isaac Newton – Portel
TOTAL POR ANO		145	206	153	504		

EDUCAÇÃO BÁSICA – CENSO ES ESCOLAR 2018, 2019 e 2020			
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – EPTNM			
ANO	CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE	CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE	TOTAL
2018	1	56	57
2019	5	47	52
2020	0	76	76

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
11.1 – Expandir as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;	X					11.1 – Expandir as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;
11.2 – Fomentar a expansão de oferta de Educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas Estaduais de Ensino;						11.2 – Fomentar a expansão de oferta de Educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas Estaduais de Ensino;
11.3 – Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível fundamental e médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurando o padrão de qualidade;						11.3 – Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de nível fundamental e médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública, assegurando o padrão de qualidade;
11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao processo formativo do aluno visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	X					11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao processo formativo do aluno visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 – Estabelecer parcerias para garantir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio ofertadas pelas instituições públicas, privadas e filantrópicas;						11.5 – Estabelecer parcerias para garantir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio ofertadas pelas instituições públicas, privadas e filantrópicas;
11.6 – Expandir o atendimento do ensino fundamental e médio gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades locais, considerando seus arranjos produtivos;						11.6 – Expandir o atendimento do ensino fundamental e médio gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades locais, considerando seus arranjos produtivos;
11.7 – Desenvolver a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;	X					11.7 – Desenvolver a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação;
11.8 – Reduzir as desigualdades étnico-raciais no acesso permanência na educação profissional técnica de nível fundamental e médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativa na forma da lei; 248.	X					11.8 – Reduzir as desigualdades étnico-raciais no acesso permanência na educação profissional técnica de nível fundamental e médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei; Lei 12.288/2010;
11.9 – Estabelecer parcerias entre as secretarias municipais ligadas aos setores produtivos do município, para o desenvolvimento das metodologias de formação profissional e a adequação das iniciativas às demandas;						11.9 – Estabelecer parcerias entre as secretarias municipais ligadas aos setores produtivos do município, para o desenvolvimento das metodologias de formação profissional e a adequação das iniciativas às demandas;
11.10 – Articular a oferta de ensino técnico nas escolas municipais (Sede e Campo) e estaduais em parceria com o SENAI, SENAR;	X					11.10 – Articular a oferta de ensino técnico nas escolas municipais (Sede e Campo) e estaduais em parceria com o SENAI, SENAR, SEBRAE, SESC e SENAC;

11.11 – Articular a Implantação de um pólo educacional com ofertas de cursos técnicos profissionais a níveis básico, técnico e tecnológico para atender a demanda dos jovens adultos e idosos da sede e do campo, em parceria com o Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Pará (IFPA) e outras instituições de ensino;						11.11 – Articular a Implantação de um pólo educacional com ofertas de cursos técnicos profissionais a níveis básico, técnico e tecnológico para atender a demanda dos jovens adultos e idosos da sede e do campo, em parceria com o Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Pará (IFPA) e outras instituições de ensino;
11.12 – Ampliar a oferta de Cursos técnicos profissionalizantes por meio do Programa Profucionário na rede municipal de Ensino, que visa qualificar o profissional em serviço;						11.12 – Ampliar a oferta de Cursos técnicos profissionalizantes por meio do Programa Profucionário na rede municipal de Ensino, que visa qualificar o profissional em serviço;
11.13 – Buscar subsídios para incentivar aos servidores de apoio e agentes de serviços gerais para retornar à sala de aula com o intuito de concluir o ensino médio;	X					11.13 – Buscar subsídios para incentivar aos servidores de apoio e agentes de serviços gerais para retornar à sala de aula com o intuito de concluir o ensino médio técnico concomitante ou subsequente;
11.14 – Articular junto aos entes federados a criação de uma escola Agrotécnica do IFPA com cursos de formação técnica e tecnológica no município de Portel;			X			11.14 – Articular junto aos entes federados a criação de uma escola Agrotécnica do IFPA com cursos de formação técnica e tecnológica no município de Portel;
11.15 – Garantir espaços públicos com infraestrutura adequada e modernização tecnológica para as turmas de Educação profissional ofertadas no município em parceria com as instituições públicas, no prazo de 2 anos, a partir da aprovação deste Plano;				X		11.15 – Garantir espaços públicos com infraestrutura adequada e modernização tecnológica para as turmas de Educação profissional ofertadas no município em parceria com as instituições públicas até ao final da vigência do atual PME de Portel;
11.14 – Articular em regime de colaboração, junto os órgãos competentes o Programa Nacional da Reforma Agrária para os jovens e adultos do Campo no Município de Portel.	X					11.16 – Articular em regime de colaboração, junto os órgãos competentes o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) para os jovens e adultos do Campo no Município de Portel.

META 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 33% e a taxa líquida para 12% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 12% das novas matrículas, no segmento público”.

A principal finalidade da meta 12, é a expansão com qualidade da educação superior em nível de graduação, apresenta três objetivos quantificáveis. São eles:

Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).

Trata-se da expansão do acesso aos cursos de graduação pela população, estabelecendo que a taxa bruta de matrículas a esse nível de ensino deve atingir 33% em 2025. Vale frisar que a taxa bruta dessas matrículas de formação inicial na educação superior compreende a rede pública e a rede privada de ensino superior.

Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).

Portanto neste indicador, o objetivo é a expansão da oferta de graduação para a população de 18 a 24 anos de idade, estabelecendo que a taxa líquida de acesso dessa população a esse nível de ensino deve atingir 12% em 2025.

Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. No indicador supracitado, o objetivo é a expansão da oferta de graduação nas instituições de educação superior (IES) públicas. Para tanto, determina-se que a expansão das matrículas nas IES públicas entre 2015 e 2025 deve equivaler a, no mínimo, 12% da expansão total de matrículas.

INDICADOR	Trata-se da expansão do acesso aos cursos de graduação pela população, estabelecendo que a taxa bruta de matrículas a esse nível de ensino deve atingir 33% em 2025. Vale frisar que a taxa bruta dessas matrículas de formação inicial na educação superior compreende a rede pública e a rede privada de ensino superior.												
INDICADOR 12-A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim (x) Não
	Percentual Projeção	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	1,57	17,3	18,87	20,44	22,01	23,58	25,15	26,72	28,29	29,86	31,43	33%	
Meta executada no período (dado oficial)	Resultado	2,84	4,80	5,52	7,49%/8,55%	8,61%	9,60%	9,06%					
Meta executada no período (dado extraoficial)		2,84	4,80	5,52	7,49%/8,55%	8,61%	9,60%	9,06%					

INDICADOR	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 33% e a taxa líquida para 12% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 12% das novas matrículas, no segmento público.												
INDICADOR 12-B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	Percentual projeção	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	0,65	5,52	6,17	6,82	7,47	8,12	8,77	9,42	10,07	10,72	11,37	12%	

Meta executada no período (dado oficial)	Resultado	1,56	3,79	4,40	5,63/6,74	7,07%	7,96%	7,18%				
Meta executada no período (dado extraoficial)		1,56	3,79	4,40	5,63/6,74	7,07%	7,96%	7,18%				

INDICADOR	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 33% e a taxa líquida para 12% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 12% das novas matrículas, no segmento público.												
INDICADOR 12-C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	Percentual projeção	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista	0,65	5,52	6,17	6,82	7,47	8,12	8,77	9,42	10,07	10,72	11,37	12%	
Meta executada no período (dado oficial)	Resultado	X	X	X	2,3%	1,9%	1,6%	1,1%					
Meta executada no período (dado extraoficial)		X	X	X	2,3%	1,9%	1,6%	1,1%					

ANÁLISE DA META

INDICADOR 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)

A taxa bruta de matrículas (TBM) é um indicador da capacidade de absorção do sistema educacional em determinado nível de ensino. É definida conceitualmente pelo total de matriculados (independentemente da idade) em relação ao total populacional em idade considerada adequada para cursar o nível de ensino em análise. A TBM na graduação, portanto, indica, aproximadamente (sem considerar as vagas ociosas), qual é a capacidade de absorção de todos os cursos de graduação do município em relação ao tamanho da população de 18 a 24 anos de idade.

A TBM de Portel prevista para 2018 era de 22,01%, com projeção de crescimento ano após ano até atingir 33% no ano de 2025. A partir daí, houve a coleta de dados nas seguintes instituições de ensino superior que ofertam graduação no município de Portel: IFPA (Via, PROCESSO SELETIVO), UEPA (Via, PARFOR), UFPA (Via, PARFOR, PROGRAMA FORMA-PÁ e PROCESSO SELETIVO), UNOPAR (Via Núcleo de Fidelização de Portel), UNIASSELVI (Via Polo Portel), UNAMA (Via Centro Educacional Isaac Newton) e UNIP (Via polo Portel). Sendo que dessas instituições, três é da rede pública (IFPA, UEPA, UFPA) e quatro são da rede privada (UNOPAR, UNIASSELVE, UNAMA, UNIP), considerando somente as turmas de formação inicial em nível superior (graduação). Veja o quadro a seguir:

Quadro 1 – Taxa Bruta de Matrícula (TBM) na Educação Superior do Município de Portel/PA.

TAXA BRUTA DE MATRICULA NA GRADUAÇÃO							
REDE PÚBLICA E PRIVADA – PORTEL/PA							
INSTITUIÇÃO	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
PARFOR/UFPA	351	453	481	466/ 486	358	258	133
UNOPAR	220	232	276	215 / 230	194	415	567
UNIASSELVI	X	311	396	862 / 1.027	1.222	1.295	1.163
UNAMA	X	X	X	28 / 18	20	26	49

PARFOR/UEPA	X	X	X	X	44	44	44
FORMA-PARÁ/UFPA/UEPA	X	X	X	X	X	51	51
IFPA / CAMPUS BREVES	X	X	X	X	9	16	16
UNIP	X	X	X	30	X	X	8
UNICESUMAR	X	X	X				
*PSS/OUTROS							
TOTAL	571	996	1.153	1.571/1.791	1.847	2.105	2.031
PERCENTUAL	2,84%	4,80%	5,52%	7,49%/8,55%	8,61%	9,60%	9,06%

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

*Processo Seletivo Seriado – somente em turmas fornecidas no município de Portel por instituições públicas.

Com base neste banco de dados, elaboramos um quadro da população estimada do município de Portel contendo nele o total estimado da população ano a ano, e também a população de 18 a 24 anos, tomando como base de cálculo o percentual nacional deste público que, segundo o Observatório do PNE era de 34.6% em 2015.

Quadro 2 – População Estimada do município de Portel/População de 18 a 24 anos.

POPULAÇÃO ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE PORTEL- PARÁ												
POPULAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
TOTAL	52.172	53.339	54.506	55.672	56.840	58.007	59.174	60.332	61.489	62.043	62.945	63.831
18 A 24 ANOS	18.051	18.455	18.859	19.262	19.666	20.070	20.744	20.871	20.967	21.437	21.917	22.408

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/portel/panorama> - ELABORAÇÃO: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

A partir desses dados, chegamos ao percentual da taxa bruta de matrículas (TBM) executadas neste triênio (2018,2019,2020) de vigência do Plano Municipal de Educação – PME – bem como pudemos também fazer uma projeção já do ano corrente de 2021. Vale aqui ressaltar que

para construir o quadro 2, tomamos por base o Censo IBGE 2010 e 2021 que são dados oficiais dos quais nos empodera a fazer a projeção estimada da população do município de Portel-PA.

Como resultado desta análise, verifica-se que o **INDICADOR 12A** não atingiu a meta prevista em nenhum ano deste triênio analisado. Visto que em 2018 tivemos 1.791 matrículas na graduação, que representa o percentual 8,55% da população alvo, no ano de 2019 tivemos 1.847 matrículas que representa 8,61% da população alvo e mostra um crescimento real de 56 novas matrículas ou (0,26%); em 2020 foram 2.105 matrículas ou 9,60% com um crescimento real de 258 novas matrículas ou (1,17%). Vale lembrar que mesmo não sendo parte efetiva de monitoramento para esta VI Conferência Municipal de Educação, acrescentamos também o número de matrículas obtidas no primeiro trimestre de 2021, para dimensionarmos este trabalho e fazer projeção para o futuro. Neste sentido, observamos que só neste trimestre de 2021 tiveram 2.031 novas matrículas e todas essas no seguimento privado.

INDICADOR 12B: Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)

A taxa líquida de matrícula (TLM) é um indicador de acesso ao sistema educacional por uma população considerada na idade de referência (18 a 24 anos) para cursar um determinado nível de ensino (graduação). Em sua definição clássica, a TLM considera apenas o percentual da população de uma faixa etária matriculada em um nível de ensino em relação ao tamanho total da população nessa faixa etária. Definido o objetivo deste indicador, passamos para a análise do percentual líquido da população de 18 a 24 anos com entrada na graduação. Veja o quadro abaixo:

Quadro 3 – Taxa Líquida de Matrícula (TLM) na Educação Superior do Município de Portel/PA.

TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO							
REDE PÚBLICA E PRIVADA PORTEL/PA							
INSTITUIÇÃO	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
PARFOR/UFPA	58	192	183	190 / 337	248	184	133

UNOPAR	220	232	276	215/ 174	179	336	488
UNIASSELVI	X	311	396	862 / 886	1.030	1.157	895
UNAMA	X	X	X	28 / 15	18	20	40
PARFOR/UEPA	X	X	X	X	5	5	5
FORMA-PARÁ/UFPA	X	X	X	X	28	28	28
IFPA / CAMPUS BREVES	X	X	X	X	9	16	16
UNIP	X	X	X	X	X	X	6
*PSS/OUTROS							
TOTAL	314	787	919	1.181/1.412	1.517	1.746	1.611
PERCENTUAL	1,56%	3,79%	4,40%	5,63%, 6,74%	7,07%	7,96%	7,18%

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel *Processo Seletivo Seriado – somente em turmas fornecidas no município de Portel por instituições públicas.

A partir desses dados, chegamos ao percentual da taxa líquida de matrículas (TLM) executadas neste triênio (2018,2019,2020) de vigência do Plano Municipal de Educação – PME – bem como pudemos também fazer uma projeção já do ano corrente de 2021.

Como resultado desta análise, verifica-se que o **INDICADOR 12B** também não atingiu a meta prevista em nenhum ano do triênio analisado. Uma vez que em 2018 tivemos 1.412 matrículas na graduação de jovens entre 18 e 24 anos, que representa o percentual 6,74% da população alvo; No ano de 2019 tivemos 1.517 matrículas que representa 7,07% da população alvo e mostra um crescimento real de 105 novos jovens ou (0,48%) com idade entre 18 e 24 anos matriculados; Em 2020 foram 1.746 matrículas ou 7,96% com um crescimento real de 229 novos jovens da população acima mencionada ou (1,05%). Contudo, para 2021 tiveram 1.611 novas matrículas.

INDICADOR 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação

Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. No indicador supracitado, o objetivo é a expansão da oferta de graduação nas instituições de educação superior (IES) públicas. Para tanto, determina-se que a expansão das matrículas nas IES públicas entre 2015 e 2025 deve equivaler a, no mínimo, 12% da expansão total de matrículas. A participação do segmento público na expansão das matrículas de graduação indica o quanto as IES públicas contribuíram, em termos percentuais, para a expansão total das matrículas de graduação. Esse indicador é calculado por meio da razão entre o crescimento do número de matrículas em cursos de graduação nas IES públicas e o crescimento total de matrículas em cursos de graduação em um dado período.

Quadro 4 – PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DE MATRICULA NA GRADUAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO PÚBLICO NA EXPANSÃO DE MATRICULA NA GRADUAÇÃO							
REDE PÚBLICA – PORTEL/PA							
INSTITUIÇÃO	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
PARFOR/UFPA	x	X	X	486	358	258	133
PARFOR/UEPA	X	X	X	X	44	44	44
FORMA-PARÁ/UFPA/UEPA	X	X	X	X	X	51	51
IFPA / CAMPUS BREVES	X	X	X	X	9	16	16
*PSS/OUTROS							
TOTAL	X	X	X	486	411	369	244
PERCENTUAL	X	X	X	2,3%	1,9%	1,6%	1,1%

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
12.1 - Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de Educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;					12.1 - Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de Educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	
12.2 - Garantir parcerias com entes federados junto as IES nos procedimentos para o ingresso dos concluintes do ensino médio no ano em curso e os que já concluíram há tempos, criar mecanismos de permanência nos cursos de graduação e que essa oferta seja em cursos noturnos para a permanência até o termino, uma vez que fica inviável o estudo em tempo integral por causa das atividades laborais;				X	12.2 – Buscar e Fomentar parcerias com entes federados junto as IES nos procedimentos para o ingresso dos concluintes do ensino médio no ano em curso e os que já concluíram há tempos, criar mecanismos de permanência nos cursos de graduação e que essa oferta seja em cursos noturnos para a permanência até o termino, uma vez que fica inviável o estudo em tempo integral por causa das atividades laborais;	
12.3 - Fomentar através dos entes federados a Oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas identificadas como carente de profissionais, mapeando essa demanda para atender ao déficit de					12.3 - Fomentar através dos entes federados a Oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas identificadas como carente de profissionais, mapeando essa	

profissionais em áreas específicas, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;						demanda para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.4 - Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, povos do campo, povos das águas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;						12.4 - Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, povos do campo, povos das águas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.5 - Buscar parcerias entre as IES no sentido de assegurar créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social;						12.5 - Buscar parcerias entre as IES no sentido de assegurar créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social;
12.6 - Criar mecanismos e buscar parcerias nas instituições municipais no sentido adentrar o graduando em estágio remunerado nos órgãos como parte da formação na educação superior;						12.6 - Criar mecanismos e buscar parcerias nas instituições municipais no sentido adentrar o graduando em estágio remunerado nos órgãos como parte da formação na educação superior;

12. 7 - Fazer levantamento da demanda e fomentar em parceria com as IES a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação superior, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;						12. 7 - Fazer levantamento da demanda e fomentar em parceria com as IES a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação superior, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.8 - Articular e garantir cursos para o município junto as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, com maior destaque às públicas de acordo com a demanda municipal, a partir da vigência deste PME;						12.8 - Articular e garantir cursos para o município junto as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, com maior destaque às públicas de acordo com a demanda municipal, a partir da vigência deste PME;
12.9 - Articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância junto as Instituições de Ensino Superior Públicas, a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;						12.9 - Articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância junto as Instituições de Ensino Superior Públicas, a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;
12. 10 - Elaborar planejamento estratégico, em parceria com as Instituições de Ensino Superior Públicas, visando à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regional para a expansão de vagas em especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano vigência deste PME;				X		12. 10 - Elaborar planejamento estratégico, em parceria com as Instituições de Ensino Superior Públicas, visando à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regional para a expansão de vagas em especial atenção à população na idade de referência, até o final da vigência deste PME;
12.11 - Articular junto as Instituições de Ensino Superior públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores (as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;				X		SUPRIMIDA
12.12 - Articular junto as Instituições de Ensino Superior públicas estudos e pesquisas que analisem						12.11 - Articular junto as Instituições de Ensino Superior públicas estudos e

a necessidade de formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;						pesquisas que analisem a necessidade de formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.13 - Articular junto as Instituições de Ensino Superior públicas o ingresso em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;						12.12 - Articular junto as Instituições de Ensino Superior públicas o ingresso em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.14 - Articular e garantir o atendimento específico as populações do campo e Comunidades Quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;						12.13 - Articular e garantir o atendimento específico as populações do campo e Comunidades Quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.15 - Articular e buscar parcerias de políticas públicas voltadas a implantação/instalação de núcleos e/ou campus no município de Portel para atender a demanda regional. A partir do segundo ano de vigência deste PME				X		12.14 - Articular e buscar parcerias de políticas públicas voltadas a implantação/instalação de núcleos e/ou campus no município de Portel para atender a demanda regional. Até o final da vigência deste PME

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

A Meta 13 do PNE tem como enfoque a elevação da qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício nas instituições de educação superior (IES) até o valor de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que, deste total, pelo menos 35% dos docentes deverão ter o título de doutorado.

PARTE A	Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.							
	Proposta de mudança da Meta 13: Ampliar a proporção de 10 % de mestres e 5 % de doutores do quadro de servidores efetivos da rede municipal de ensino público de Portel, garantindo-lhes o afastamento com remuneração integral de suas funções laborais para que possam cursar mestrado ou doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas.							
	INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior PROPOSTA DE MUDANÇA DO INDICADOR 13A: PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO OU DOUTORADO NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PORTEL.						
		PERCENTUAL PROJEÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DOCENTES COM FORMAÇÃO EM MESTRADO	RESULTADO	5	2	2	6	6	3	
		0,82 %	0,29 %	0,27 %				
INDICADOR 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior PROPOSTA DE MUDANÇA DO INDICADOR 13B: PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PORTEL.							

	PERCENTUAL PROJEÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		X	X	X	X	X	X
DOCENTES COM FORMAÇÃO EM DOUTORADO	RESULTADO	X	X	X	X	4	X

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel / Educação Básica Censo Escolar

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

EDUCAÇÃO SUPERIOR: TOTAL DE DOCENTES EM ATIVIDADE NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO COM FORMAÇÃO – 2018-2020									
ANO	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR						
			GRADUAÇÃO			PÓS-GRADUAÇÃO			
			COM LICENCIATURA EM ATIVIDADE	SEM LICENCIATURA EM ATIVIDADE	LICENCIATURA NO MUNICÍPIO	ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADE	ESPECIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO	MESTRADO	DOUTORADO
2018	1	383	612	2	1.791	211	215	4	X
2019	0	210	704	21	1.847	294	457	2	X
2020	0	155	769	20	2.105	348	568	2	X

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

Portel-Pará: Educação Superior – Rede Pública Proporção de docentes por grau de formação – 2018-2020				
Grau de formação	2018	2019	2020	2021
Graduação	486	411	369	244
Especialização	X	X	X	X
Mestrado	2	1	2	4
Doutorado	X	X	X	X

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

Portel-Pará: Educação Superior – Rede Privada Proporção de docentes por grau de formação – 2018-2021				
Grau de formação	2018	2019	2020	2021
Graduação	1.305	1.436	2.736	2.787
Especialização	215	457	568	74
Mestrado	2	1	0	2
Doutorado	X	X	X	X

Fonte: Equipe de Monitoramento de Metas/SEMED/Portel

ANÁLISE DA META

INDICADOR 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

Ao iniciar-se a leitura da Meta 13 dentro do Plano Municipal de Educação – PME - e fazendo comparação à Meta 13 do Plano Nacional de Educação – PNE – verificar-se que a redação é mesma do texto encontrado na meta nacional. Desta maneira, conclui-se que não existe indicador local para a meta 13, uma vez que o município não tem a modalidade educação superior, trabalha apenas a educação básica que compreende a educação infantil e o ensino fundamental. Assim, a análise do monitoramento nacional apresentará o quadro real do percentual de mestres e doutores da educação superior, bem como mostrará o percentual de docentes com doutorado na educação superior, que é o **INDICADOR 13B** que deveria também ser analisado. Contudo, os delegados e delegadas da VI Conferência Municipal de Educação de Portel poderão no seu grupo de trabalho fazer as devidas alterações no corpo do texto da Meta 13 do PME para um possível desdobramento para a esfera municipal.

Proposta de mudança da Meta 13: Proposta de mudança da Meta 13: Ampliar a proporção de mestres e doutores do quadro de servidores efetivos da rede municipal de ensino público de Portel, garantindo-lhes o afastamento remunerado de suas funções laborais para que possam cursar mestrado ou doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, garantido aos servidores liberação de 18 (dezoito) mestres e 6 (seis) doutores. para estudo até o final deste PME. A proposta deve ser sistematizada pela categoria e encaminhada a minuta para a Câmara Municipal de Portel – CMP.

A parti da proposta de mudança da meta 13, pode-se fazer um levantamento, assim como demonstra no quadro A, sugestão de mudança dos indicadores A e B, indicador A, percentual de docentes com mestrado ou doutorado na rede de ensino no município de Portel e indicador B; proposta de mudança do indicador 13b: percentual de docentes com doutorado na rede de ensino no município de Portel. Em 2018, tivemos 4 alunos que concluíram o curso de mestrado, 2 em universidade privada e 2 em universidade pública, já em 2019 tiveram 2 alunos concluintes, 1 em universidade privada, e 1 em universidade pública, em 2020 apenas 2 alunos, em universidade pública. Totalizando 8 mestres nos triênios de 2018 à 2020.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
13.1 – Garantir que as universidades, direcionem suas atividades, de modo que realizem e ampliem vagas aos profissionais em exercício do município, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós graduação stricto sensu;				X		13.1 – Articular que as universidades, direcionem suas atividades, de modo que realizem e ampliem vagas aos profissionais em exercício do município, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós graduação stricto sensu;
13.2 – Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade de ensino, pesquisa e extensão;				X		13.2 - Potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade de ensino, pesquisa e extensão;
13.3 - Garantir, promover e estimular a formação inicial e continuada de docentes para a alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, assegurando a articulação entre programas de pós-graduação Lato Sensu e stricto sensu; 13.8 Incentivar e assegurar a formação de profissionais, garantir a faixa salarial para a promoção da igualdade social, da inclusão, dos direitos das crianças e adolescentes, idosos, indígenas, negros, quilombolas, pessoas com deficiência, LGBT, povos dos campos, das águas e das florestas e presidiários no regime semiliberdade ou expresidiários para a				X		13.3 - Garantir, promover e estimular a formação continuada de docentes para a alfabetização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, assegurando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu;

promoção da sustentabilidade socioambiental buscando junto às 278 Universidades Estaduais e Federais a formação continuada de graduação, Pós-graduação, curso de capacitação conveniados com o MEC;						
13.4 - Criar e garantir a ampliação e consolidação da oferta de bolsas de estudo de no mínimo 40% acima do Piso Nacional Salarial, assegurando estudo para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) dos profissionais da educação básica, étnico racial, gênero e pessoas com deficiência, 1 ano após a aprovação de PME;				X		13.4 - Criar e garantir e consolidação da oferta de bolsas de estudo de no mínimo 20% acima do Piso Nacional Salarial, assegurando estudo para pós-graduação (stricto sensu) dos profissionais da educação básica, étnico racial, gênero e pessoas com deficiência, até o final deste PME.
13.5 - Implementar, assegurar e garantir políticas de ações afirmativas para a inclusão da população negra, indígenas, quilombolas, povos ciganos, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidade surda, populações de baixa renda, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, com reserva de vagas para os que Comprovem baixa renda, população LGBT, moradores de rua e população itinerante, nos cursos de graduação, pósgraduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> e nos concursos públicos, em todos os níveis de ensino na comunidade escolar e social e respeitando as especificidades;				X		13.5 - Articular a implementação de políticas de ações afirmativas para a inclusão da população negra, indígenas, quilombolas, povos ciganos, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidade surda, populações de baixa renda, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, com reserva de vagas para os que Comprovem baixa renda, população LGBT, moradores de rua e população itinerante, nos cursos de graduação, pósgraduação <i>lato</i> e <i>stricto sensu</i> e nos concursos públicos, em todos os níveis de ensino na comunidade escolar e social e respeitando as especificidades;
13.6 - Garantir, assegurar a ampliação e fazer cumprir a legislação nacional em vigor em regime de colaboração entre a União, os estados, o DF e os municípios, a partir de dois anos após a data de aprovação do Plano Municipal de				X		13.6 – Assegurar em regime a colaboração entre a União, os estados, o DF e os municípios, a formação e valorização dos profissionais da educação assegurando que no mínimo 2% dos professores/as da

educação – PME de formação e valorização dos profissionais da educação assegurando que todos/as professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, incluindo os cursos de pós-graduação, em nível de especialização, Mestrado e Doutorado assegurando uma parceria efetiva com as Universidades públicas;						educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, ingresse nos cursos de pós-graduação, em nível de especialização, Mestrado e Doutorado assegurando uma parceria efetiva com as Universidades públicas até o final da vigência deste PME;
13.7 - Garantir e ampliar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em todas as áreas do conhecimento através das instituições de ensino superior;				X		13.7 – Fomentar com as universidades públicas e privadas a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> . em todas as áreas do conhecimento através das instituições de ensino superior
13.9 – Promover, assegurar e incentivar ações articuladas para a garantia do direito à educação ao longo da vida e a articulação entre as políticas de educação básica, graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia, cultura, desporto, saúde, segurança, meio ambiente na perspectiva socioeconômico e ambiental, a partir do segundo ano de vigência do plano municipal de educação.				X		13.8 - Incentivar ações articuladas para a garantia do direito através de políticas de educação de pós-graduação, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia, cultura, desporto, saúde, segurança, meio ambiente na perspectiva socioeconômico e ambiental, até o final da vigência deste PME

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação Stricto Sensu, de modo a atingir a titulação anual de 6 (seis) mestres e 2 (dois) doutores.

Cabe destacar que, segundo consta no observatório da GeoCapes: no triênio de 2018, 2019 e 2020, o investimento para o MEC e MCTI, vem diminuindo drasticamente e como consequência, afetando diretamente no número de bolsas ofertadas para incentivo à pesquisa e formação continuada. Este contingenciamento afeta diretamente as ações das Políticas Públicas voltadas ao incentivo e motivação para alcançar os resultados esperados apontados no Plano Municipal de Educação para esta meta.

-Para que a meta seja alcançada, há necessidade de Políticas Públicas de valorização à pesquisa e ações de fomento que incentivem os profissionais da educação na formação continuada Stricto sensu.

-No município, todas as ações de formação continuada na pós graduação Stricto sensu, são de iniciativa e financiamento próprios. Não há bolsistas.

-O descritivo do relatório e monitoramento desta meta estão apresentados nas tabelas dos indicativos:

14A: Percentual de número de titulação na pós-graduação Stricto sensu (meta anual = 8);

14B: Número de titulações em mestrado (titulações em mestrado: meta anual = 6);

14C: Número de titulações em doutorado (titulação em doutorado: meta anual = 2).

META 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação Stricto Sensu, de modo a atingir a titulação anual de 6 (seis) mestres e 2 (dois) doutores.										
INDICADOR 14A	Percentual de número de titulação na pós-graduação Stricto sensu (meta anual = 8)							Prazo: 2015 a 2025		Alcançou indicador? Não	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	62,5%	25%	51,9%	50%	25%	25%					

Fonte: Relatório de Monitoramento das metas do PME /Portel – triênio 2015,2016 e 2017 (p.136).

Fonte: SEMED/DE/INEP-Censo/Portel-PA, em 23/08/2021.

Meta executada no período (dado extraoficial)						4					
---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

*Não há registro de dados oficiais fornecidos por órgãos estatísticos oficiais com indicativos de professores da Rede Municipal de Ensino – RME, matriculados anualmente em doutorado.

*A pesquisa realizada em campo apontou quatro (4) professores da Rede Municipal de Ensino – RME cursando doutorado: *Um (1) IES pública e três (3) em IES no exterior.

*Até a presente data não há registro de titulação em doutorado.

A Meta 14 apresenta entre outras, a necessidade da elevação dos profissionais da educação no sentido da formação continuada e sua importância na contribuição para melhoria da qualidade e desenvolvimento da educação. Mesmo diante do conhecimento de que a formação inicial e continuada são atribuições de responsabilidade da União e dos estados, os municípios não podem se ausentar no sentido de contribuir com incentivos que visem a garantia de acesso e permanência promovendo ações que proporcionem a valorização e motivação, para continuamente, adequar o quadro funcional ao perfil necessário em atendimento às demandas emergentes. Neste sentido, as análises das estratégias do monitoramento da meta 14, referente ao triênio 2018, 2019 e 2020 sofreram algumas alterações do que vinham sendo propostos. Tais alterações levam em consideração primordialmente, a exequibilidade e que venham a contribuir para o alcance da meta proporcionando, de maneira geral, o benefício à educação de que trata o Plano Municipal de Educação 2015 – 2025.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
<p>14.1 - Expandir o financiamento da pós-graduação Stricto Sensu por meio das agências oficiais de fomento;</p> <p>14.2 – Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as entidades de fomento à pesquisa como o Centro de Estudo e Pesquisa e o Museu Municipal;</p> <p>14.3 – Expandir o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação Stricto Sensu.</p>					X	<p>14.1 – Promover projetos de incentivo a pesquisa e o ingresso a formação em cursos de pós-graduação Stricto sensu, financiados por meio de Fundos, Programas e Agências Oficiais de fomento</p>
<p>14.4 – Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.</p>					X	<p>14.2 – Implantar no prazo de vigência deste PME, oferta de internet de acesso público com fins educacionais no município e região, bem como expansão no fomento de ajuda de custos para cursos de pós graduação Stricto sensu promovendo a expansão das possibilidades de ingresso a cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.</p>
<p>14.5 – Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;</p>						<p>14.3 – Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;</p>

14.6 – Garantir a participação dos profissionais do magistério nos programas de pós-graduação stricto sensu, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas				X		14.4 – Garantir a participação dos profissionais do magistério nos programas de pós-graduação stricto sensu, nas instituições superiores públicas através de articulação entre o município, estado e União, no sentido de garantia de número vagas (cotas) para as demandas locais (com concorrência interna).
14.7 – Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;				X		14.5 – Desenvolver ações que divulguem e incentivem o acesso à programas de acervos digitais de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.						14.6 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.
14.9 – Estabelecer parceria para consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós graduação. 14.10 – Garantir a participação dos profissionais da educação em intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão; 14.17 – Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós graduação (Mestrado e Doutorado) em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.					X	14.7– Estabelecer parceria entre o município com a União, o estado e IES de iniciativa privada para consolidar em participação programas como o CAPES-Print , projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós graduação.
14.11 – Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e			X			

estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;						
14.12 - Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;			X			
14.13 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica;						14.8 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica;
14.14 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;			X			
14.15 - Fomentar cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) com bolsas de estudos para os ingressantes, mediante regulamentação do ente municipal;				X		14.9 - Fomentar para cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado), além das garantias previstas em lei, o auxílio financeiro (ajuda de custo) mediante regulamentação do ente municipal, estabelecido na previsão financeira.
14.16 - Garantir, por meio da regulamentação legal, bolsas para professores da rede pública, em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários;						14.10 - Garantir, por meio da regulamentação legal, bolsas para professores da rede pública, em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

META 15 - Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que, até o final da vigência desta lei, todos os professores e as professoras da educação básica pública, da rede municipal de ensino, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A formação de professores com licenciatura na área em que atuam, ainda é um grande entrave para as políticas educacionais principalmente quando se trata da locação de profissionais da educação para regiões interioranas, mais precisamente para escolas da zona rural e/ou campo. A logística que contribui para que esta situação prevaleça são as mais diversas (acesso, estrutura, carga horária entre outras) e com perspectivas desanimadoras no sentido de sanar esta problemática. Neste sentido, esta Meta 15 ganha notoriedade e importância à medida em que se viabilize as ações previstas. Mesmo que a formação inicial e continuada são atribuições de responsabilidade da União e dos estados, os municípios não podem se ausentar no sentido de contribuir com incentivos que visem a garantia de acesso e permanência promovendo ações que proporcionem a valorização e motivação, para continuamente, adequar o quadro funcional ao perfil necessário em atendimento às demandas emergentes. Neste sentido, as análises das estratégias do monitoramento da meta 15 referente ao triênio 2018, 2019 e 2020, sofreram algumas alterações do que vinham sendo propostos. Tais alterações levam em consideração primordialmente, a exequibilidade e que venham a contribuir para o alcance da meta proporcionando, de maneira geral, o benefício à educação de que trata o Plano Municipal de Educação 2015 – 2025. Outro ponto que não poderia deixar de ser mencionado é a Lei 9394/96 em seu art. 61, incisos I, II e III precisamente, definindo no que trata o **profissional da educação,**

Lei nº 9.394/96, art. 61, incisos I, II e III (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009):

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

EDUCAÇÃO INFANTIL									
ANO	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	Ensino Superior						
			GRADUAÇÃO			PÓS-GRADUAÇÃO			
			COM LICENCIATURA	SEM LICENCIATURA	TOTAL	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TOTAL
2020	0	24	84	1	85	46	0	0	109
2019	0	25	85	1	86	36	0	0	111
2018	0	42	79	0	79	31	0	0	121

Fonte: SEMED/DE/INEP-Censo/Portel-PA, em 23/08/2021.

1. O triênio em monitoramento (2018, 2019 e 2020), indicam que a meta anual de 100% não foi alcançada neste período.
2. Apontam que os professores que atuam na educação Infantil que possuem formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, vem aumentando gradativamente apresentando uma queda no último ano de monitoramento.

META 15	Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que, até o final da vigência desta lei, todos os professores e as professoras da educação básica pública, da rede municipal de ensino, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
INDICADOR 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.							Prazo: 2015 a 2025 (anual)		Alcançou Indicador? Não	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)	42,5%	49,1%	51,9%	66,4%	81,3%	86%					

ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS									
ANO	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	Ensino Superior						
			GRADUAÇÃO			PÓS-GRADUAÇÃO			
			COM LICENCIATURA	SEM LICENCIATURA	TOTAL	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
2020	0	106	493	8	501	211	6	0	607
2019	0	143	439	9	448	177	4	0	591
2018	0	253	381	2	383	135	3	0	636

Fonte: SEMED/DE/INEP-Censo/Portel-PA, em 23/08/2021.

1. O triênio em monitoramento (2018, 2019 e 2020), indicam que a meta de 100% não foi alcançada neste período.
2. Apontam que professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental que possuem formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam tem mantido uma constância de aumento.

META 15	Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que, até o final da vigência desta lei, todos os professores e as professoras da educação básica pública, da rede municipal de ensino, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
INDICADOR 15C	Proporção de docências dos anos finais com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.						Prazo: 2015 a 2025		Alcançou Indicador? Não		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período (dado oficial)				60%	74,3%	81,2%					

*(INEP: 7- Inclui docentes que atuam em turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, turmas Multi e turmas de Correção de Fluxo).

1. O triênio em monitoramento (2018, 2019 e 2020), indicam que a meta anual de 100% (todos os professores da RME) não foi alcançada neste período.
2. O monitoramento indica que professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental que possuem formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, tem mantido uma constância de aumento

De acordo com os índices demonstrados através dos Indicadores 15A, 15B e 15C, observa-se um aumento anual e constante de professores com formação específica de nível superior na área do conhecimento em que atuam. Porém, ainda insuficiente para garantir a equidade e qualidade da educação. Neste sentido, se reforça a necessidade urgente de materialização das ações através de políticas públicas educacionais comprometidas com a melhoria da educação. Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
15.1 - Realizar, anualmente, diagnóstico que identifique e apresente a real necessidade de formação dos profissionais da educação, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;						15.1 - Realizar, anualmente, diagnóstico que identifique e apresente a real necessidade de formação dos profissionais da educação, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
15.2 – Garantir, no prazo de 01 (um) ano de vigência desta lei, a oferta de curso superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício na educação básica da Rede Municipal de Ensino - RME com formação de nível médio, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, utilizando para isto a ampliação da oferta do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR e/ou a oferta de cursos superiores custeados com recursos próprios;				X		15.2 – Articular entre União, estado e município, parceria que viabilize a oferta de curso superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício na educação básica da Rede Municipal de Ensino - RME com formação de nível médio, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, utilizando para isto, a ampliação da oferta do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR e/ou a oferta de cursos superiores custeados com recursos próprios;
15.3 – Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial; (PNE);				X		15.3 – Implementar parcerias com IES públicas, promovendo incentivos através de fomento, proporcionando a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

<p>15.4 – Garantir, no prazo de 02 (dois) anos de vigência desta lei, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação *de outros segmentos que não os do magistério, utilizando para isto a ampliação da oferta do programa <u>PROFUCIONÁRIO</u> e/ou dotações orçamentárias próprias;</p>			X		
<p>15.5 – Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam; (PNE)</p>					<p>15.4 – Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam; (PNE)</p>
<p>15.6 – Criar e efetivar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, programa de concessão de bolsas de estudos para os profissionais do magistério da educação básica pública em efetivo exercício na RME, objetivando a obtenção do curso superior na área em que atuam;</p>					<p>15.5– Criar e efetivar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, programa de concessão de bolsas de estudos para os profissionais do magistério da educação básica pública em efetivo exercício na RME, objetivando a obtenção do curso superior na área em que atuam;</p>
<p>15.7 – Implementar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica pública; (PNE).</p>	X				<p>15.6 – Implantar até o último ano de vigência desta lei, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica pública, promovendo a participação de graduandos em regimes colaborativos de estágios com concessão de</p>

						Declaração a carga horária correspondente à participação.
15.8 — Dar posse, no prazo de 06 (seis) meses de vigência desta lei, aos candidatos aprovados no Concurso Público — Edital nº 001/2012 e Edital retificado nº 002/2012, para cargo de professor de educação básica I e II, conforme a necessidade do município;						
15.9 — Realizar, no prazo de 01 (ano) de vigência desta lei, concurso público para provimento de cargo dos profissionais da educação, conforme a necessidade do município;					X	15.7 – Realizar processo seletivo para preenchimento de vagas temporárias para função de professor com licenciatura plena na área de atuação.
15.10 – Criar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, o Departamento de Formação dos Profissionais da Educação - DFPE;						15.8 – Criar, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, o Departamento de Formação dos Profissionais da Educação - DFPE;
15.11 - Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher;				X		15.9 - Implementar programas de formação e capacitação que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher;
15.12 - Criar, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Portel, o Observatório da referida meta, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;				X		15.10 - Criar, no âmbito da Secretaria municipal de educação – SEMED, o Observatório da referida meta, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;
15.13 – Garantir que o profissional do magistério, com formação em nível superior – licenciatura, tenha prioridade às cargas horárias na sua área de formação.						15.11 – Garantir que o profissional do magistério, com formação em nível superior – licenciatura, tenha prioridade às cargas horárias na sua área de formação.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o 8º ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Observa-se que na referida Meta relata que pelo menos 50% dos professores deve ter nível de pós-graduação, em até o 8º ano de vigência, porém, nosso município ainda se encontra muita carência no que refere formação continuada, dessa forma, o percentual de pós-graduados é baixo, porém, a cada ano vem apresentando um simples aumento percentual, todavia ainda fora da meta prevista.

É importante ressaltar que nos anos de monitoramento, ou seja, 2018, 2019 e 2020 o município não apresentou levantamento estratégico da demanda de professores para formação em pós-graduação, ou seja, é evidente a carência de políticas públicas que venham ofertar cursos de formação continuada em pós-graduação, aos docentes da rede municipal.

Existe uma extrema dificuldade na busca de informações para o monitoramento do triênio em questão no que se refere aos processos de formação continuada aos profissionais que trabalham na educação básica e que por esse motivo alguns indicadores não foram completamente monitorados.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 16-A	FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O 8º ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista						29%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%
Latu sensu						21%	29%	34%					
Stricto sensu						0,04%	0,07%	0,07%					

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 16-B	GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta executada					32%	38%	42%	50%	60%	70%	80%	90%	100%

Meta executada no período (dado oficial)					32%								
--	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--

ANALISE DOS INDICADORES

Com base nos dados coletados para o monitoramento da meta 16, é possível apresentar as seguintes informações que referenciam o indicador 16A que trata em seu texto: **formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o 8º ano de vigência deste PME.** abaixo será apresentado o quadro relativo aos números e percentual de professores em nível de pós-graduação nos anos de 2018, 2019 e 2020.

ANO	NÚMERO TOTAL DE PROFESSORES	NÚMERO DE PROFESSORES COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	(%) DE FORMAÇÃO LATO SENSU	NÚMERO DE PROFESSORES COM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	(%) DE FORMAÇÃO STRICTO SENSU
2018	998	211	21%	4	0,04%
2019	935	294	29%	7	0,07
2020	944	348	34%	7	0,07

Fonte: Censo Escolar

Com base no quadro acima, é notório que o número de professores vem crescendo e que o número de professores com formação em pós-graduação também cresceu, no entanto, não alcançou as metas previstas no indicador 16A. Em 2018, a meta prevista para professores com nível de pós-graduação é de 29%, porém, foi observado o percentual de 21%; em 2019, a meta prevista era de 32% e a meta observada foi de 29% e em 2020, a meta prevista era de 35% e foi observado o resultado de 34%, ou seja, em 2020 a meta prevista ficou muito próximo de ser alcançada.

É importante apresentar neste relatório que o percentual de professores com pós-graduação stricto sensu apresentou os percentuais de 0,04 em 2018; 0,07 em 2019 e 0,07 em 2020.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação em âmbito nacional, dos Estados e do Município de Portel;						16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação em âmbito nacional, dos Estados e do Município de Portel;
16.2 - Aderir à política nacional de formação de professores da educação básica, definindo áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	X					16.2 – Articular e aderir à política nacional de formação de professores da educação básica, definindo áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3 Ampliar e consolidar o programa de bibliotecas escolares municipais, centro de estudo, pesquisa e Museu, em âmbito local e estadual, juntamente com o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.						16.3 Ampliar e consolidar o programa de bibliotecas escolares municipais, centro de estudo, pesquisa e Museu, em âmbito local e estadual, juntamente com o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do

16.4 - Garantir e fortalecer a formação, a partir do primeiro ano de vigência do PME aos docentes das escolas públicas de educação básica, por meio das implementações das ações do Plano Nacional do Livro Didático e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.					16.4 - Garantir e fortalecer a formação, a partir do primeiro ano de vigência do PME aos docentes das escolas públicas de educação básica, por meio das implementações das ações do Plano Nacional do Livro Didático e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
16.5 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	X	X			16.5- Articular e consolidar junto às IES e SEMED, a criação de um banco de dados para subsidiar a atuação dos docentes da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.6 - Ampliar e articular a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado) para os docentes e demais profissionais da educação básica;					Não observada.
16.7 – Garantir um regime de colaboração entre União, Estado e Município a expansão e interiorização das instituições públicas de ensino superior, assegurando a oferta de curso de pós-graduação, afins com a realidade da educação, do desenvolvimento e dos sujeitos.		X			16.7 – Articular um regime de colaboração entre União, Estado e Município a expansão e interiorização das instituições publicas de ensino superior, assegurando a oferta de curso de pós-graduação, afins com a realidade da educação, do desenvolvimento e dos sujeitos.

16.8 - Garantir a oferta de cursos de formação continuada nos polos e/ou Campus universitários, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para as diversas áreas do conhecimento, por meio de articulação com as IES públicas e privadas, a partir do primeiro ano de vigência do PME e fomentar a criação da Universidade Federal do Marajó;	X		X		16.8 – Garantir a permanência da oferta de cursos de formação continuada nos polos e/ou Campus universitários, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para as diversas áreas do conhecimento, por meio de articulação com as IES públicas e privadas, a partir do primeiro ano de vigência do PME.
16.9 - A partir da vigência do PME, criar um banco de dados para garantir informações atualizadas acerca da formação continuada e Pós-Graduação – Lato -Sensu.					16.9 - A partir da vigência do PME, criar um banco de dados para garantir informações atualizadas acerca da formação continuada e Pós-Graduação – Lato -Sensu.
16.10 - Garantir no PCCR a liberação remunerada para estudantes de pós-graduação Lato Sensu recomendadas pela CAPES/MEC com parceria entre União, Estado e Município.					16.10 - Garantir no PCCR a liberação remunerada para estudantes de pós-graduação Lato Sensu recomendadas pela CAPES/MEC com parceria entre União, Estado e Município.
16.11 – Garantir a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, até o 5º ano de vigência do PME 50% dos profissionais obtenham a devida formação e ao final 100%. Atualização da estratégia.					Suprimida.
16.12 - Garantir a formação continuada aos profissionais da educação em parceria com as IES (Pública / Privada) acerca dos cursos de informática e de elaborações de projetos com calendários diferenciados a partir da vigência do PME.					Não observada.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O processo histórico sobre os direitos e garantias de valorização do profissional do magistério brasileiro decorre de mudanças constantes na própria constituição nacional, em 2020, o piso dos profissionais da rede pública de educação foi reajustado em 12,84%, isto é, passou de R\$: 2.557,74 para R\$: 2.886,24. Foi um acréscimo previsto na lei do piso salarial 11.738/2008. Para tanto, no ano seguinte, estes profissionais não receberam nenhum aumento salarial acarretando um imenso rombo no orçamento brasileiro. Isto significa que os ganhos obtidos no ano anterior não fizeram jus as perdas sequenciais. No município de Portel, em observância ao quadro descritivo de proventos recebidos mensalmente pelas categorias do magistério apresentam grande diferença. Mesmo que a atual LDB nº 9.394/1996 mantenha todas as garantias aos profissionais e as obrigatoriedades dos entes federados com a continuidade do processo de valorização e remuneração desde o seu acesso ao quadro docente até a sua execução e ganhos legais. Contudo, a política de valorização destes profissionais tem enfrentado desafios que envolvem insuficiências de recursos, pois dentro de sua aplicabilidade não se encontram critérios regionais para a distribuição.

Para tanto, como indicadores de valorização do profissional do magistério temos as seguintes ações:

- a) formação inicial e continuada: desde o normal em nível médio e as licenciaturas específicas, até o doutorado, incluindo as iniciativas de reciclagem permanente a cada novo desafio para os profissionais e a cada novo avanço do conhecimento pedagógico;
- b) piso salarial profissional: um patamar de remuneração referenciado a um valor suficiente para que o professor possa atender às suas necessidades pessoais e familiares de subsistência e de desenvolvimento profissional com um só vínculo de trabalho. Isso somente será possível a partir da criação e implementação de um Fundo Nacional de Financiamento da Educação Básica constituído pela totalidade de impostos vinculados à educação nos Estados e Municípios e complementado pela União e que corresponda ao custo-aluno-qualidade;
- c) jornada integral com pelo menos, 30% de hora atividade: a essência do ser professor não é ensinar, mas garantir a aprendizagem da totalidade de seus alunos. Para tanto, ele precisa dedicar-se integralmente a uma só escola, estar identificado com seu projeto político-pedagógico e, acima de tudo, dispor de tempo substancial para o preparo de suas aulas, e discussões coletivas com os educadores;
- d) carreira com progressão constante e compensadora: o professor bem formado, competente e comprometido será sempre disputado pela procura do mercado de trabalho. Mesmo na situação atual de desvalorização, a educação superior, as escolas particulares e a iniciativa privada em geral, têm sequestrado os melhores educadores públicos com melhores salários e condições de trabalho (MONLEVADE, 2008).

ANÁLISE DA META

Cenário educacional quanto a aprendizagem no município de Portel e evolução salarial docente – 2018 a 2020

Em pesquisa recente na Rede pública municipal de Educação do Sistema Municipal de Educação de Portel/SMEP apresentou um grande problema no processo de aprendizagem dos estudantes da Rede nas turmas de 2º a 5º ano do Ensino Fundamental. Este documento apresenta distorções na aprendizagem dentro das disciplinas de Língua portuguesa e Matemática – com especial atenção aos conceitos da psicogênese da linguagem e da escrita e alfabetização matemática. Num contexto de turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, em se tratando do nível de proficiência de leitura, parte dos alunos (50%) encontram-se no nível elementar – ou seja, leem palavras de sílabas simples, constituídas de uma consoante e uma vogal; outra parte (45%) no nível alfabético. Veja o quadro abaixo:

CONTEXTO DE APRENDIZAGEM	PERCENTUAL DE ALUNOS NESTE NÍVEL
1. Pré-silábica: O aprendiz ainda não compreende que a escrita representa os sons das palavras que falamos, mas faz experimentações diversas, utilizando, simultaneamente, desenhos e outros sinais gráficos – por isso, sua representação só é entendida quando “traduzida” por ele mesmo;	15%
2. Silábica: O aprendiz percebe os sons das sílabas como segmentos da palavra a ser escrita, mas supõe que apenas uma letra pode representá-las graficamente, podendo ou não ter o valor sonoro convencional;	40%
3. Silábico-alfabética: O aprendiz se encontra em transição entre níveis psicogenéticos e tanto pode representar sílabas completas como representações parciais da sílaba por uma só letra: por exemplo, para elevente, ELEFT ;	45%
4. Alfabético: O aprendiz compreende o princípio alfabético, percebendo unidades menores do que as sílabas, os fonemas, e gradualmente domina suas correspondências com os grafemas;	45%
5. Letrado: Um indivíduo alfabetizado não necessariamente é um indivíduo letrado, pois o letramento pressupõe a utilização da leitura e da escrita em práticas sociais cotidianas;	_____
6. Analfabeto funcional: é aquele indivíduo que domina o código escrito, mas não sabe utilizar a escrita nas suas práticas cotidianas; por exemplo, quando vai ao banco e lhe é solicitado que preencha um formulário;	_____
Proficiência em leitura:	50%
7. Leitura elementar: leitura de palavras com sílabas simples constituídas de uma consoante e de uma vogal;	_____
8. Básico: estão neste nível os alunos que são capazes de identificar o assunto e finalidade dos textos de até cinco linhas;	_____
9. Adequado: os alunos são capazes de inferir o assunto em textos simples, localizar informação no meio ou finalidade do texto, identificar o referente de um pronome pessoal e reconhecer o significado de expressão de linguagem figurada;	_____

10. Desejável: reconhece participantes de um diálogo, e reconhece relação de tempo e identifica o referente de pronome possessivo;	_____
---	-------

Fonte: Diretoria de Ensino/SEMED/2021

O reflexo dessa problemática ainda pode ser o baixo nível de investimento na educação portelense ocorrida nos últimos anos inviabilizando o desenvolvimento de práticas educacionais e como consequência, a baixa qualidade do ensino. Isto remete a discussão sobre o princípio da formação inicial e *continuada* docente que até o ano de 2020 não ocorreram formações em serviço ou estudo para saber como está a educação municipal. Outro destaque é para a matemática. Esta área de conhecimento necessita de ações contundentes para que os baixos índices de aprendizagem cresçam qualitativamente. Abaixo, quadro demonstrativo de uma turma do 3º ano do Ensino Fundamental com 19 alunos e dar-se destaques aos itens grifados:

CONTEXTO DE APRENDIZAGEM	PERCENTUAL DE ALUNOS NESTE NÍVEL
1. O aluno tem noção de quantidade;	84,21%
2. O aluno conta oral e mentalmente;	73,68%
3. O aluno identifica corretamente os numerais de dias e semanas no calendário;	73,68%
4. Realiza contagem oral;	73,68%
5. Sabe regras dos sistemas numéricos;	47,36%
6. Lê e reproduz escritas numéricas;	47,36%
7. Amplia o uso de estratégias adquiridas na série/ano escolar anterior na resolução de problemas;	42,10%
8. Sabe de memória os resultados;	21,05%
9. Usa várias estratégias para obtenção de cálculo;	15,78%
10. Tem noção de tempo utilizando o calendário;	42,10%
11. Amplia o conhecimento sobre instrumentos de medidas e grandezas;	21,05%
12. O aluno utiliza o sistema numérico em sua forma convencional;	21,05%
13. O aluno articula melhor os números em estratégia de cálculo mental;	15,78%
14. Inicia a organização de “armar contas;”	21,05%
15. Sabe ver as horas;	73,68%
16. Utiliza o sistema numérico;	47,36%
17. O aluno sabe organizar os números naturais em ordem crescente e decrescente;	31,57%

Fonte: Diretoria de Ensino/SEMED/2021

Os destaques acima necessitam de atenção de todos, haja vista que os déficits de aprendizagem são indícios de falta de investimento na estrutura educacional – tais investimentos remetem a estrutura das unidades educacionais, formação continuada e em serviço, aquisição de instrumentos educacionais e inovadores, além da valorização dos docentes e demais profissionais do magistério e servidores da escola –. Assim, no município de Portel a evolução salarial, com base nos recursos do FUNDEB, os docentes com vínculo empregatício efetivo/concursado possuem uma receita estimada nos valores descritos no quadro abaixo, para os anos de 2018, 2019 e 2020:

Quadro 1: ano 2020

Categoria	Base salarial: 20h/a – R\$: 1.443,12	Carga/horária	Valor bruto	Valor líquido	Aumento (%) em relação a 2019
Educação Básica 1	Magistério normal	100h/a	R\$: 1.876,06	R\$: 1.669,69	14,89
Educação Básica 1	Nível superior	100h/a	R\$: 3.030,55	R\$: 2.637,70	18,56
Educação Básica 1	Nível superior	200h/a	R\$: 6.061,10	R\$: 4.780,29	23,54
Educação Básica 2	Nível superior	100h/a	R\$: 3.030,55	R\$: 2.6737,70	19,24
Educação Básica 2	Nível superior	150h/a	R\$: 4.545,83	R\$: 3.771,62	21,54
Educação Básica 2	Nível superior	200h/a	R\$: 6.061, 10	R\$: 4.780,29	23,53

Fonte: DRH/SEMED/2021

Quadro 2: ano 2019

Categoria	Base salarial: 20h/a – R\$: 1.278,87	Carga/horária	Valor bruto	Valor líquido	Aumento (%) em relação a 2018
Educação Básica 1	Magistério normal	100h/a	R\$: 1.662,53	R\$: 1.479,65	4,16
Educação Básica 1	Nível superior	100h/a	R\$: 2.685,63	R\$: 2.353,74	6,13
Educação Básica 1	Nível superior	200h/a	R\$: 5.371,25	R\$: 4.335,16	9,83
Educação Básica 2	Nível superior	100h/a	R\$: 2.685,63	R\$: 2.3553,74	6,10
Educação Básica 2	Nível superior	150h/a	R\$: 4.028,44	R\$: 3.402,31	8,23
Educação Básica 2	Nível superior	200h/a	R\$: 5.371,25	R\$: 4.335,16	8,81

Fonte: DRH/SEMED/2021

Quadro 3: ano 2018

Categoria	Base salarial: 20h/a – R\$: 1.227,68	Carga/horária	Valor bruto	Valor líquido
Educação Básica 1	Magistério normal	100h/a	R\$: 1.595,98	R\$: 1.420,42
Educação Básica 1	Nível superior	100h/a	R\$: 2.578,13	R\$: 2.265,25
Educação Básica 1	Nível superior	200h/a	R\$: 5.156,26	R\$: 4.192,66
Educação Básica 2	Nível superior	100h/a	R\$: 2.578,13	R\$: 2.265,25
Educação Básica 2	Nível superior	150h/a	R\$: 3.867,19	R\$: 3.280,33
Educação Básica 2	Nível superior	200h/a	R\$: 5.156,26	R\$: 4.192,66

Fonte: DRH/SEMED/2021

Os percentuais indicam progressivos avanços nos ganhos salariais docentes no município de Portel em comparação dos quadros de 2019 e 2020 sempre acima de 10%. Estes valores não consideram ganhos como triênios e pós-graduações e descontos em folha como empréstimos e seguros. No entanto, conforme dados de 2013 em que já havia um grande distanciamento salarial em comparação aos demais profissionais com nível superior, atualmente, tais espaçamentos ainda persistem. Todavia, as estratégias apresentadas na Meta 17 nenhuma faz insinuação direta aos proventos docentes, consoante,

A Meta 17 consiste em valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio²⁴ ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Esta meta, embora restrita ao segmento docente, é de grande impacto e constitui-se em reivindicação histórica do campo, apresentando estratégias importantes na consecução de uma efetiva política de valorização do profissional do magistério ao articular salário, carreira e condições de trabalho. (DOURADO, 2016, p.33)

Assim, quanto ao estudo da Meta 17 neste novo monitoramento, ela apresentou mudanças consideráveis nas reformulações de suas estratégias, como na estratégia 17.1 que prescrevia: **Garantir a implantação do Novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, até 30 de junho de 2016, obedecendo às diretrizes da política educacional.** Ela foi remanejada para a Meta 18 devido não haver a reestruturação do PCCR local nos últimos anos e, assim, a estratégia ficou inviável de permanecer neste Meta 17. Com status de paralisada e estratégia não alcançada e, no seu indicador observação: ficou dito que o documento não foi concluído em 2016.

Outra estratégia modificada foi a 17.3 que previa: **Assegurar a reformulação da Lei do IMPP, no sentido de garantir a efetivação de assistência médica especializada aos trabalhadores da educação.** A redação desta estratégia foi modificada, pois a função do Instituto Municipal

de Previdência portelense estar em proceder quanto aos mecanismos de aposentadoria dos servidores municipais e não funciona como instrumento de garantias para assistência médica e demais serviços de saúde ou assistenciais. Para tanto, o texto ficou com a seguinte redação: *Garantir a efetivação de assistência médica especializada aos trabalhadores da educação através do IMPP de acordo com a legislação em vigor e alterações na lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – lei da previdência.* Com isso, a lei desde o ano de 2006 não foi modificada, por isso, está não-observada e paralisada com a seguinte observação: Não houve reformulação da Lei nº 718, de 23 de setembro de 2005 e Lei nº 724, de 10 de março de 2006 que altera o art. 14 e insere o §7º no art. 14 da Lei municipal nº **701, de 7 de fevereiro de 2005.**

Na estratégia 17.4: **Garantir, através do Fórum Municipal de Educação, um diagnóstico para verificar as necessidades de trazer Cursos a Nível Superior de acordo com as necessidades dos professores sem formação inicial e continuada, por meio de universidades públicas em adesão com a SEMED.** Esta redação foi modificada por ser considerada inapropriada à função do Fórum Municipal de Educação, como realizar estudos diagnósticos de cursos superiores. Para tanto, sofreu ação supressiva em dois pontos conforme destaque. Assim, o texto constitui-se agora com a seguinte proposta redacional: *Garantir, através da SEMED um diagnóstico para verificar as necessidades de trazer Cursos a Nível Superior de acordo com as necessidades dos professores sem formação inicial e continuada, por meio de universidades públicas.*

Quanto a estratégia 17.5 redacionada por - **Garantir a revisão e aplicabilidade da Lei nº 699, de 07 de fevereiro de 2005. Assegurando bolsa e casa do estudante nas diferentes modalidades do ensino superior fora do Município, assim como os estudos de pós-graduação, o suficiente para prover estadia e passagem.** A referida foi suprimida da Meta 17 por considerar sua execução inviável dentro do princípio de oferta de bolsa de estudos para profissionais da educação que já são graduados.

A estratégia 17.6 apresentou uma disfunção a quem ela estava sendo direcionada. Em seu texto, dentro dos itens destacados em negrito: 17.6 - **¹Garantir a participação do Fórum Municipal de Educação na verificação da regularidade das IES privadas, ²bem como fornecer orientações para o seu funcionamento no município e ³para trabalhar a implantação de um campus ou núcleo da UFPA, UEPA, UFRA ou IFPA em Portel;** o monitoramento indica que esta função não pertence ao Fórum Municipal de Educação e nem ao Conselho Municipal de Educação, visto que é uma prerrogativa do Conselho Nacional de Educação/CNE – regularizar e avaliar as IES em nosso município por meio de seus instrumentos específicos. Nos itens 2 e 3, a proposição persiste na mesma orientação, por isso, a estratégia foi suprimida desta Meta.

Outra estratégia que sofreu alteração foi na 17.7 que possuía o texto: **Garantir a efetivação de procedimentos de avaliação institucional, que contemplem a execução do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação e também do Sistema Municipal de Educação, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional;** na

compreensão dos observadores esta estratégia foi suprimida por entender que esta prerrogativa legal está descrita no Estatuto do Servidor Público municipal e do próprio PCCR já garantem este tipo de avaliação.

Outra mudança ocorrida foi na estratégia 17.8 que deve - **Assegurar o direito à participação dos demais profissionais de apoio como educadores, alterando o estatuto do servidor público municipal de não unificado para unificado**. Esta estratégia foi suprimida por considerar que tal ação não é pertinente ao Estatuto do Servidor Público e sim ao PCCR, outrossim, ela foi remanejada para a Meta 18.

De antemão, outra estratégia que mereceu destaque foi a 17.9 que apresentava texto da seguinte forma: **Garantir a reformulação do Estatuto do Servidor público municipal de não unificado para unificado, com inclusão do pessoal de apoio com certificação do Profissional ao quadro de profissionais da educação**. Para tanto, esta foi diagnosticada como ser inviável a sua reformulação, pois o estatuto do servidor não pode ser modificado somente pelos profissionais da educação, devendo assim ser suprimida.

É sabedor de todos os envolvidos na construção das políticas educativas que o Plano Municipal de Educação tem importância estratégica e política para o município. Se bem aplicado, ele é o responsável por todas as congruências educacionais local. Desta feita, os desafios deste PME são os de unir esforços para que haja ampliação de recursos destinados a melhoria educacional junto qualidade com equidade e inclusão de todos os profissionais deste setor num único projeto de Educação. Mas ele precisa se tornar eixo das políticas educacionais intrasetorial pois, ele implica em avanços e limites. De maneira que é um instrumento para a Educação e da Educação, feito de forma racional na busca de uma escola que abarque todos os envolvidos. Por isso, o financiamento da educação é a principal estrutura deste plano conjugado na perspectiva de que a valorização se dá na forma de recursos suficientes para garantir todas as necessidades de um sistema educacional e uma rede de ensino.

Assim sendo, pode-se associar as estratégias dessa meta com diretrizes que ao serem encaminhadas para aprovação junto à Câmara Municipal devem se transformar em políticas educacionais, pois se constituem em ampla visão para sistematização local dos direitos de universalização do atendimento escolar à melhoria da qualidade, a formação para o trabalho, além de uma abordagem abrangente sobre formação e valorização profissional.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
17.1 Garantir a implantação do Novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, até 30 de junho de 2016, obedecendo às diretrizes da política educacional;			X			
17.2 Garantir e promover formação inicial e continuada, garantida em lei, aos trabalhadores em educação, dando-lhes condições de acessibilidade e manutenção, assim como cumprir o Termo de Convênio do PARFOR (transporte, alimentação, hospedagem etc.), assim consideradas as instituições formadoras IFPA, UEPA, UFPA, UFRA;					17.2 Garantir e promover formação inicial e continuada, garantida em lei, aos trabalhadores em educação, dando-lhes condições de acessibilidade e manutenção, assim como cumprir o Termo de Convênio do PARFOR (transporte, alimentação, hospedagem etc.), assim consideradas as instituições formadoras IFPA, UEPA, UFPA, UFRA;	
17.3 Assegurar a reformulação da Lei do IMPP, no sentido de garantir a efetivação de assistência médica especializada aos trabalhadores da educação;			X		Garantir a efetivação de assistência médica especializada aos trabalhadores da educação através do IMPP de acordo com a legislação em vigor (LEI 8.13, de 24 de julho de 1991).	
17.4 - Garantir, através do Fórum Municipal de Educação, um diagnóstico para verificar as necessidades de trazer Cursos a Nível Superior de acordo com as necessidades dos professores sem formação inicial e continuada, por meio de universidades públicas em adesão com a SEMED;				X	17.4- Garantir, através da SEMED um diagnóstico para verificar as necessidades de trazer Cursos a Nível Superior de acordo com as necessidades dos professores sem formação inicial e continuada, por meio de universidades públicas.	
17.5 – Garantir a revisão e aplicabilidade da Lei nº 699, de 07 de fevereiro de 2005. Assegurando bolsa e casa do estudante nas			X			

diferentes modalidades do ensino superior fora do Município, assim como os estudos de pós-graduação, o suficiente para prover estadia e passagem;						
17.6 — Garantir a participação do Fórum Municipal de Educação na verificação da regularidade das IES privadas, bem como fornecer orientações para o seu funcionamento no município e para trabalhar a implantação de um campus ou núcleo da UFPA, UEPA, UFRA ou IFPA em Portel;			X			
17.7 — Garantir a efetivação de procedimentos de avaliação institucional, que contemplem a execução do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação e também do Sistema Municipal de Educação, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional;			X			
17.8 — Assegurar o direito à participação dos demais profissionais de apoio como educadores , alterando o estatuto do servidor público municipal de não unificado para unificado.			X			
17.9 — Garantir a reformulação do Estatuto do Servidor público municipal de não unificado para unificado, com inclusão do pessoal de apoio com certificação do Pro-funcionário ao quadro de profissionais da educação;			X			
17.10 - Melhorar as condições do ambiente de trabalho dos profissionais da educação, aplicando os termos da Resolução 01/2013 do Conselho Municipal de Educação.						17.10 - Melhorar as condições do ambiente de trabalho dos profissionais da educação, aplicando os termos da Resolução 01/2013 do Conselho Municipal de Educação.

META 18: Assegurar, no prazo máximo de um ano de vigência desta lei, a criação, aprovação e sanção da Lei de um novo Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação pública municipal, que contemple as mudanças ocorridas na educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Desde de 2012 o Município de Portel, através de Decretos, vem sendo criadas comissões, com o objetivo de reestruturar ou mesmo, elaborar um “novo” Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração aos Profissionais do Magistério Público do Município de Portel, mas infelizmente nenhuma dessas comissões concluiu os trabalhos propostos, a última comissão criada em 2018, foi instituída e os trabalhos desta comissão iniciou-se, mas infelizmente, o trabalho não foi concluído, uma vez que segundo alguns dos representantes da comissão, os dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, foram insuficientes para a conclusão. De outra forma, o Município desde 2008 já condiciona aos seus servidores este Piso Salarial Nacional, cumprindo parcialmente a meta, respeitando a Constituição Federal art. 206, VII (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006), e a Lei Federal 11.738/2008- PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica).

É verdade, pois, que a meta 18, infelizmente ainda não foi concluída na sua totalidade, nem a reestruturação e/ou a criação do Novo Plano, mas dando continuidade ao cumprimento da meta em curso, a avaliação e o monitoramento, ora apresentado traz para a apreciação, avaliação e proposição da comunidade portelense, as estratégias e uma análise qualitativa, considerando o período de 2018 a 2020 para um possível cumprimento da meta na sua totalidade até a vigência deste Plano em 2025.

ANÁLISE DA META

A partir desse novo monitoramento e avaliação desta meta, percebeu-se a imprescindível necessidade de criação/reestruturação de um novo Plano de Carreira dos servidores públicos em educação deste Município, e uma vez projetado no Plano Municipal de Educação, torna-se uma das prioridades do Plano, mas infelizmente após 3 anos do último monitoramento (2017) não foi assegurado.

A valorização dos profissionais com garantia de uma carreira, com segurança e condições adequadas de trabalho, é, e tem que ser prioridade nessa nova avaliação e monitoramento deste Plano Municipal (2018 a 2020). Apesar que no Plano de Cargos e Remuneração atual (PCR- Lei nº 634/2001), cumpre-se o PSPN (piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério, Lei nº11.738/2008), mas determinadas garantias são descritas no corpo da Lei, como Promoção, licenças para estudos, hora atividade, mas não se cumpre na sua totalidade pela administração.

O não cumprimento parcialmente da Meta em questão, se deu não pela falta de constituição de comissões para discutir e reformular a meta em si, mas especialmente pela falta de documentos comprobatórios dos gastos do FUNDO/FUNDEB, mas também e principalmente, pelos embates conflitantes entre os membros da comissão, com referência a não unificação do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, um PCCR Unificado, ao qual contemplaria não somente os Profissionais do Magistério, mas sim, todos os trabalhadores da Educação escolar.

É necessário frisar também, que o Novo Fundo/FUNDEB, Lei nº 14.113/2020, traz um rol taxativo de quem são os profissionais do magistério, quem pode e quem não pode ser pago com o resíduo do Fundo, de no mínimo 70% (setenta por cento). Para se cumprir na sua totalidade esta Meta 18, a criação do novo plano se faz urgente, aprimorando e valorizando os profissionais do magistério, garantido a promoção e a hora atividade de fato e ajustando de acordo com a necessidade atual a progressão na carreira.

Para sintetizar a elucidação dos fatos descritos segue anexo os Decretos das nomeações das comissões desde 2015 até 2017.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
18.1 Assegurar que o Fórum Municipal de Educação, seja o órgão subsidiador competente no acompanhamento da elaboração e implementação do plano de carreira dos profissionais da educação pública Municipal;					X	18.1 Assegurar ao executivo a criação da comissão para a discussão e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, através de Decreto Municipal.
18.2 - Criar espaços de debate, através de plenárias ou fóruns de discussão do plano de forma a garantir a ampla participação dos profissionais, órgãos e instituições (Entidades de acordo a Lei 847/2015) nas discussões da elaboração do plano de carreira;	X					18.2 - Criar espaços de debate, através de plenárias ou fóruns de discussão do plano de forma a garantir a ampla participação dos profissionais, órgãos e instituições (Entidades de acordo a Lei 847/2015) nas discussões da elaboração do plano de carreira;
18.3 - Realizar concursos públicos específicos na área educacional de modo que, até o terceiro ano de vigência deste PME, 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;						18.3 - Realizar concursos públicos específicos na área educacional de modo que, até o terceiro ano de vigência deste PME, 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.4 - Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional (docentes e não docentes), em nível de pós-graduação stricto sensu						18.4 - Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional (docentes e não docentes), em nível de pós-graduação stricto sensu

(mestrado e doutorado) credenciados pela CAPES;						(mestrado e doutorado) credenciados pela CAPES;
18.5 - Garantir no plano de carreira, critérios de avaliação periódica para efeito de promoção, com foco no aperfeiçoamento profissional na área educacional, através da participação em cursos comprovados através de certificados;						18.5 - Garantir no plano de carreira, critérios de avaliação periódica para efeito de promoção, com foco no aperfeiçoamento profissional na área educacional, através da participação em cursos comprovados através de certificados;
18.6 - Assegurar um terço de hora atividade aos profissionais do magistério, incluídos na jornada de trabalho de acordo com a lei 11.738 de 16 de julho de 2008;						18.6 - Assegurar um terço de hora atividade aos profissionais do magistério, incluídos na jornada de trabalho de acordo com a lei 11.738 de 16 de julho de 2008;
18.7 - Criar uma agenda de encontros do Fórum Municipal de Educação, garantindo aos funcionários servidores públicos que estejam no Fórum, a liberação dos seus locais de trabalho sem prejuízos de sua remuneração e sem prejuízo ao aluno;	X					18.7 - Criar uma agenda de encontros do Fórum Municipal de Educação, garantindo aos servidores públicos que estejam no Fórum, a liberação dos seus locais de trabalho sem prejuízos de sua remuneração e sem prejuízo ao aluno.
18.8 - Assegurar aos funcionários servidores públicos da educação não docentes, liberação para cursos de aperfeiçoamento e graduação sem prejuízo de remuneração.	X					18.8 - Assegurar aos servidores públicos da educação não docentes, liberação para cursos de aperfeiçoamento e graduação sem prejuízo de remuneração.
18.9- Garantir a implantação do Novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, até 30 de junho de 2016 , 31 de dezembro 2023, obedecendo às diretrizes da política educacional;	X					18.9- Garantir a implantação do Novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, até 30 de junho de 2016 , 31 de dezembro 2023, obedecendo às diretrizes da política educacional;
18.10 - Assegurar o direito à participação dos demais profissionais <u>de apoio como educadores</u> , alterando o estatuto do servidor público municipal de não unificado para unificado. Obs: remanejada da meta 17 (17.8)	X					18.10 - Assegurar o direito à participação dos demais profissionais <u>de apoio como educadores</u> , alterando o estatuto do servidor público municipal de não unificado para unificado. Obs: remanejada da meta 17 (17.8)

META 19: Assegurar e efetivar no prazo de 10 (dez) anos, que a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos, concretize-se através das estratégias aqui estabelecidas, com participação efetiva da comunidade escolar na gestão educacional, no âmbito das escolas públicas, prevendo recurso e apoio técnico da união.

A gestão democrática da educação nos seus sistemas de ensino e nas unidades educativas, no que diz respeito à sua base legal, é um dos princípios orientadores e constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o (art. 206, inc. VI) da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) referenda a gestão democrática entre os princípios da educação ao afirmar a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (art. 3º, inc. VIII). Já o Plano Municipal de Educação de Portel também caracteriza a gestão democrática:

A democratização da educação é conceituada em um sentido amplo, como pleno acesso de todos os cidadãos à educação. No que se refere à educação formal, é entendida como garantia de acesso, permanência e sucesso, com conclusão dos estudos, em instituições de ensino. Esses pressupostos têm como decorrência o debate sobre qual a educação deve ser desenvolvida nessas instituições e como garantir os interesses educacionais da população. Dessa forma, o conceito que constitui gestão democrática da educação em âmbito de sistema em cada instituição, deve-se levar em consideração a participação social nos processos de reflexão, decisão e avaliação do conjunto das políticas educacionais e das ações pedagógicas (PORTEL, PME, 2015, p. 325).

Referendando ainda esse princípio da gestão democrática no ensino público e reconhecendo a organização federativa e a autonomia concedida a cada ente federado (Distrito Federal, estados e municípios) no caso da educação básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 14, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II – Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

É com base nesse princípio constitucional da gestão democrática da educação, a qual a LDB aponta a responsabilidade dos sistemas de ensino pela regulamentação das normas da gestão democrática, sendo primordial a efetiva participação nesse processo: dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e das comunidades escolar e local nos conselhos escolares, é que apresentamos nesse documento no quadro abaixo a meta 19 com suas respectivas estratégias e com as alterações que foram realizadas em algumas proposições no texto, havendo aditivos e supressivos, após todas as ressalvas e sugestões feitas pelos membros do GT-10. E uma análise sobre os princípios constitucionais constituídos com a participação cidadã referente aos indicadores apontados, neste sentido, para efeitos de análise desta meta 19 do PME, consultou-se a base de microdados referente ao Questionário do Diretor da Prova Brasil/Aneb 2015, 2017 e 2019, e a base de microdados referente ao cadastro de gestor do censo escolar 2019 e 2020.

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19-A	PERCENTUAL DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE FORAM ESCOLHIDOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DE CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista													100%
Meta executada no período (dado oficial)			0%	-	0%	-	0%	0%					

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19-B1	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE CONTARAM COM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS E ALUNOS NA FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
Meta prevista	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	66,7%	-	89,3%	-	72,7%	-					100%

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.												
INDICADOR 19-B2	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE CONTARAM COM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PAIS E ALUNOS NA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR										Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
Meta prevista	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista													100%

Meta executada no período (dado oficial)	-	-	66,7%	-	65,5%	-	81,8%	-						
INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 19-C	PERCENTUAL DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE RECEBEM RECURSOS FINANCEIROS											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													100%	
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	42,6%	-	53,4%	-	55,9%	-						

INDICADOR	Registre, nos espaços abaixo, os indicadores correspondentes à meta desta aba. Há espaço para até quatro indicadores e, em cada um, pode-se registrar a) a meta prevista de acordo com o ano, b) o dado oficial (fornecido por órgãos estatísticos oficiais, como o INEP, IBGE, etc.), e c) o dado extraoficial (levantado pelo próprio município). Na ausência de quaisquer desses dados, deixe em branco o campo correspondente.													
INDICADOR 19-D	CONDIÇÕES EM QUE OS DIRETORES EXERCEM O CARGO											Prazo:	2015 - 2025	Alcançou indicador? () Sim () Não

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista													100%
Meta executada no período (dado oficial)	-	-	74,1%	-	71,3%	-	77,3	-					

ANÁLISE DOS INDICADORES

Indicador 19A – Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar

Para analisar este indicador, consultou-se o cadastro de gestor do censo escolar dos anos de 2019 e 2020, o qual verifica o critério de acesso para a ocupação do cargo/função de direção na escola, constando de alternativas como ser proprietário ou sócio proprietário da escola (apenas escolas privadas), exclusivamente por indicação/escolha da gestão (Escolas públicas e privadas), processo seletivo qualificado e escolha/nomeação da gestão (Escolas públicas e privadas), concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas), exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas), processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas). Por aproximação com o que preconiza a estratégia 19.1 da Meta 19 do PME, procurou-se analisar a situação das escolas no que tange às alternativas que incluíam processo misto de seleção e eleição, por atender à exigência de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar.

Com base na análise realizada nesse período de dois anos, identificamos 33 gestores cadastrados e vinculados em escolas públicas em cada ano, sendo 31 de escolas públicas municipais, e 02 de escolas públicas estaduais. Os dados apresentados no Gráfico 1 mostram que existe variação de processos adotados pelas escolas do município para a ocupação do cargo de diretor escolar, porém com grande predomínio para o critério de

acesso exclusivamente por indicação/escolha da gestão (técnica, política ou de outro tipo) com 97,0% em 2019 e 87,9% em 2020. E exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (eleição) para a ocupação do cargo de direção escolar foi critério de acesso para 3,0% dos gestores dos estabelecimentos de ensino em ambos os anos analisados. E enquanto ao processo misto de seleção e eleição, o qual atende à exigência de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar, tivemos 0,0% no período monitorado.

A gestão democrática da educação perpassa pela efetiva participação das comunidades escolar e locais na tomada de decisões, através de uma ampla participação dos atores educacionais e sociais na gestão democrática da escola pública, nesse sentido no município de Portel foi criada a Lei Municipal Nº 834/2014 de 23 de outubro de 2014 que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Portel e dá outras providências:

Art. 1º As funções de Direção e Vice direção das escolas da rede pública municipal de Portel com mais de 400 (quatrocentos) alunos, serão exercidas por profissionais do magistério, escolhidos mediante eleição na forma desta Lei e das demais disposições aplicáveis.

O que garante a efetiva participação da comunidade escolar na escolha de seus gestores escolares através de eleições em escolas de dependência administrativa municipal que possuem acima de 400 alunos na zona urbana, e na zona rural caso a soma do número de alunos de um agrupamento de escolas anexadas a uma escola denominada “Referência” seja maior que 400 alunos. Até o ano de 2020, último ano de monitoramento deste triênio em análise, tínhamos na dependência administrativa municipal 16 escolas e 1 centro de educação especial na zona urbana e 15 escolas “Referências” na zona rural, totalizando 31 escolas que de acordo com a lei municipal poderiam alcançar os requisitos necessários para eleger seus Diretores e Vice-Diretores através de eleição direta. Porém de acordo com o Censo Escolar de 2020, das 16 escolas da área urbana, somente 08 ou 50,0% das escolas poderiam realizar eleição direta neste período analisado. Já no meio rural, das 15 escolas “Referências”, 14 ou 93,3% das escolas poderiam realizar as eleições diretas, totalizando 22 ou 70,9% das escolas de dependência administrativa municipal. Porém neste período, das 21 escolas, somente 01 escola realizou eleição direta para Diretor e Vice-Diretor, representando em termos percentuais, 12,5% na área urbana, 0% no meio rural, e 4,5% das escolas municipais aptas.

Tabela 1 Percentual de escolas aptas e que realizaram eleições para gestores escolares – Portel/PA - 2020

ELEIÇÕES PARA GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DE DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL														
ESCOLAS QUE PODEM ALCANÇAR OS CRITÉRIOS			ESCOLAS APTAS A REALIZAREM ELEIÇÕES					ESCOLAS QUE REALIZARAM ELEIÇÕES						
CAMP O	SEDE	MUNÍCIPI O	CAMPO		SEDE		MUNÍCIPIO		CAMPO		SEDE		MUNÍCIPIO	
15	16	31	14	93,3%	8	50,0%	22	70,9%	0	0%	1	12,5%	1	4,5%

Fonte: Censo Escolar/Secretaria Municipal de Educação

É importante frisar que diferentemente do monitoramento realizado no triênio (2015, 2016 e 2017) em que as eleições realizadas pelas escolas não tiveram seus eleitos empossados pelo poder público, que apontava para possíveis irregularidades no processo eleitoral, neste período atual de monitoramento (2018, 2019 e 2020) a única escola a realizar eleição para a escolha de seus gestores, teve seus eleitos devidamente empossados e atualmente estão com mandato vigente de 3 anos de acordo com o que preconiza a legislação municipal. É relevante citar que temos no município 02 escolas de Ensino Médio que são de dependência administrativa estadual que também realizam eleições para a escolha de gestores através de seus conselhos escolares, porém neste período de vigência do atual PME, esses processos eleitorais não foram reconhecidos pelo poder público estadual, que alega irregularidades no processo, muito embora esses gestores eleitos sejam de fato empossados através de indicação/escolha da gestão estadual.

Indicador 19B – Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar

Para estabelecer a linha de base do Indicador 19B, tomou-se como referência o Questionário do Diretor do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2019, selecionando nove questões que dizem respeito à composição do conselho escolar, e ao desenvolvimento/elaboração do projeto pedagógico da escola.

No que se refere a participação de profissionais da educação (professores), pais e alunos na formulação dos projetos pedagógicos das escolas (estratégia 19.6), foi possível captar, de forma mais clara, o quanto cada ator mencionado participa (Gráfico 2). Assim, 100% das escolas afirmaram contar com a participação de professores, 81,8% com a participação de pais de alunos, e **72,7%** das escolas afirmaram contar com a participação de estudantes, acerca do desenvolvimento do projeto pedagógico.

Com base no percentual de cada ator participante na elaboração do projeto pedagógico afirmado pelas escolas através do SAEB, concluímos que 27,3% das escolas não contavam com a participação de alunos na elaboração do projeto pedagógico no ano de 2019, ou seja, não contavam com a participação de todos os atores citados no indicador. É importante frisar que apesar de os dados quantificados através do Saeb sejam oficiais, eles não abrangem todas as escolas do município, neste sentido, embora seja garantida a participação desses atores mencionados na constituição dos projetos pedagógicos, há relatos de delegados da conferência de educação anterior que apontam que a participação da comunidade escolar e dos profissionais da educação fica aquém da ideal, sendo necessário um maior incentivo e uma maior abrangência por parte das escolas.

No que diz respeito à constituição do conselho escolar (estratégia 19.5) que contam em sua composição com a participação de profissionais da educação, pais e alunos, o Gráfico 3 mostra que 100% das escolas contavam com a participação de professores, pais ou responsáveis, e funcionários, enquanto 81,8% das escolas contavam com a participação de alunos, na constituição de seus conselhos escolares, neste sentido 18,2% dos conselhos constituídos não contavam com a participação de alunos, ou seja, não contavam com todos os atores citados pelo indicador para a composição de conselhos escolares.

Indicador 19C – Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros

O Indicador 19C analisa a situação relacionada à autonomia de gestão escolar (estratégia 19.7) por meio da captação através de transferência de recursos financeiros dos entes federados ou recursos provenientes de instituições privadas para o funcionamento das escolas públicas. E para isso analisamos o Questionário do Diretor do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2019, selecionando oito questões que dizem respeito as fontes que fornecem recursos para o funcionamento das escolas.

Como mostra o Gráfico 4, 90,9% das escolas recebiam recurso através do programa dinheiro direto na escola, recurso proveniente do governo federal, 54,5% das escolas recebiam recursos através de repasses da rede de ensino, e 22,2% recebiam recursos de empresas que apoiam a escola, considerando essas três fontes como fontes de recursos públicos e privados, analisamos que em média 55,9% das escolas recebiam recursos provenientes dos entes federados e recursos de fontes privadas. Importante destacar também que, a partir de 2019, o Questionário do Diretor passa a captar informações acerca de várias possíveis fontes de recursos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, com destaque para a fonte de recursos provenientes através de eventos promovidos nas dependências da escola (Festas, rifas etc.) em 90,9% das escolas.

Indicador 19D – Condições em que os diretores exercem o cargo

O Indicador 19D se refere à autonomia administrativa da gestão escolar (estratégia 19.7) e, neste sentido, analisamos algumas questões presentes no Questionário do Diretor aplicado no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2019 (Gráfico 5). Os dados mostram que a gestão escolar contava com o apoio da comunidade em 72,7% das escolas e com o apoio da Secretaria de Educação em 81,8% das escolas, devido a mudanças no questionário em 2019 não é possível verificar o percentual de escolas com base na interferência externa referente a gestão escolar, por outro lado no ano de 2017 foi registrado interferências de atores externos as gestões em 48,3% das escolas.

A autonomia das escolas de dependência administrativa municipal é garantida pela secretaria municipal de educação em termos gerais, como em tomadas de decisões, na construção do próprio calendário escolar, e pedagogicamente. A Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, prevê a autonomia progressiva das escolas nas dimensões referidas nessa estratégia 19.7. Programas federais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, apontam na direção da autonomia financeira destas instituições. É importante ressaltar, que o objetivo da referida estratégia, é que as escolas da rede pública se tornem autônomas e não independentes da rede ou sistema de educação municipal, nesse sentido devem continuar tendo os mesmos valores, objetivos, e critérios da rede ou sistema de educação a qual estão inseridas.

META 20 - Ampliar o investimento público na educação de maneira a acompanhar o crescimento do financiamento educacional na proporção do crescimento e aplicação do PIB Nacional, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do ao final do decênio.

Tendo como mediador o Prof. Elias da Silva Saraiva. Que fez a leitura inicial do texto da referida meta. Onde ficou sugerido pelo mediador e aprovada pela plenária que a Meta 20 não será observada por falta de dados contáveis dos anos 2018, 2019 e 2020 da gestão anterior, uma vez que esse monitoramento e avaliação nesses anos citados. Ademais, o objeto da Meta 20 é contraditório e faz referência ao PIB Nacional e ao PIB Municipal ao qual não existe dados dos anos de 2019 e 2020, segundo o IBGE. Feito a intervenção do Sr. Nelson da Glória, Coordenador Pedagógico Efetivo, na qual pediu a palavra na discussão da Meta 20, sobre o Financiamento da Educação, em que fez um esclarecimento chamando atenção para a importância de se organizar os dados do financiamento da educação para poder fazer o debate junto à categoria para tivéssemos como apreciar a Meta 20, para poder se referendada e encaminhada a Câmara Municipal, ressaltou que infelizmente foi voto vencido no que refere a realizar esses esclarecimentos para que se fosse organizada essa estratégia e apresentada na plenária. Terminou sua fala agradecendo a oportunidade dando boa noite a todos os presentes.

Seguindo com a leitura e proposições no texto e após todas as ressalvas e sugestões feitas pelos membros do GT-9, ficando todas as estratégias NÃO OBSERVADAS.

TEXTO ORIGINAL – 2015 A 2017	EMENDAS				VERSÃO COM EMENDA – 2018 A 2020	
	ADITIVA	SUPERSSIVA		SUBSTITUTIVA		NOVA
		PARCIAL	TOTAL			
20.1 - Garantir o cumprimento das responsabilidades do município no regime de colaboração entre os entes federados, previsto no artigo 211 da CF/1988;						NÃO OBSERVADA
20.3 - Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento, transparência e controle social da educação, por meio da ampliação do investimento em educação pública, a partir do primeiro ano de vigência do PME;						NÃO OBSERVADA
20.4 - Estabelecer articulação entre as metas do PNE e demais instrumentos orçamentários da União, estados, DF e municípios;						NÃO OBSERVADA
20.5 - Garantir fontes de financiamento permanentes, sustentáveis e suficientes para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal da municipalidade, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;						NÃO OBSERVADA

20.6 - Implantar, já no ano de vigência do PME, o custo aluno-qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos de qualidade determinados na legislação educacional, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos, indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem em cada etapa e modalidade da educação básica pública, sendo que o CAQi será progressivamente reajustado, até a implementação plena do CAQ;					NÃO OBSERVADA
20.7 - Implementar, a partir do segundo ano da vigência do PME o custo aluno qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica pública, a partir do cálculo dos investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;					NÃO OBSERVADA
20.8 - Estabelecer diretrizes e políticas de financiamento para a real valorização dos profissionais da educação pública, por meio de lei municipal;					NÃO OBSERVADA
20.9 - Garantir o cumprimento da lei do piso salarial nacional inclusive demandando da União a complementação financeira necessária ao cumprimento imediato da referida lei;					NÃO OBSERVADA

20.10 - Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos a educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade sócio econômica e o compromisso técnico de gestão do sistema de ensino;					NÃO OBSERVADA
20.11 - Garantir o financiamento para a aquisição, manutenção e renovação de meios de transporte adequados e suficientes ao atendimento de todos os estudantes da educação básica, tanto na cidade como no campo;					NÃO OBSERVADA
20.12 - Criar e garantir mecanismos que assegurem condições para a gestão democrática da educação pública, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino de educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, garantindo a formação para o exercício da gestão educacional, em regime de colaboração com a união e apoio técnico da União;					NÃO OBSERVADA
20.13- Dar condições para que a comunidade escolar e instâncias colegiadas possam gerenciar de forma mais autônoma os recursos recebidos e criar mecanismos de transparência para visualizar os gastos via internet, e tornar obrigatória a prestação e publicização semestral de contas para a comunidade escolar pela Instituição Pública;					NÃO OBSERVADA

<p>20.14 - Constituir instrumento e normas técnicas contábeis que legitimem, já no primeiro ano de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia e obrigatoriedade de que o dirigente municipal, distrital e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos conselhos legalmente constituídos e demais órgãos fiscalizadores;</p>					NÃO OBSERVADA
<p>20.15 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico que compõe o sistema de ensino;</p>					NÃO OBSERVADA
<p>20.16 - Estimular, promover e viabilizar, por meio de formação e campanhas, a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e conselhos escolares e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis garantindo as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação e a autonomia pedagógica preconizada na LDB/96;</p>					NÃO OBSERVADA
<p>20.17 - Democratizar, descentralizar e desburocratizar e publicizar a elaboração e</p>					NÃO OBSERVADA

<p>a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e garantir a transparência e publicidade, para o monitoramento, sendo atualizado periodicamente na utilização dos recursos públicos por meio da participação efetiva dos órgãos de controle interno e externo, publicando anualmente o investimento realizado com a educação pública do município;</p>					
<p>20.18 - Fortalecer e dar condições ao conselho municipal de educação como órgão autônomo, constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e propositivas;</p>					NÃO OBSERVADA
<p>20.19 - Fortalecer; divulgar; assegurar; e regulamentar, a exemplo da Lei do FUNDEB, o papel fiscalizador de todos os recursos destinados à educação básica, do conselho municipal de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, conselhos de alimentação escolar, conselhos escolares e conselho de educação, imediatamente após a aprovação do PME, considerando: garantindo, por meio de dotação orçamentária anual os seguintes tópicos I. Sua composição e suas atribuições legais; II. Sua articulação com os tribunais de contas; III. O suporte técnico, financeiro, material contábil;</p>					NÃO OBSERVADA

20.20 - Aprovar, no prazo de 1 (um) ano da vigência deste PME, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e na rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade, por institutos oficiais de avaliação educacionais;						NÃO OBSERVADA
20.21 - Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.						NÃO OBSERVADA
20.22 - Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME;						NÃO OBSERVADA
20.23 - Criar e implantar, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos;						NÃO OBSERVADA
20.24 - Assegurar recursos para a implantação do PME nos Planos Plurianuais do Município;						NÃO OBSERVADA
20.25 - Elaborar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselho Municipal de Educação, CAE; Conselho do FUNDEB,						NÃO OBSERVADA

Fórum Municipal de Educação e demais órgãos competentes;						
20.26 - Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;						NÃO OBSERVADA
20.27 - Construir, em regime de colaboração, novas escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, de modo a reduzir anualmente o número de alugueis e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências Emergenciais, observando a acessibilidade;						NÃO OBSERVADA
20.28 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;						NÃO OBSERVADA
20.29 - Assegurar que até o fim da vigência deste PME todas as escolas do município atendam a padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;						NÃO OBSERVADA
20.30 - Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos,						NÃO OBSERVADA

30% da receita líquida do município, sendo 0,5% de acréscimo ao ano, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;						
---	--	--	--	--	--	--

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf>>. Data de acesso: 10 de Setembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. Microdados para download: microdados Censo Escolar. Disponível em: < <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>>.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. Microdados para download: microdados SAEB. Disponível em: < <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>>.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**, (MEC/SASE), 2014.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/portel/panorama> . Acesso: 1 a 17 de Setembro de 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Inep, ANA, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. – Inep, ANA, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. – Brasília, DF: Inep, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2020. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 15/10/2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2019. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 15/10/2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2020. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 15/10/2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024: linha de base. Brasília: Inep, 2015. Disponível em: <<http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>>. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania.2021.

BRASIL. Municípios e Mesoregião IBGE, Censo Demográfico, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/portel/pesquisa/23/25888?detalhes=tre> . Acesso: 1 a 17 de Setembro de 2021

BRASIL. PNE em movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php . Acesso: 1 a 17 de Setembro de 2021.

BRASIL. Observatório do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/6-educacaointegral/dossie-localidades>> acesso em 04 de dez. 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <<http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorios/perfis/alunos-escola/perfil-alunos-por-escola.xls>>acesso em 04 de dezembro de 2017.

CENTRO EDUCACIONAL ISAAC NEWTON. Polo Portel 2018, 2019 e 2020.

IFPA. Campus Castanhal 2018, 2019 e 2020.

IFPA. Campus Breves 2019 e 2020.

MANTOAN, M. T. E. A Integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon, 1997.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/>.

PORTEL. **Centro de Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais - CAEPNEES**, Portel, 2021.

PORTEL. **Conselho Municipal de Educação de Portel- CMEP**, 2021- Parecer CMEP/CP N° 001/2017

PORTEL. **Censo Escolar** 2018, 2019 e 2020.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel – SEMED. **Coordenação Municipal do PARFOR/Portel**, 2021.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel. **Plano Municipal de Educação de Portel**. Marajó – PA, 2015.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel. Plano Municipal de Educação de Portel. Lei nº 847 de 23 junho de 2015. – Marajó – PA, 2017.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel – SEMED. **Matrícula**. Departamento de Educacenso, 2018-2020.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel. Plano Municipal de Educação de Portel. Lei nº 847 de 23 junho de 2015. Marajó – PA, 2017.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel. Plano Municipal de Educação de Portel. Relatório de monitoramento das metas do PME de Portel triênio - 2015 a 2017. Marajó – PA, 2018.

PORTEL. Secretaria Municipal de Educação de Portel. **Plano Municipal de Educação de Portel**. Relatório de monitoramento das metas do PME de Portel triênio - 2015 a 2017. Marajó – PA, 2018.

PNE em movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php.

RIBEIRO. Michelle Bruno. **Estudo sobre o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação e o Ciclo de políticas públicas garantidoras do direito fundamental à educação**. Revista do Ministério Público do Estado do Pará do Rio de Janeiro nº 72, abr./jun.2019

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). Towards inclusive education for children with disabilities: a guideline. Bangkok: UNESCO, 2009.